

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL

CAMPUS PORTO ALEGRE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO

OLGA MARIA BATISTA GON

**DIAGNÓSTICO DE POTENCIAL INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA LAVANDA DE
MORRO REUTER**

Porto Alegre

2025

G635d Gon, Olga Maria Batista
Diagnóstico de potencial indicação geográfica da lavanda de Morro Reuter.
/ Olga Maria Batista Gon – Porto Alegre, 2025.
211 f. : il.

Orientadora: Profª Dra. Kelly Lissandra Bruch
Coorientador: Prof. Dr. Claudio Farias

Dissertação (mestrado) – Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre, Mestrado Profissional
em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, Porto Alegre,
2025.

1. Propriedade intelectual. 2. Indicação geográfica. 3. Lavanda. 4. Morro
Reuter. I. Bruch, Kelly Lissandra . II. Farias, Claudio. III. Título.

CDU: 347.77

OLGA MARIA BATISTA GON

**DIAGNÓSTICO DE POTENCIAL INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA LAVANDA DE
MORRO REUTER**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT – Ponto Focal IFRS.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Kelly Lissandra Bruch

Coorientador: Prof. Dr. Claudio Farias

Porto Alegre

2025

OLGA MARIA BATISTA GON

**DIAGNÓSTICO DE POTENCIAL INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA LAVANDA DE
MORRO REUTER**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT – Ponto Focal Rio Grande do Sul.

Aprovada em: _____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Kelly Lissandra Bruch

Prof. Dr. Claudio Vinícius Silva Farias

Prof. Dr. Alcides dos Santos Caldas

Prof. Dr. Sérgio Schneider

Prof.^a Dr.^a Suelen Carls

AGRADECIMENTOS

A realização desta dissertação representa a concretização de um ciclo que só foi possível graças ao apoio, incentivo e presença de muitas pessoas ao longo desta jornada.

Agradeço, primeiramente, à minha orientadora, a Prof.^a Dr.^a Kelly Lissandra Bruch, pela orientação generosa, pela confiança, pelo rigor técnico e pela sensibilidade com que conduziu este trabalho desde o início. Sua dedicação à pesquisa, ao conhecimento e à transformação social foi uma fonte constante de inspiração.

Ao meu coorientador, Prof. Dr. Claudio Farias, agradeço pelas valiosas contribuições, pela intensa dedicação aos produtos de lavanda e por sua luta incansável pelo florescimento da região de Morro Reuter.

Ao PROFNIT e ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul, registro meu reconhecimento pelo espaço de formação crítica e interdisciplinar, que me permitiu aprofundar os conhecimentos em propriedade intelectual. Achava que sabia um pouco, mas descobri um novo mundo de possibilidades.

Aos produtores de lavanda de Morro Reuter, em especial ao seu presidente Alexandre e à sua esposa Andréia, que sempre estiveram disponíveis, atentos e abertos para conhecer e ensinar. O aprendizado foi mútuo, acreditem.

Agradeço à EMATER/RS pelo suporte técnico e pelas informações disponibilizadas, fundamentais para a compreensão da realidade do território. Estendo meu agradecimento ao apoio constante da Prefeitura de Morro Reuter.

Aos colegas da turma do PROFNIT, pela parceria, pelas trocas e pela amizade construídas ao longo do curso. Nosso convívio tornou essa caminhada mais leve e enriquecedora.

Ao meu amor, Cláudio, que, como ele costuma dizer, fez este mestrado comigo. Agradeço pelo apoio incansável, pela presença e pelo incentivo constante. Ao teu lado, este mestrado deixou de ser apenas um percurso acadêmico e tornou-se também uma experiência de vida compartilhada.

Por fim, agradeço à lavanda de Morro Reuter não apenas como objeto de estudo, mas como símbolo da força coletiva, da beleza que floresce no cuidado cotidiano e da identidade que se enraíza na região.

RESUMO

A Indicação Geográfica (IG) é um importante ativo da Propriedade Intelectual que visa diferenciar um produto ou serviço por meio de características únicas, resultantes de sua origem geográfica, que combinam fatores naturais e humanos. Esta proteção estimula o associativismo e o cooperativismo, e fortalece a tradição do saber fazer da região. Esta pesquisa tem por objetivo realizar um diagnóstico do potencial de reconhecimento da Indicação Geográfica da lavanda de Morro Reuter. Para tanto, foram analisados os recursos necessários para o registro da IG, os requisitos exigidos para sua concessão, bem como identificar as qualidades, tradição e notoriedade vinculados ao cultivo da lavanda de Morro Reuter. A pesquisa é de natureza descritiva e exploratória com abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de estudo de caso, de pesquisa documental e entrevistas com participantes da cadeia produtiva. Como resultado, foi possível identificar que a lavanda de Morro Reuter apresenta elementos que atendem aos critérios para uma Indicação de Procedência, especialmente quanto à concentração da produção na região, à notoriedade e à organização coletiva dos produtos. Verificou-se que diante dos desafios estruturais e da necessidade de consolidação da governança local, a alternativa mais viável no presente momento é a marca coletiva. Esta solução visa a organização dos produtores, padronização por meio do uso de um único signo distintivo de uso coletivo para fortalecer a identidade territorial, configurando-se uma etapa preparatória para um pedido de Indicação Geográfica.

Palavras-chave: Denominação de Origem; lavanda; Morro Reuter; desenvolvimento regional.

ABSTRACT

A geographical indication (GI) is an important intellectual property asset that distinguishes products or services by unique characteristics arising from their geographical origin and shaped by natural and human factors. This protection fosters collective associations and cooperative practices while strengthening the region's traditional know-how. This research aims to assess the potential for recognition of a GI for Morro Reuter lavender. To this end, it examined the resources required to obtain GI protection, the requirements for recognition, and the attributes, tradition, and reputation associated with lavender cultivation in Morro Reuter. The study adopted a descriptive and exploratory design with a qualitative approach, employing a case study, documentary analysis, and interviews with participants across the production chain. The results indicate that Morro Reuter's lavender meets the essential criteria for a *Indicação de Procedência* (Indication of Source) category, particularly with respect to the concentration of production in the region, reputation, and the collective organization of producers. However, given the structural challenges and the need to consolidate local governance, the most viable alternative at this stage is to adopt a collective trademark. This solution seeks to organize producers, ensure standardization through a single distinctive sign, and strengthen territorial identity, thereby serving as a preparatory step toward a future application for a geographical indication.

Keywords: Denomination of Origin; lavender; Morro Reuter; regional development.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxograma das etapas do processo de pedido de uma IG	28
Figura 2 – Mapa representativo das regiões que fazem parte da Rota Romântica ...	61
Figura 3 – Imagem de lavanda dentata	64
Figura 4 – Fluxo de produção da extração do óleo essencial da lavanda dentata	66
Figura 5 – Rota das lavandas.....	101

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Quadro comparativo entre IG e marca coletiva	30
Quadro 2 – Etapas do diagnóstico	54

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dados da EMATER sobre os produtores de lavanda de Morro Reuter ...	62
Tabela 2 – Dados da EMATER sobre os atuais produtores de lavanda de Morro Reuter	63
Tabela 3 – Pesquisa sobre notoriedade e reconhecimento da lavanda de Morro Reuter	98

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURA

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABAPI	Associação Brasileira de Propriedade Intelectual
CIG MAPA	Coordenação de Incentivo à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CUP	Convenção da União de Paris
DO	Denominação de Origem
IBRAVIN	Instituto Brasileiro Do Vinho
IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IG	Indicação Geográfica
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial
IP	Indicação de Procedência
MAPA	Ministério da Agricultura e Pecuária
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
WIPO	World Intellectual Property Organization
PI	Propriedade Intelectual
PROFNIT	Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação
SDC	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
TRIPS	Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao comércio

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	JUSTIFICATIVA	17
2.1	LACUNA A SER PREENCHIDA PELA PESQUISA	18
2.2	ADERÊNCIA AO PROFNIT	18
2.3	IMPACTO	19
2.4	APLICABILIDADE	19
2.5	INOVAÇÃO	19
2.6	COMPLEXIDADE	19
3	OBJETIVO	20
3.1	OBJETIVO GERAL.....	20
3.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	20
4	REFERENCIAL TEÓRICO	21
4.1	HISTÓRIA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS.....	21
4.2	PROTEÇÃO LEGAL.....	22
4.3	PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE UMA IG	25
4.4	MARCA COLETIVA.....	29
4.5	POTENCIAIS BENEFÍCIOS DE UMA IG	33
4.6	INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E OS DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	35
4.7	ATORES DE APOIO ÀS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL	40
4.8	CASO DE IG DA LAVANDA DA FRANÇA	46
4.9	METODOLOGIAS DE ANÁLISE PARA DIAGNÓSTICO DE IG	48
4.9.1	Abnt nbr 16536	48
4.9.2	Círculo virtuoso	49
4.9.3	Sebrae	51
5	METODOLOGIA	56
5.1	PLANEJAMENTO DA PESQUISA	56
5.2	COLETA DE DADOS	58
6	RESULTADOS	60
6.1	LAVANDA DE MORRO REUTER	60
6.2	LAVANDULA DENTATA	63
6.3	PRODUÇÃO DE LAVANDA	65

6.4	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA	68
6.5	ANÁLISE DOS DADOS E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	69
6.5.1	Resumo das entrevistas	70
6.5.1.1	<i>Evidências históricas e de mercado para o nome geográfico</i>	70
6.5.1.2	<i>Qualidade e características vinculadas ao meio geográfico</i>	70
6.5.1.3	<i>Fatores humanos e vínculo histórico-cultural da produção</i>	71
6.5.1.4	<i>Características específicas da lavanda de Morro Reuter</i>	71
6.5.1.5	<i>Importância socioeconômica e turística</i>	72
6.5.1.6	<i>Derivados da lavanda e diversificação produtiva</i>	72
6.5.1.7	<i>Reputação e diferenciação no mercado</i>	72
6.5.1.8	<i>Tempo de cultivo e trajetória histórica</i>	73
6.5.1.9	<i>Regulamentações legais e adequação sanitária</i>	74
6.5.1.10	<i>Abrangência geográfica e reconhecimento territorial</i>	74
6.5.1.11	<i>Processo produtivo e etapas da cadeia</i>	75
6.5.1.12	<i>Cadeia produtiva e infraestrutura</i>	76
6.5.1.13	<i>Modo de produção e saber-fazer local</i>	77
6.5.1.14	<i>Controle de qualidade</i>	78
6.5.1.15	<i>Relação comercial e organização da cadeia</i>	79
6.5.1.16	<i>Políticas públicas e apoio institucional</i>	80
6.5.1.17	<i>Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e região</i>	81
6.5.1.18	<i>Concorrência e parcerias</i>	82
6.5.1.19	<i>Relações entre produtores e comunidade</i>	82
6.5.1.20	<i>Valores, crenças e princípios</i>	83
6.5.1.21	<i>Orgulho e autoestima territorial</i>	83
6.5.1.22	<i>Reconhecimento público e de mercado</i>	84
6.5.1.23	<i>Número de produtores e famílias envolvidas</i>	85
6.5.1.24	<i>Volume de produção e faturamento</i>	85
6.5.1.25	<i>Casos de falsificação e usurpação do nome</i>	87
6.5.1.26	<i>Garantia de origem</i>	87
6.5.1.27	<i>Fatores naturais</i>	88
6.5.1.28	<i>Fatores humanos</i>	89
6.5.1.29	<i>Pesquisas técnico-científicas e parcerias institucionais</i>	90
6.5.1.30	<i>Metas e expectativas dos produtores</i>	91
6.5.1.31	<i>Desenvolvimento territorial e futuro da lavandicultura</i>	92

6.5.2	Resultado do potencial em face das questões críticas formatadas ..	92
6.5.2.1	<i>Potências da região para reconhecimento por indicação de procedência</i>	93
6.5.2.2	<i>Potencial para denominação de origem</i>	93
6.5.2.3	<i>Questões estruturais</i>	93
6.5.2.3.1	Em relação ao produto (lavanda)	93
6.5.2.3.2	Em relação a territorialidade.....	93
6.5.2.3.3	Em relação ao método de produção e a cadeia produtiva	94
6.5.2.3.4	Em relação a governança.....	94
6.5.2.3.5	Em relação a identidade e senso de pertencimento.....	94
6.5.2.3.6	Em relação ao desempenho econômico	94
6.5.2.3.7	Da necessidade de proteção.....	95
6.5.2.3.8	Em relação à pesquisa envolvida	95
6.5.2.3.9	Visão de futuro	95
6.5.2.3.10	Dos desafios.....	95
6.5.2.3.11	Pesquisa de reconhecimento	96
6.5.2.3.12	Conflitos de sinais distintivos.....	96
6.6	RECONHECIMENTO DE NOTORIEDADE DA LAVANDA DE MORRO REUTER.....	97
6.7	MARCA COLETIVA E REGULAMENTO DE USO	99
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	102
	REFERÊNCIAS.....	106
	APÊNDICE A – Matriz FOFA (SWOT)	115
	APÊNDICE B – Modelo de Negócio CANVAS.....	116
	ANEXO I – Questionário SEBRAE C	117
	ANEXO II – Divulgação Workshop Festa da Lavanda 2024	121
	ANEXO III – Ata de Reunião.....	122
	ANEXO IV – Regulamento de uso para Marcas Coletivas Classe 03	124
	ANEXO V – Regulamento de uso para Marcas Coletivas Classe 31	129
	ANEXO VI – Regulamento de uso para Marcas Coletivas Classe 35	134
	ANEXO VII – Regulamento de uso para Marcas Coletivas Classe 41	139
	ANEXO VIII – Protocolo Pedido Registro de Marca Jardins da Lavanda	

Classe 03.....	144
ANEXO IX – Protocolo Pedido Registro de Marca Jardins da Lavanda	
Classe 31.....	148
ANEXO X – Protocolo Pedido Registro de Marca Jardins da Lavanda	
Classe 35.....	152
ANEXO XI – Protocolo Pedido Registro de Marca Jardins da Lavanda	
Classe 41.....	156
ANEXO XII – Protocolo Pedido Registro de Marca Rota da Lavanda	
.....	160
ANEXO XIII – Protocolo Rota da Lavanda.....	164
ANEXO XIV – Protocolo Marca Mista Rota da Lavanda	168
ANEXO XV – Regulamento de uso de Marca Coletiva Rota da Lavanda	
Morro Reuter/RS.....	173
ANEXO XVI – Tabela com Perguntas e Respostas das Entrevistas	
Realizadas.....	178

1 INTRODUÇÃO

A IG nasce a partir da percepção de produtores e consumidores de que determinados produtos apresentavam qualidades peculiares por estarem em determinada região. Este reconhecimento levou à prática de denominar esses produtos com o nome geográfico de sua origem, que gerou reputação, elevando a confiança, autoestima, padronização, e permitindo uma maior competitividade comercial dos produtores ou prestadores de serviços (Caldas; Araújo; Coury, 2017).

Tais particularidades decorrem de sua origem geográfica, dos aspectos naturais da região, dos fatores humanos e culturais. Importa destacar que a qualidade atribuída não significa que os produtos ou serviços sejam necessariamente superior aos demais, mas sim que possui características singulares que os diferenciam (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019).

A Indicação Geográfica é o nome geográfico “que distingue o produto ou serviço de seus semelhantes ou afins, porque este apresenta características diferenciadas que podem ser atribuídas à sua origem geográfica, configurando nestes o reflexo de fatores naturais e humanos” (Cerdan *et al.*, 2010, p. 33). Nestes casos, os produtores, prestadores de serviços e/ou agentes de uma região podem se unir “para valorizar essas características, mobilizando um direito de propriedade intelectual: a Indicação Geográfica” (Cerdan *et al.*, 2010, p. 33). Os fatores que dão origem a esta proteção são o motivo pelo qual estes ali se agruparam (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019).

A IG é um signo distintivo de uso coletivo que restringe seu uso aos produtores ou prestadores de serviços de uma região delimitada, sendo uma importante ferramenta de proteção contra falsificações. Aqueles que não estejam estabelecidos na região delimitada pelas IGs não poderão fazer uso do signo distintivo de uso coletivo e, nos casos de DO quem não cumprir com os requisitos de qualidade estabelecidos no caderno de especificações técnicas, também não poderá utilizá-lo (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019). “Como ferramenta coletiva, também tem um papel de preservação de processos produtivos, assegurando, além de reputação, a transferência às futuras gerações do saber fazer local” (Franco; Bruch; Matei, 2023, p. 1360).

Para que seja concedida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), é essencial a realização de trabalho colaborativo entre produtores, associação,

poder público, universidade, entre outros (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019).

Como precursor, o vinho foi o primeiro produto que teve suas características relacionadas com fatores ambientais, naturais e humanos (Bruch, 2011). Embora o vinho tenha sido o primeiro produto a ter suas características atreladas a região, atualmente diversos produtos, inclusive do setor alimentício, passaram a buscar o reconhecimento por meio das IGs. Produtos como café, queijos, chocolate, cachaça, banana, são exemplos de produtos que detêm essa proteção no Brasil, demonstrando a consolidação da IG como instrumento de diferenciação de produtos no mercado (SEBRAE, [sd]).

No Rio Grande do Sul, está localizada a cidade de Morro Reuter, município com menos de sete mil habitantes que ficou conhecido pelo cultivo de lavanda. O plantio, que inicialmente serviria para embelezar a cidade, cresceu e hoje conta com vinte e um produtores na região. A espécie de lavanda cultivada é a *lavandula dentata*, sendo a espécie que melhor se adaptou à região. Das folhas e flores da lavanda é extraído óleo essencial¹ e hidrolato², que proporcionam a fabricação, pelos próprios produtores, de diversos produtos como sabonete, velas aromáticas, aromatizantes de ambientes, entre outros. Com a finalidade de união e cooperação, em 2022 foi criada a Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter, visando a produção, extração, comercialização e pesquisas sobre lavanda (Goulart *et al.*, 2023).

Esta pesquisa visa analisar a viabilidade para o reconhecimento de Indicação Geográfica perante o INPI para a lavanda cultivada em Morro Reuter. Para saber se a lavanda de Morro Reuter tem potencial para ser uma IG, a pesquisa busca identificar se as qualidades do produto, *lavandula dentata*, tem relação com solo, clima e declividade da região, além da tradição e notoriedade como requisitos para reconhecimento da IG perante o INPI.

Além disso, para o diagnóstico sobre o potencial de reconhecimento da lavanda de Morro Reuter como IG, a pesquisa analisará se há possibilidade de enquadramento como Indicação Geográfica de Procedência ou Denominação de Origem, ou ainda se seria mais adequado adotar outros signos distintivo de uso coletivo.

¹ Óleos essenciais, também conhecidos como óleos voláteis ou óleos etéreos, são compostos aromáticos extraídos de plantas através da técnica de arraste a vapor (Bizzo; Hovell; Rezende, 2009).

² O Hidrolato são soluções aquosas contendo essencialmente a água da destilação gerado a partir do processo de extração do óleo volátil, óleo essencial, pelo método de arraste por vapor d'água e hidrodestilação. Este processo gera um subproduto chamado de hidrolato, também conhecido como "hidrossóis", águas florais ou águas aromáticas (Souza *et al.*, 2007).

O reconhecimento da IG poderá proporcionar mudanças relevantes, perceptíveis na estruturação, padronização e formalização da produção de lavanda e extração do óleo essencial, no crescimento e fortalecimento do comércio e do turismo, em razão da visibilidade conferida pela IG.

Para atingir o objetivo, esta pesquisa apresenta referencial teórico, apresenta a região de Morro Reuter, a lavanda ali cultivada, bem como a produção da planta, organização dos produtores, os benefícios e desafios de uma IG territorial, a marca coletiva. Este estudo traz a experiência internacional com a IG da lavanda da França e a marca coletiva como alternativa de signo distintivo de identificação. Por fim, descreve a metodologia utilizada na pesquisa e os resultados encontrados.

2 JUSTIFICATIVA

Esta pesquisa se justifica diante da importância da Indicação Geográfica para o desenvolvimento regional, especialmente pelo seu potencial de impulsionar o turismo, valorizar os produtos e ampliar o comércio (Cerdan *et al.*, 2010). O reconhecimento por meio de uma IG pode gerar confiança no consumidor, que identifica a origem do produto e sua reputação, criando uma expectativa de qualidade (Bruch, 2011). Além disso, a IG preserva tradições, cultura, história e o saber fazer transmitido entre gerações, mantendo a continuidade de conhecimentos locais (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019).

Como importante ativo para o reconhecimento e desenvolvimento de uma região, a IG pode agregar valor ao produto e estabelecer regras a serem seguidas por todos aqueles que usam o signo distintivo de uso coletivo de IG. Para garantir essa padronização, exige-se a elaboração de um caderno de especificações técnicas, documento que define os padrões de qualidade, de produção e de comercialização (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019).

No caso de Morro Reuter, o cultivo da lavanda, iniciado em 2015, chegou a contar com 21 produtores em aproximadamente 15 hectares, produzindo óleo essencial e hidrolato de lavanda extraídos da planta. Devido às fortes chuvas que assolaram o estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024, este número reduziu. As intensas chuvas e a alta umidade resultaram na quebra de parte da produção da lavanda. O município, visando incentivar os produtores a reduzir as perdas e garantir a continuidade da produção, disponibilizou gratuitamente 12 mil mudas para o replantio das mudas (Odiário.Net, 2024). Conforme relato da EMATER, em janeiro de 2025 alguns produtores que perderam toda sua produção desistiram do cultivo de lavanda, restando apenas 15 produtores que cultivam a lavanda em Morro Reuter.

Este fato demonstra a fragilidade da cadeia produtiva da região e reforça a necessidade de mecanismos que possam assegurar proteção, valorização e fortalecimento econômico capaz de garantir a continuidade do cultivo da planta e da produção dos seus derivados.

Diante deste cenário, a IG apresenta um mecanismo de crescimento econômico e incentivo aos produtores locais, com potencial de impulsionar o turismo, e, por consequência, do desenvolvimento regional (Cerdan *et al.*, 2010). Assim, a presente pesquisa justifica-se pela necessidade de analisar a viabilidade de

reconhecimento da lavanda de Morro Reuter como Indicação geográfica, entregando como produto tecnológico o diagnóstico de potencial IG.

2.1 LACUNA A SER PREENCHIDA PELA PESQUISA

Entende-se que já existe vasta literatura sobre Indicação Geográfica, e diversos estudos realizados para diagnósticos de viabilidade para diversos produtos. No entanto, estes estudos estão concentrados em produtos como café, vinhos, queijos, cachaças, entre outros.

A lacuna da presente pesquisa se encontra na pequena quantidade de estudos aprofundados sobre a potencialidade da IG da lavanda de Morro Reuter. Há um estudo preliminar realizado no ano de 2023, o artigo intitulado de lavanda dentata de Morro Reuter do Rio Grande do Sul e seu potencial para Indicação Geográfica, publicado na Revista INGI no mês de julho do mesmo ano (Goulart *et al.*, 2023). Neste artigo foi indicado que mais pesquisas sobre o assunto seriam necessárias.

2.2 ADERÊNCIA AO PROFNIT

Esta pesquisa tem aderência com os temas definidos pelo PROFNIT (Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação), pois trata-se de uma melhoria do gerenciamento e processo pela proteção através da Propriedade Intelectual na forma de Indicação Geográfica.

Os pequenos produtores, como no caso da lavanda de Morro Reuter, enfrentam desafios quanto à ausência de conhecimento sobre os possíveis ativos intangíveis passíveis de proteção, como potenciais melhorias em sua produção, no comércio e no desenvolvimento da Região produtora.

Como o PROFNIT tem por objetivo a contribuição com a sociedade por meio de produção, difusão e aplicação do conhecimento desenvolvido através da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação Tecnológica, visando, entre outros, o desenvolvimento local, fica clara a aderência da presente pesquisa aos objetivos da Rede.

A aderência ao PROFNIT também está ligada às disciplinas ofertadas no programa: Indicações Geográficas e Marcas Coletivas e Conceitos e Aplicações de Propriedade Intelectual.

2.3 IMPACTO

Avaliar o potencial da Indicação Geográfica (IG) para fortalecer a cadeia produtiva da lavanda em Morro Reuter, de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico local, estimular o turismo e promover a valorização do patrimônio cultural e natural da região.

2.4 APLICABILIDADE

Com a aplicação do produto tecnológico será possível identificar se a lavanda de Morro Reuter tem potencial para ser uma IG. O relatório técnico, que será o produto tecnológico resultante desta pesquisa, terá abrangência significativa, pois apresentará um diagnóstico detalhado do potencial da lavanda de Morro Reuter em obter o reconhecimento da Indicação Geográfica.

Este relatório poderá servir como referência para outros estudos sobre o tema, contribuindo para o avanço do conhecimento sobre as IGs. Bem como este estudo dispõe de grande abrangência diante da possibilidade de replicar a metodologia utilizada em outras pesquisas de Diagnóstico de viabilidade de IG.

2.5 INOVAÇÃO

O produto tecnológico objeto desta pesquisa possui um nível de inovação médio a baixo, pois diversos Diagnósticos de Potencial Indicação Geográfica já foram realizados, e o estudo inédito desta pesquisa está no diagnóstico para a lavanda de Morro Reuter.

2.6 COMPLEXIDADE

O produto tecnológico objeto desta pesquisa dispõe de produção de média complexidade, pois existem diversos estudos de diagnóstico de IG, no entanto, nenhum foi realizado para o produto lavanda no Brasil. Atrelado a isso está a dificuldade de associativismo entre os produtores de lavanda, fato que representa um desafio adicional para consolidação de governança, essencial ao reconhecimento de uma IG.

3 OBJETIVO

3.1 OBJETIVO GERAL

Este estudo tem por objetivo analisar a viabilidade do reconhecimento da lavanda de Morro Reuter como Indicação Geográfica.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar as características da região e do produto para análise de potencial Indicação Geográfica, considerando a diferenciação do produto, a tradição e o patrimônio cultural;
- Identificar e analisar a cadeia produtiva da lavanda de Morro Reuter, bem como o perfil dos produtores da região;
- Analisar os requisitos necessários para a reconhecimento de registro de Indicação Geográfica para a lavanda de Morro Reuter;
- Analisar a viabilidade para o registro dessa Indicação Geográfica;
- Verificar a disponibilidade e a viabilidade de registro da marca coletiva como instrumento complementar de proteção e organização dos produtores de lavanda.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

Para realização deste estudo é fundamental aprofundar o conhecimento sobre IG, analisando sua história, as leis e os tratados que a regulamentam até os dias atuais. Ao compreender seu conceito, será possível avaliar sua viabilidade e identificar os possíveis benefícios que sua implantação poderá gerar.

Neste tópico serão compiladas informações sobre as IGs, com destaque para os potenciais benefícios e os desafios relacionados ao seu reconhecimento. Além disso, será abordada a marca coletiva como alternativa ao registro da IG, bem como o papel dos atores institucionais de apoio às Indicações Geográficas. Também será apresentado o caso da IG na França, que poderá ser utilizado como referência comparativa em um futuro pedido de IG, e por fim, serão apresentadas as metodologias existentes para análise de reconhecimento de uma IG.

4.1 HISTÓRIA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

As IGs, na sua configuração moderna, têm início no ano de 1756 com o reconhecimento da região de vitivinicultura em Portugal, por iniciativa do Primeiro Ministro do Reino, Marquês de Pombal. Na época, foram criados atos com o objetivo de proteção de vinho do Porto, sendo eles: agrupar os produtores da região; delimitação da área de produção do vinho; e um estudo para reconhecer as características do vinho e sua forma de produção. A realização destes atos resultou no registro, por decreto, do nome Do Porto para vinhos daquela região, como uma das primeiras Denominações de Origem protegidas (Bruch, 2011).

Havendo a necessidade de estabelecer regras internacionais comuns para diferentes instrumentos de proteção da propriedade industrial, produtores e estados produtores se uniram para editar um tratado entre eles, dando origem ao Tratado Constitutivo da Convenção União de Paris para a proteção da propriedade industrial (CUP), firmado em 1883. A França teve um papel essencial neste tratado, pois defendeu a inclusão da repressão às falsas indicações de procedência (Bruch, 2011). O tratado versava sobre direito de propriedade industrial e IG, e o Brasil foi signatário deste tratado. Visando maior proteção contra terceiros e coibir falsificações, em 1891 foi firmado o Acordo de Madri, que tinha por objetivo a Repressão das Falsas Indicações de Procedência, e o Brasil também aderiu a este tratado. Em 1958, a proteção à IG teve mais foco ao ser firmado o Acordo de Lisboa, que prevê a proteção às denominações de origem, porém deste acordo o Brasil não fez parte (Bruch, 2011).

Diante da ausência de texto específico sobre a matéria, em 1994 a Organização Mundial de Comércio elaborou um acordo que versava exclusivamente sobre Propriedade Intelectual. O Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (Acordo TRIPS), caracteriza a IG como instituto que qualifica o produto e/ou serviço quando suas características que geram reputação estão atreladas a um território específico. Diferentemente dos outros tratados, o TRIPS estabelece mecanismos de *enforcement*, ou seja, capacidade para impor e fiscalizar regras (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019).

Neste mesmo momento, criou-se dentro do MERCOSUL uma norma que visava a harmonização sobre normas de propriedade Intelectual. Desta forma, como o TRIPS dispunha sobre a padronização da proteção da propriedade intelectual para seus membros (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019), o Brasil precisou criar uma Lei específica sobre Propriedade Intelectual, dando origem a Lei 9.279 de 14 de maio de 1996. Dentre as várias definições, uma que se tornou necessária foi a introdução da ideia de Indicação Geográfica (Brasil, 1996).

O ato de Genebra é um tratado adotado em 2015 no âmbito da OMPI, que corresponde a uma atualização do Acordo de Lisboa, promovendo a flexibilização das regras em relação às DO, e ampliando a proteção das IG permitindo a entrada no sistema das organizações internacionais (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019). Em face da imposição do TRIPS, os países foram obrigados a estabelecer legislações para proteção de Indicação Geográfica.

No Brasil, o histórico de concessões de Indicações Geográficas pelo INPI é antigo. O reconhecimento das Indicações de Procedência teve início no ano de 2002, enquanto as Denominações de Origem foram reconhecidas a partir de 1999. De 1999 até julho de 2025, o total de concessões de IGs é de 151, sendo 110 de IPs e 41 de DOs. Dentro deste total de Denominações de Origem, 10 foram concedidas para outros países (INPI, 2025).

Após a apresentação do percurso histórico das IGs e sua consolidação como signo distintivo de uso coletivo de diferenciação e valorização de um território, passa-se a sua proteção legal.

4.2 PROTEÇÃO LEGAL

Após diversos acordos internacionais tratarem das IGs, o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos da Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio

(ADIPC/TRIPS), em 1994, foi o acordo em que mais países se tornaram signatários. Foi definido em seu artigo 22, que se trata de Indicações que demonstram que um produto vem de um determinado território, região ou localidade, desde que suas qualidades, reputação ou características estejam essencialmente vinculadas a este território delimitado (Cerdan *et al.*, 2010).

Através do Decreto nº 1.355 de 30 de dezembro de 1994, o acordo TRIPS foi internalizado no Brasil (Cerdan *et al.*, 2010). Este decreto incorpora os resultados da Rodada do Uruguai, que dispõe sobre a proteção das indicações geográficas no território nacional, determinando que qualidade e reputação sejam atribuídas à origem geográfica (Caldas; Araújo; Coury, 2017).

No Brasil, a Lei de Propriedade Intelectual, Lei 9.279 de 14 de maio de 1996, dispõe sobre as IGs, trazendo em seus artigos 177 e 178 seus direitos e obrigações relacionados a elas, e no artigo 179, o alcance de proteção (Souza; Goes; Locatelli, 2017).

A Portaria INPI nº 4 de 12/01/2022 estabelece a forma de registro das Indicações Geográficas e todo acompanhamento do processo de registro. Esta Portaria destaca o módulo de Peticionamento Eletrônico de Indicações Geográficas – e-IG, sistema pelo qual todos os atos processuais sobre pedido de IG devem ser realizados. Em seus artigos 8 e 9, a Portaria define o que é IP e DO e, nos artigos seguintes, os requisitos de cada instituto. No artigo 13 está a previsão do que não pode ser registrado como IG, além dos termos que podem causar confusão do consumidor, tais como: nome geográfico ou seu gentílico de uso comum, designando produto ou serviço; nome de variedade vegetal, cultivada ou não, registrada como cultivar; nome de uma raça animal que seja de uso corrente ou existente no território brasileiro; e homônimo à IG registrada no Brasil, haverá exceção quando houver substancial distinção no signo distintivo (Brasil, 2022).

Em seu art. 16 está previsto o que deve ser apresentado no ato do pedido de registro de uma IG, como: requerimento de Indicação Geográfica; caderno de especificações técnicas, no qual conste: o nome geográfico, descrição do produto ou serviço objeto da Indicação Geográfica; delimitação da área geográfica, em pedido de Indicação de Procedência, a descrição do processo de extração, produção ou fabricação do produto ou de prestação do serviço, pelo qual o nome geográfico se tornou conhecido; em pedido de Denominação de Origem, a descrição das qualidades ou características do produto ou serviço que se devam exclusiva ou essencialmente

ao meio geográfico, incluindo os fatores naturais e humanos, e seu processo de reconhecimento ou prestação; descrição do mecanismo de controle sobre os produtores ou prestadores de serviços que tenham o direito ao uso da Indicação Geográfica, bem como sobre o produto ou serviço por ela distinguido; condições e proibições de uso da Indicação Geográfica; procuração, se for o caso; comprovante do pagamento da retribuição correspondente; comprovante da legitimidade do requerente (Brasil, 2022).

Além disso, a Portaria prevê ainda o Manual de Indicações Geográficas, instrumento que dispõe de todas as informações necessárias desde o protocolo do pedido, acompanhamento, até eventuais alterações após a concessão do registro. Sua primeira edição foi instituída pela Portaria INPI nº 415, de 24 de dezembro de 2020, sendo atualizado sempre que necessário. Informa o INPI que as dúvidas que não estiverem compreendidas neste manual serão resolvidas pelo Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas e pelo Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – CPAPD e ainda pelo fale conosco do INPI, canal para tirar dúvidas técnicas, solicitar informações e fazer reclamações (Brasil, 2022).

A Portaria INPI/PR nº 046/2021 instituiu os signos distintivos Brasileiros de Indicações Geográficas e dispõe sobre sua finalidade, direito de uso e formas de utilização. Já a Portaria INPI/PR nº 415/2020 publicou a 1ª Edição do Manual de Indicações Geográficas, que explica sobre a criação de uma identidade nacional e a identificação dos produtos e serviços que possuem IG. Por sua vez, a Portaria INPI/DIRMA nº 006/2020 cria diretrizes para o Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos para o exame de Indicações Geográficas (INPI, 2023).

Conforme dispõe o artigo 182 da LPI, o pedido deverá ser solicitado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal, pela entidade que os represente. Ou seja, são legitimadas a solicitar o registro as associações, os institutos ou outras pessoas jurídicas que representem os produtores ou prestadores de serviço (Souza; Goes; Locatelli, 2017). A natureza jurídica do registro de uma Indicação Geográfica perante o INPI é declaratória, o direito nasce do reconhecimento do local como origem de determinado produto ou serviço, sendo que o registro serve para declarar esse direito (pré)existente (Fronzaglia; Salles-Filho; Raynaud, 2019).

A classificação deste instituto é realizada através da análise de reconhecimento

ou de características do meio geográfico, podendo ser Indicações de Procedência (IP) e Denominações de Origem (DO). As Indicações de Procedência referem-se ao reconhecimento do produto ou serviço em relação a um local determinado. O produto ou serviço são conhecidos como pertencentes ou originários daquela região específica. Já a Denominação de Origem refere-se ao local em que o produto e/ou serviço estão, cujas características da região e qualidades do meio geográfico são essenciais e determinantes para aquele produto ou serviço (Cerdan *et al.*, 2010).

Conforme definição da LPI em seus artigos 176, 177 e 178, IP é o nome geográfico do território que é conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou prestação de determinado serviço, e define DO como o nome geográfico do território que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características estejam presentes exclusivamente ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos (Brasil, 1996). Ressalta-se que, no Brasil, não há hierarquia entre essas duas espécies de IG, elas apenas dispõem de requisitos diferentes (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019). Para ser classificado como DO, não é necessário somente estar estabelecido na região delimitada, mas também preencher os requisitos de qualidade do produto (Barbosa, 2003).

A LPI determina que o uso da Indicação Geográfica é facultado (e restrito) a todos os produtores e prestadores de serviço estabelecidos na região, que sigam o que está determinado no caderno de especificações técnicas e se submetam ao seu controle (Barbosa, 2003). Este documento é elaborado pelos próprios produtores ou prestadores de serviço, no qual devem constar as características do produto ou serviço, a forma de comercialização ou prestação do serviço e as condições para uso do nome geográfico (SEBRAE, 2019). O conteúdo deste caderno de especificações técnicas precisa ser aprovado por todos os atores envolvidos e refletir a realidade do território (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019).

A proteção legal estabelece as etapas necessárias para o reconhecimento de uma IG, as quais serão apresentadas na sequência.

4.3 PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE UMA IG

O processo de reconhecimento de uma Indicação Geográfica analisa a região a que se pretende o reconhecimento e sua reputação com o produto ou serviço objeto do pedido. São analisadas as tradições, o reconhecimento existente, a reputação, os padrões de qualidade e relação destes critérios com a região (Bruch; Sartori;

Perdomo, 2019). Para a qualificação de uma IG e elaboração do caderno de especificações técnicas é necessário a delimitação da região, que será realizada com base nos aspectos históricos de reputação do produto e da região (Fronzaglia; Salles-Filho; Raynaud, 2019).

O artigo 14 da Portaria INPI/PR nº 4 determina que deverá o substituto processual solicitar o pedido de registro de uma IG. De acordo com o parágrafo segundo desta Portaria, o quadro social da instituição indicada como substituto processual deverá ser composto, predominantemente, por participantes da cadeia produtiva do produto ou serviço. Já no parágrafo terceiro, há a previsão de que nos casos em que haja somente um produtor que este fato não servirá de impedimento para pedido de registro, caso não existam outros (Brasil, 2022).

Para comprovar sua legitimidade no ato do pedido de registro, o titular deverá apresentar comprovação de sua legitimidade para representação do substituto processual, comprovação de que os produtores ou prestadores de serviços estão estabelecidos na área geográfica delimitada e que de fato atuam naquela região, produzem ou prestam serviços lá, e por fim, apresentação dos atos constitutivos da entidade requerente (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019). Caso seja necessário para identificação do representante legal, deverá ser apresentada procuração (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019).

Como documentação técnica necessária a ser apresentada, incluem-se: caderno de especificações técnicas da IG; O instrumento oficial que delimita a área geográfica, o qual deverá ser emitido por autoridade competente; Descrição do produto ou serviço; Em caso de IP, apresentar o processo produtivo do produto ou prestação do serviço, do produto ou serviço reconhecido e para o qual se busca proteção por IG; Em caso de DO, descrever as qualidades ou características do produto ou serviço que o fizeram diferenciado em relação em relação a fatores naturais ou humanos da região, apresentar instrumento de controle sobre os produtores ou prestadores sobre o uso exclusivo da IG (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019).

De acordo com o Manual de IGs, em ambos os casos, IP ou DO sempre deverá contar um nome geográfico ou gentílico, que pode vir acompanhado do nome do produto. Trata-se, portanto, de um elemento nominativo que será registrado, podendo ainda ser apresentado junto à sua representação figurativa, como um logotipo (INPI, 2023).

Será necessário apresentar documentos que comprovem a notoriedade do nome geográfico, mencionado por diversas fontes. No caso das DOs, conforme dispõe o artigo 9, parágrafo 5, inciso I, da Portaria INPI/PR nº 4, de 12 de janeiro de 2022, é necessário fornecer documentos que atestem a influência do meio geográfico nas características do produto ou serviço. De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 16536:2016, a notoriedade pode ser comprovada por meio de fotos, mapas, notícias da mídia, premiações, destinos de mercado do produto e seus volumes de vendas, além de registros de patrimônio imaterial.

O pedido de registro deve ser feito exclusivamente pelo sistema e-IG, no portal do INPI, com códigos de retribuição distintos para IP (600) e DO (601). Após o depósito, o pedido recebe a numeração definitiva (INPI, 2023).

Como descreve o art. 19 da Portaria INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022, após o protocolo do pedido, será realizado o exame formal e, posteriormente, a publicação para permitir a manifestação de terceiros interessados. Durante a análise do processo, o INPI pode exigir por meio de cumprimento de exigência o envio de novos documentos ou esclarecimentos sobre o pedido. Caso haja uma exigência, o INPI abrirá prazo de 60 dias para resposta, caso não seja cumprida a exigência o processo será arquivado. Tanto a exigência formulada quanto a resposta estarão disponíveis no módulo de peticionamento eletrônico de Indicações Geográficas no sistema e-IG (Brasil, 2022).

Em caso de indeferimento do pedido de IG, é possível recorrer contra a negativa do INPI. No entanto, não cabe recurso contra o arquivamento definitivo do processo. Mesmo assim, é possível realizar um novo pedido de IG. Ao final do processo, se concedida a IG, o INPI emitirá o certificado de registro (INPI, 2023).

A seguir, na Figura 1, será apresentado um fluxograma de como ocorre o processo para registro de uma IG. Este fluxograma serve como um guia para produtores, associações e órgãos reguladores, representando as etapas envolvidas desde o protocolo do pedido até a obtenção do registro oficial:

Figura 1 – Fluxograma das etapas do processo de pedido de uma IG



Fonte: elaborado pela autora com base em SEBRAE (2019)

O fluxograma apresentado auxilia na compreensão de forma mais clara das etapas do processo de pedido de Indicação Geográfica. Dessa forma, visualiza-se que o reconhecimento de uma IG não se limita à comprovação de notoriedade e vínculo com o território, mas depende de um procedimento estruturado e criterioso, que assegura a legitimidade e a credibilidade do registro concedido pelo INPI.

O prazo de vigência de uma IG é indefinido e independente de renovação, pois ela vigorará enquanto perdurarem os requisitos que a constituíram (Bruch *et al.*, 2015).

No tópico seguinte, será apresentada a marca coletiva, com sua conceituação e finalidade no contexto desta pesquisa.

4.4 MARCA COLETIVA

O conceito de marca se encontra no artigo 122 da Lei 9.27/96, o qual define o instituto como um signo suscetível de representação visual que tem por função distinguir produto ou serviço de outro idêntico ou similar de origem diversa (Brasil, 1996). Esta conceituação veda o registro de marcas sonoras, palatáveis ou olfativas (Bruch *et al.*, 2015).

Para ser considerada marca, o sinal distintivo deverá cumprir os requisitos de distintividade, veracidade e novidade relativa. Para ser distinto precisa ter características únicas, importando essencialmente que este signo não se confunda com outro. Quanto a veracidade da marca, esta não pode ser falsa ou enganosa de forma que possa lesar o consumidor. Já a novidade relativa da marca se refere a sua possibilidade de diferenciação dos signos de terceiros, visando não infringir tais direitos (Barbosa, 2003).

Por outro lado, o que não pode ser registrado como marca encontra-se expresso no artigo 124 da Lei 9.27/96. Dentre os inúmeros itens que não podem ser registrados como marca estão as marcas que já dispõem de registro no INPI, as marcas que levariam o consumidor a erro e os signos que não são protegidos pelo direito marcário, pois dispõem de proteção específica por outro instituto (Barbosa, 2003).

Em sua classificação, a marca poderá ser de produto ou serviço, de certificação e coletiva. A marca de produto ou serviço tem por função distingui-los de outros idênticos ou similares. Já a marca de certificação tem por função atestar a conformidade de um produto ou serviço com base em normas específicas, visando identificar qualidade, natureza, material e metodologia utilizados. Por fim, a marca coletiva que tem como função identificar produtos e serviços de entidades, pessoas jurídicas que representam uma coletividade (Bruch *et al.*, 2015).

O presente estudo terá ênfase na marca coletiva devido à sua natureza coletiva, similar à das indicações geográficas que é o objeto desta pesquisa.

As marcas coletivas estão conceituadas no artigo 123 da Lei 9279/96, o qual a

descreve como signo capaz de identificar produtos ou serviços originários de uma determinada entidade. Por tal motivo, ela só pode ser requerida por pessoa jurídica que representa uma coletividade, que por sua vez deverá seguir as disposições contidas no regulamento de utilização de marca (Brasil, 1996).

Por sua vez, o artigo 151 desta mesma lei define como causa de sua extinção a extinção da pessoa jurídica que representa a coletividade, ou seja, extinguindo-se a pessoa jurídica, extingue-se a marca coletiva. Outra causa de extinção ocorre quando a marca não for utilizada em consonância com que está descrito no regulamento de uso da marca coletiva, ou quando suas prorrogações não forem realizadas (Brasil, 1996).

Quanto ao seu uso, mesmo a coletividade utilizando a marca coletiva não há impedimento para que cada membro faça uso de marca própria para distinguir seus produtos. No entanto, para fazer uso da marca coletiva é preciso estar vinculado ao representante da coletividade. Caso deixe de ser membro da entidade, não poderá utilizar a marca coletiva (Winkelmann, 2014). Neste sentido, poderá uma instituição possuir uma marca individual, uma marca coletiva e ainda ser substituto processual de IG (Winkelmann, 2014).

A marca coletiva dispõe de diversas vantagens, como por exemplo, a menor onerosidade no processo de registro em relação a IG e quanto aos investimentos em melhorias. Ao dividir os custos pela coletividade, as melhorias se tornam mais acessíveis, o que isoladamente seria mais difícil realizar, em conjunto, ao dividir os custos, se torna mais fácil (Castro; Giraldi, 2018).

Abaixo, no Quadro 1, é apresentado um comparativo entre IG e marcas coletivas destacando as especificações de cada instituto:

Quadro 1 – Quadro comparativo entre IG e marca coletiva

ESPECIFICAÇÕES	INDICAÇÃO GEOGRÁFICA	MARCA COLETIVA
Signo Distintivo de uso coletivo	Nome geográfico ou seu nome de origem	Arbitrário (desde que não contrarie a LPI)
Lei pela qual é regida	Lei 9279/96; Portaria INPI/PR N°. 04/2022	Lei 9279/96; Portaria INPI/PR N°. 08/2022
Função	Distinguir, qualificar e identificar a procedência de produtos e serviços que dispõem de reputação, qualidade ou características devido a sua origem geográfica	Distinguir, qualificar e identificar produto e/ou serviços de membros de uma coletividade
Titularidade	Os titulares serão produtores ou prestadores de serviços estabelecidos em um local delimitado	Os titulares serão entidades representativas de uma coletividade

ESPECIFICAÇÕES	INDICAÇÃO GEOGRÁFICA	MARCA COLETIVA
Registro	Para o registro é necessária apresentação de um Caderno de Especificações Técnicas, Instrumento oficial com delimitação da área geográfica; documentos que comprovem a relação do produto ou serviço com a área geográfica.	Se necessária apresentação de um Regulamento de Uso da marca coletiva
Quem Pode Utilizar	Somente os produtores ou prestadores de serviço estabelecidos na região delimitada, desde que sigam o que determina o caderno de especificações técnicas	Os membros ou associados à entidade titular da marca
Vigência	Indeterminada. Não depende de renovação	Dez anos prorrogáveis por igual período indefinidamente. Sua vigência dependerá da existência da entidade representativa da coletiva. Diante da extinção desta extingue-se a marca

Fonte: adaptado pela autora de Bruch *et al.* (2022)

Bem como o que ocorre com as Indicações Geográficas, a marca coletiva também pode ser utilizada como indicador de qualidade e tradição, pois os membros da coletividade deverão seguir as regras de padronização que constam no regulamento de uso da marca (Castro; Giraldi, 2018).

Neste regulamento deverá constar os termos, condições e proibições para o uso da marca coletiva. É considerado obrigatório para processo de registro e sua ausência enseja o arquivamento do pedido. O requerente deverá fornecer a descrição de sua qualificação jurídica, seu objeto social e endereço, bem como identificar as pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a representá-lo. Este documento é elaborado pela própria entidade ou associação, e deverá estabelecer as condições para eventual desistência do pedido de registro ou renúncia, parcial ou total, da marca registrada. Além disso, é necessário detalhar os requisitos para a filiação à entidade coletiva e as condições para que pessoas físicas ou jurídicas associadas ou ligadas ao requerente estejam autorizadas a utilizar a marca em questão (Bruch *et al.*, 2015).

As condições de utilização da marca devem ser explicitadas, incluindo a forma como será apresentada e outros aspectos pertinentes ao produto ou serviço que ela irá identificar. O regulamento deve prever as sanções aplicáveis em caso de uso inapropriado da marca coletiva (Barbosa; Pereira; Regalado, 2013). Caso haja alteração do regulamento após a apresentação no INPI, a qualquer momento deverá ser apresentado novo regulamento alterado. O procedimento ocorre por meio de petição protocolada, contendo todas as condições alteradas, sob pena de não ser considerada (Brasil, 1996).

Conforme a LPI em seu artigo 150, disposta na Lei nº 9.279/1996, a diferenciação da marca coletiva para as demais está na apresentação do regulamento de uso, que deve ser apresentada no ato de depósito ou em até 60 dias deste. Após realizado o protocolo, o processo será submetido a um exame formal preliminar que avaliará se o pedido possui todos os documentos necessários. Caso haja alguma irregularidade, um prazo para cumprimento de exigência será aberto. Dando seguimento ao processo, conforme o artigo 158 da LPI, após ser protocolizado, o pedido de registro da marca é publicado para que terceiros possam apresentar oposição no prazo de 60 dias (Brasil, 1996).

Caso alguma oposição seja apresentada, o depositante da marca será notificado e terá também o prazo de 60 dias para se manifestar sobre ela (§ 1º). É importante notar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, oposições, pedidos de nulidade administrativa ou ações de nulidade baseadas em alegações de reprodução ou imitação que possam gerar confusão (inciso XXIII do art. 124) ou na utilização de marca alheia para distinguir produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim (art. 126) só serão consideradas se, dentro de 60 dias após a sua interposição, for comprovado o depósito do pedido de registro da marca que fundamenta a oposição ou o pedido de nulidade (Brasil, 1996).

Decorrido o prazo para oposição, ou caso tenha sido apresentada após o prazo para manifestação do depositante, o processo segue para exame (art. 159). Durante esta fase, o INPI poderá formular exigências, que deverão ser respondidas pelo depositante no prazo de 60 dias. A não resposta a uma exigência dentro do prazo legal levará ao arquivamento definitivo do pedido (§ 1º). Mesmo que a exigência não seja totalmente cumprida ou sua formulação seja contestada, o exame prosseguirá (§ 2º) (Brasil, 1996).

Concluído o exame, o INPI proferirá uma decisão, deferindo ou indeferindo o pedido de registro da marca (art. 160) (Brasil, 1996).

Se o pedido for deferido, o certificado de registro será emitido automaticamente em até 90 dias da data do deferimento. Esta alteração foi introduzida pela Portaria INPI/PR nº 10, de 9 de maio de 2025, que passou a vigorar a partir de 24/06/2025 juntamente a nova tabela de retribuições do INPI. Assim, todos os pedidos de registro de marca em andamento e com deferimento publicado a partir de 24/06/2025, poderão ser beneficiar da isenção de pagamento da taxa de deferimento (INPI, 2025).

O certificado de registro é considerado concedido na data da publicação do

respectivo ato (art. 163). O artigo 164 estabelece as informações que deverão constar no certificado, incluindo a marca, o número e data do registro, nome, nacionalidade e domicílio do titular, os produtos ou serviços assinalados, as características do registro e a prioridade estrangeira, se houver (Brasil, 1996).

Para registro da marca coletiva não é necessária delimitação da área geográfica, processo este que é oneroso e que requer mais tempo para elaboração. Desta forma, é possível presumir que o registro de marca coletiva é mais simples e menos oneroso (Castro; Giraldi, 2018). Diante destas diferenças e da maior facilidade no registro de marca coletiva, esta se apresenta como uma alternativa, diante da impossibilidade de registro por IG, ou mesmo como estratégia enquanto o pedido é analisado (Castro; Giraldi, 2018).

A marca coletiva possibilita o aumento da confiança do produtor ou prestador de serviço, pois estabelece uma ligação entre o produtor e o consumidor ao indicar a origem do produto e destacá-lo em relação aos concorrentes (Bruch *et al.*, 2015). Como benefício esperado, a marca poderá agregar valor aos produtos derivados da lavanda de Morro Reuter. A seguir, serão apresentados os principais potenciais benefícios decorrentes do reconhecimento de uma IG.

4.5 POTENCIAIS BENEFÍCIOS DE UMA IG

Uma Indicação Geográfica não é criada; ela é o resultado da ação do homem ao longo do tempo em um território (Giesbrecht, 2016). Diante dessa afirmação, podemos compreender que, assim como seu reconhecimento, os potenciais benefícios de uma IG são resultado das ações, melhorias, investimentos e união dos envolvidos em todo o processo do objeto da IG após sua concessão.

As Indicações Geográficas proporcionam aos produtores reconhecimento, aumentam a autoestima, a competitividade intra e interregião, e fortalecem a identidade regional. No entanto, exigem um compromisso com a qualidade e com a satisfação do consumidor em relação a procedência do produto (Caldas; Araújo; Coury, 2017). O reconhecimento de uma IG não garante os benefícios automaticamente, mas os resultados esperados podem ser alcançados através de ações coletivas, como melhorias dos produtos e investimento em marketing. O investimento realizado de forma coletiva possibilita um maior investimento e por consequência um melhor resultado (Cerdan *et al.*, 2010).

Esta ferramenta de proteção coletiva possibilita aos pequenos produtores uma

competição mais justa com grandes empresas, pois estes produtos têm como diferencial o valor agregado pela tradição e características da região. A estabilidade econômica dos produtores, decorrente da possibilidade de expansão do mercado e do turismo proveniente do reconhecimento da IG, também é vista como um potencial benefício deste reconhecimento (Fernandes *et al.*, 2018).

A reputação alcançada pela IG pode impulsionar o desenvolvimento econômico e social local através do turismo, sendo esta uma importante forma de promoção coletiva de produtos ou serviços devido à ampla divulgação da região e à criação de roteiros para turistas. A valorização dos produtos ou serviços como resultado do turismo regional pode ampliar a exploração de novos canais de comercialização (Caldas, 2019). A Indicação Geográfica, como ferramenta de proteção, garante a tutela jurídica de práticas tradicionais para produtos artesanais e agrícolas (Souza; Goes; Locatelli, 2017).

Cerdan *et al.* (2010) definem que os fatores-chave para garantir o sucesso de uma IG são: organização de produtores visando a promoção e valorização do seu produto; cadeia produtiva definida; apoio financeiro e técnico no momento da construção e viabilização da IG; promoção nacional do conceito de IG; leis de fiscalização em nível federal e estadual e estudos sobre o tema para preservar a tipicidade dos produtos; políticas públicas visando o reconhecimento e manutenção das IGs.

Foi realizada, pela Universidade Gümüşhane, na Turquia, uma pesquisa entre produtores de feijão das regiões de Kelkit, Siran e Kose, em Gümüşhane. O objetivo da pesquisa foi analisar os lucros e, conseqüentemente, o sucesso, para identificar se o signo distintivo de uso coletivo de IG impacta na valorização dos produtores. Para sua realização, os produtores foram divididos em dois grupos: um grupo que possuía o signo distintivo de uso coletivo de IG em seu grão e outro sem o signo distintivo de uso coletivo de IG. O estudo analisou o histórico de faturamento das empresas produtoras nos últimos dez anos, tendo como base o lucro bruto (Dogan, 2024). A pesquisa identificou que os produtores que tinham signo distintivo de uso coletivo de IG tiveram um rendimento financeiro maior do que os produtores sem o signo distintivo de uso coletivo, isso porque a produção é realizada de acordo com os requisitos das especificações de Indicação Geográfica. “Esta conclusão sugere que os produtos com Indicação Geográfica têm um enorme impacto no rendimento operacional líquido” (Dogan, 2024, p. 09).

Não há conhecimento de estudo similar a este no Brasil, porém tal estudo serviria para identificar e, de fato, comprovar se os produtos com signo distintivo de uso coletivo de IG possuem maior rentabilidade daqueles similares que não dispõem deste signo distintivo de uso coletivo.

O que se entende até o momento, é que para que os benefícios esperados sejam alcançados é necessária a participação efetiva e liderança daqueles que estão na região. Uma IG, embora possa ser reconhecida, pode fracassar no período que pode ser denominado de “pós-IG”, ou seja, após sua implementação efetiva” (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019. p. 439).

No final do ano de 2024, foi publicada a Portaria GM/MDIC nº 441 de 12 de dezembro de 2024, que visa execução do projeto Plataforma Digital de Gestão para Controle, Rastreabilidade e Comunicação das Indicações Geográficas Brasileiras pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (Brasil, 2024). Para realização deste controle e rastreabilidade das IGs, a Portaria prevê que poderão ser solicitadas informações a respeito da execução do projeto; prevê a orientação à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial quanto ao adequado cumprimento do plano de trabalho; opiniões que poderão ser repassadas quanto à execução do plano de trabalho. A Portaria prevê que deverão ser apresentados anualmente os resultados da execução do projeto à Comissão de Orientação, que fará o acompanhamento e avaliação do contrato de gestão (Brasil, 2024). Na sequência, serão abordados os potenciais benefícios de uma IG, encontrados na literatura.

Em conjunto com os produtores ou prestadores de serviços, o Estado tem um papel importante na construção, manutenção e sucesso das IGs. Através de políticas públicas é possível que uma IG se transforme em uma ferramenta de agregação de valor (Niederle; Mascarenhas; Wilkinson, 2016).

Além dos potenciais benefícios alcançados por meio do reconhecimento de uma IG, é igualmente importante conhecer os seus desafios, que serão apresentados na sequência.

4.6 INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E OS DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

As Indicações Geográficas são instrumentos de política econômica local que podem impulsionar o desenvolvimento da agricultura e das áreas rurais. No entanto, é importante analisar os benefícios das IGs em diferentes níveis: Individual: quando o

produtor e sua família são os beneficiários diretos, através do aumento da renda e da valorização do seu trabalho; Coletivo e setorial: quando os benefícios se estendem aos atores de uma cadeia produtiva específica, como a do café ou do leite, promovendo o desenvolvimento do setor; Territorial: quando os benefícios são amplos e impactam positivamente todos os atores de um território, contribuindo para o desenvolvimento local de forma mais equilibrada (Cerdan, 2013).

De acordo com Dallabrida (2024), o desenvolvimento territorial deve se apoiar em um conjunto de princípios que servem como base para uma análise e prospecção territorial de caráter multidimensional. O autor destaca seis princípios essenciais: a sustentabilidade ambiental, que busca alternativas replicáveis e respeitosas à vida em todas as suas formas; a inclusão e equanimidade, que propõe atender o maior número de beneficiários com atenção especial aos povos tradicionais e às populações vulneráveis; a inovação, voltada à criação de soluções criativas e originais para os desafios locais; a totalidade, que valoriza as especificidades territoriais sem perder a visão integrada e contextualizada das realidades regionais, nacionais e globais; a multidimensionalidade, que propõe a articulação entre diferentes dimensões e conexões do território; e a autonomia, que busca fortalecer o poder local e a capacidade dos territórios de expressarem suas próprias especificidades. Esses princípios compõem um referencial teórico convergente com a abordagem territorial do desenvolvimento, orientando práticas sustentáveis e integradas às realidades locais

É fundamental reconhecer que nem todos os benefícios gerados pelas IGs necessariamente impulsionam o desenvolvimento territorial. Em alguns casos, pode ocorrer a concentração de renda em um grupo restrito de pessoas que não reinvestem na região, limitando o potencial das IGs em promover um desenvolvimento mais justo e sustentável (Cerdan, 2013). Como isso, as IGs podem criar territórios excludentes, favorecer grupos específicos em termos de investimento técnico e científico, e sua funcionalidade nem sempre é alcançada de forma consistente. Os monopólios de mercado formados pela IG não são determinados apenas por fatores paisagísticos e técnicos, mas também pela forma como a sociedade compreende e valoriza essa IG (Bruch; Santos, 2024). O desenvolvimento territorial consiste na capacidade dos atores locais de liderar a evolução do seu território, gerindo os recursos e o espaço de forma colaborativa, construindo uma identidade compartilhada e promovendo o conhecimento e a solidariedade (Cerdan, 2013).

Analisar o verdadeiro impacto das Indicações Geográficas no desenvolvimento territorial é um desafio, pois, apesar de seus benefícios, outros fatores como políticas de desenvolvimento rural também influenciam o sucesso regional, exigindo métodos objetivos e subjetivos para analisar a contribuição das IGs de forma abrangente (Cerdan, 2013). Diante das limitações encontradas no uso das IGs como instrumento de desenvolvimento, Cerdan (2013) propôs um modelo analítico que visa compreender a relação da oferta agrícola e demanda de mercado, conectando-se ao desenvolvimento sustentável do território. Essa análise de diferenciação da oferta, que vai desde produtos genéricos até aqueles com especificidade de produção e origem, como as IGs reconhecidas, e também da diferenciação da demanda, que pode se organizar em mercados genéricos, de proximidade ou territorialidades (Cerdan, 2013). A construção deste modelo envolveu entrevistas com diversos atores, como produtores, técnicos, consumidores e representantes do poder público, permitindo analisar a contribuição das IGs e de outras iniciativas para o desenvolvimento territorial. No modelo proposto a apropriação dos recursos de um território ocorre em três níveis: 1) recursos existentes, mas não valorizados; 2) recursos reconhecidos como diferenciais por um grupo; 3) recursos que constituem a identidade territorial e são valorizados por todo (Cerdan, 2013).

Como resultado da aplicação deste modelo no litoral catarinense em uma área rural com forte presença de produtos e serviços de identidade cultural, foi confirmada a diversidade da produção local e demonstrado que os atores da região atuam em diferentes mercados. Observou-se que muitos produtos são vendidos em mercados genéricos, sem valorização da origem, passando por intermediários e atacadistas até chegar aos supermercados, CEASAS e indústrias. Sendo comercializados desta forma, a origem e as características específicas dos produtos são ignoradas, tanto pelos consumidores quanto pelos próprios produtores que não reconhecem o potencial de seus produtos para a valorização do território (Cerdan, 2013). Já nos mercados de proximidade, a venda direta conecta consumidores e produtores em redes de organizações e eventos que valorizam aspectos culturais e a produção local. Entre as iniciativas de patrimonialização, destacam-se as marcas coletivas e a Indicação Geográfica da Banana de Corupá, que surgem como alternativas para legitimar e dar visibilidade aos produtos e ao território (Cerdan, 2013).

A aplicação do modelo no litoral catarinense, que conta com IGs, marcas coletivas, feiras de produtos agroecológicos e atividades do *Slow Food*, confirmou a

contribuição dessas iniciativas para o desenvolvimento do capital humano, proporcionando formação profissional e troca de experiências entre os participantes. Em relação ao capital social, os avanços foram menores, mas a formalização das iniciativas e a ampliação da área de atuação demonstraram potencial para fortalecer as redes sociais existentes e criar novas conexões (Cerdan, 2013).

Assim, embora as IGs ofereçam diversas vantagens, o desenvolvimento territorial não depende apenas de estratégias de promoção da qualidade e origem, mas também da capacidade de integrar as IGs com outras atividades, num processo de especificação do território e territorialização da agricultura. A aplicação do modelo em Santa Catarina confirmou que, mesmo diante das dificuldades e da ausência de políticas mais consistentes, as IGs estimulam os atores locais a repensar suas relações com o meio natural e social, contribuindo para a construção de um mundo rural sustentável (Cerdan, 2013).

A construção de mercados de produtos com IG depende de fatores políticos, institucionais e sociais, como um quadro regulatório adequado, reconhecimento pelos consumidores e mobilização dos atores econômicos. No Brasil, o desenvolvimento das IGs ainda depende da organização dos produtores, de regulamentação e de um mercado interno forte (Mascarenhas; Wilkinson, 2013).

Um outro estudo realizado, agora em Minas Gerais, na Indicação Geográfica do Queijo Serro, revelou que a IG, por si só, não garante o desenvolvimento esperado. Apesar dos impactos positivos em alguns aspectos, como o capital humano e social, o desenvolvimento territorial pleno não foi alcançado. O aumento do preço do queijo, por exemplo, não compensou os esforços para o reconhecimento da IG, pois a valorização econômica direta do produto e o aumento da renda não se concretizaram. Nesta análise da IG do Queijo Serro foi constatada a falta de articulação entre os atores envolvidos e a ausência de um planejamento estratégico para o uso da IG como ferramenta de desenvolvimento. Como já mencionado, a IG deve ser utilizada como um meio para impulsionar o desenvolvimento, e não como um fim em si mesma (Silva; Santos; Oliveira, 2020). A falta de apoio governamental e de uma cultura de cooperação entre os produtores foram apontados como fatores que dificultam o desenvolvimento territorial (Silva; Santos; Oliveira, 2020).

O caso do Queijo Serro serve como alerta para a necessidade de um planejamento estratégico e de uma articulação entre os atores envolvidos para que a IG possa realmente contribuir para o desenvolvimento territorial (Silva; Santos;

Oliveira, 2020).

Um outro alerta é quanto aos cenários pós IG, pois ações individuais podem fragilizar a reputação coletiva. O caso de trabalho análogo à escravidão em vinícolas da Serra Gaúcha, ocorrido em 2023, confirma esta afirmação (Bruch *et al.*, 2024). Foram três vinícolas mencionadas como participantes do trabalho análogo à escravidão, localizadas na Serra Gaúcha, no entanto, nenhuma delas utilizava a Denominação de Origem Vale dos Vinhedos em seus produtos. Uma delas possuía uma planta industrial na área, mas não utilizava a IG nos produtos fabricados ali. Duas das três vinícolas utilizam o signo distintivo de outras duas IGs menos conhecidas, que não possuem enoturismo tão consolidado (Bruch *et al.*, 2024).

No entanto, as consequências foram sentidas por toda a região. Em 6 de abril de 2023, a Folha de São Paulo publicou uma matéria intitulada de “Turismo gaúcho tenta superar impacto de investigação de trabalho escravo em vinícolas” (Folha de São Paulo, 2023). O texto traz a informação de que as vinícolas do Rio Grande do Sul sofreram impactos negativos diante da investigação pelo trabalho escravo. Redes de supermercados cessaram a comercialização dos vinhos que eram da região, e nos locais que comercializavam os consumidores se recusaram a comprar. Empresários e produtores que não faziam uso de trabalho escravo da região mencionaram na entrevista ao jornal que: “se sentem ofendidos, injustiçados e demonstram mágoa pela forma como o setor foi retratado na mídia”. As reportagens sobre o assunto generalizam, como se todas as vinícolas da região estivessem utilizando trabalho escravo.

Este fato aponta duas considerações: a IG protege o nome geográfico, que também é endereço de produtores sem vínculo com a IG; 2) ações individuais, positivas ou negativas, refletem na reputação de toda a IG. A divulgação do caso na mídia, mesmo sem investigação completa, afetou a reputação da região e do vinho gaúcho. As vinícolas negaram conhecimento do trabalho escravo, enquanto a associação de produtores culpou a empresa terceirizada, o que agravou a crise (Bruch *et al.*, 2024).

Para ser possível analisar o desenvolvimento regional proporcionado por uma IG é importante a implementação, desde seu início, de uma política de apoio às indicações, incluindo a avaliação e mapeamento de todo o processo e a realização de coleta sistemática de dados junto aos Conselhos Reguladores. O resultado desta análise contribuirá para compreender a relação entre as políticas, a proteção

intelectual e o desenvolvimento local (Fronzaglia, 2023).

Estas análises realizadas, bem como os modelos de análise propostos visam compreender o desenvolvimento regional em um cenário de pós-IG, ou seja, quando ela está em atuação. Sobre o pós-IG, um outro viés também deve ser analisado: a sua reputação e vulnerabilidade diante de ações individuais. Estas ações podem causar prejuízos e influenciar diretamente o desenvolvimento da região e prejudicar os demais atores de uma IG.

O desenvolvimento territorial envolve a mobilização de atores locais, a construção de pactos socioterritoriais e a implementação de estratégias que promovam autonomia, equidade e sustentabilidade. Essa abordagem busca fortalecer a governança territorial, entendida como um processo colaborativo e participativo que visa harmonizar interesses públicos e privados, estimular a inovação e ampliar a capacidade de autogestão das comunidades. Ou seja, o desenvolvimento territorial é o caminho para transformar regiões em espaços de protagonismo coletivo e de construção do futuro comum, baseado na valorização dos recursos, identidades e potencialidades locais Dallabrida (2024).

No próximo tópico serão apresentados os atores de apoio às IGs, que desempenham um papel importante diante dos desafios enfrentados em seus reconhecimento e consolidação.

4.7 ATORES DE APOIO ÀS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL

Para institucionalização da IGs é necessário mecanismo de governança que envolva diversos atores com funções distintas (Niederle; Mascarenhas; Wilkinson, 2016). Dentre os atores essenciais para a criação e desenvolvimento das IGs, estão o INPI, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT). Cada uma dessas instituições será detalhada adiante, evidenciando o papel específico que desempenham no processo de estruturação e fortalecimento das IGs no Brasil.

Após a apresentação dos principais atores envolvidos na institucionalização das IGs, passa-se agora a uma análise mais detalhada de suas funções e contribuições específicas para o fortalecimento das IGs no Brasil.

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), responsável pelo registro das IGs, e tem por finalidade a execução de normas que versam sobre propriedade industrial (INPI, 2024). Esta autarquia promove interações com outras entidades, como o SEBRAE, por exemplo, esta interação resultou na iniciativa de construção de um signo distintivo de uso coletivo único para todas as IGs. Este signo distintivo único visa um maior reconhecimento por parte dos consumidores que desconhecem esta proteção (Niederle; Mascarenhas; Wilkinson, 2016). O INPI tem como missão impulsionar a inovação, sendo a ponte entre o conhecimento e sua transformação em ativos econômicos (INPI, 2024).

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) está entre os principais atores na implementação de políticas públicas voltadas para as IGs, tendo como função oferecer suporte técnico para os processos de pedido de registro de marca e IG (Matos; La Rovere, 2017). No entanto, atualmente não há mais uma coordenação dentro do Ministério da Agricultura que atue com IG. Na época, o MAPA desenvolvia ações de incentivo para a proteção da Propriedade Intelectual e chegou a identificar que através do reconhecimento de uma IG, ocorre a melhoria na organização dos produtores e da produção, bem como a melhoria da qualidade dos produtos. Além disso, que há valorização da história, da cultura, das tradições e do saber fazer local, da paisagem e do modo de vida das pessoas. Esses fatores, quando associados à imagem do produto, resultam em agregação de valor, abertura de novos mercados, ampliação de renda e emprego, e aumento da autoestima dos produtores rurais (Cerdan *et al.*, 2010). O MAPA e o INPI atuavam em conjunto para promover as Indicações Geográficas no Brasil. O MAPA identificava os produtos com potencial para registro, enquanto o INPI analisava a pertinência da indicação e realizava o registro, garantindo segurança jurídica aos detentores do direito de uso das IGs.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) tem como objetivo fomentar o empreendedorismo no Brasil, auxiliando as pequenas empresas e microempreendedores individuais. Para promover as IGs, o SEBRAE realiza a abertura de editais, disponibiliza recursos financeiros e oferece apoio técnico para associações, auxiliando na realização do pedido de registro no INPI e acompanhando o processo, além de desenvolver identidades visuais para as IGs (SEBRAE, 2023). Em parceria com o INPI, o SEBRAE desenvolveu um livro online intitulado "Indicações Geográficas Brasileiras", apresentando as IGs concedidas no

Brasil, seus territórios, características e os resultados proporcionados à região. A última atualização deste livro ocorreu em 2016 (Giesbrecht, 2016). Em 2003, o SEBRAE criou o evento “Sistemas de Indicação Geográfica e Certificações de Alimentos no Brasil”, reunindo importantes atores sobre o tema, como o MAPA, INPI e instituições francesas renomadas no campo das IGs. Essa iniciativa foi muito importante para valorização e reconhecimento dos produtos brasileiros como identidade territorial. Não houve edição deste evento após o ano de 2023 (Cerdan *et al.*, 2010). Atualmente, o SEBRAE conta com o programa Agentes Locais de Inovação (ALI) com foco em inovação para pequenos negócios urbanos ou rurais. Em formato digital, o programa promete soluções inovadoras para desafios enfrentados pelas empresas ou territórios. O Programa ALI auxilia na melhoria da gestão, aumento da produtividade, aumento do faturamento e redução de custos. Uma das ramificações deste programa é o ALI Indicações Geográficas, que é direcionado para território que já tem registro de IG. Nestes casos, o programa auxilia nos modelos de negócio prometendo gerar mais valor para as empresas locais (SEBRAE, 2024).

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), que tem como missão a promoção e desenvolvimento dos produtores rurais de forma sustentável, auxilia os produtores por meio de assistência técnica, extensão rural e social, classificação e certificação dos produtos (EMATER/RS, 2023). A instituição atende agricultores familiares com capacitação rural, orientação sobre novas tecnologias, saneamento básico e/ou ambiental, buscando o melhor desempenho para lavouras em mais de 480 municípios do Rio Grande do Sul, contando com parcerias com as Prefeituras locais. Para o reconhecimento do Queijo Canastra de Minas Gerais, como indicação de procedência, a EMATER de Minas Gerais executou um papel essencial, realizando a delimitação da área geográfica da região da Canastra (Mendonça *et al.*, 2021). Neste estudo, a empresa identificou as microrregiões que tradicionalmente produzem o queijo, o número total dos produtores deste queijo, o volume da produção anual do queijo, a relevância econômica do produto para estas regiões e empregos gerados (Resende, 2010). A EMATER contribui de forma essencial para o reconhecimento de IG com delimitação geográfica da região e estudos de caracterização da região visando a comprovação de tradição histórica e cultural na produção (Moreno, 2013).

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA),

com foco na inovação para o setor agropecuário brasileiro (EMBRAPA, 2023). Estando à frente dos mais importantes projetos de IG no Brasil, a EMBRAPA é mencionada como a principal atuante no processo de reconhecimento da IP Vale dos Vinhedos (Niederle; Mascarenhas; Wilkinson, 2016). Em conjunto com a APROVALE e a Universidade de Caxias do Sul, a EMBRAPA realizou a delimitação e caracterização da área geográfica, estabelecendo os limites geográficos do Vale, a topografia, as condições climáticas e do solo da região (Cerdan *et al.*, 2010). Em colaboração com a Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos (APROVALE), a EMBRAPA elaborou o Caderno de Especificações Técnicas para a IP Vale dos Vinhedos, além de atuar de forma colaborativa com diversas entidades, contribuindo para o reconhecimento das IGs no Brasil. Além dessas IGs, a EMBRAPA atuou diretamente nas IGs de IP Pinto Bandeira em 2010, com apoio na elaboração do regulamento de uso, delimitação geográfica e definição de critérios de qualidade; na IP Altos Montes, em 2012, participação no diagnóstico, na caracterização da região e na estruturação do processo junto à associação Apromontes; IP Monte Belo, 2013, no apoio técnico na caracterização da região, nos estudos climáticos e elaboração do regulamento; IP Farroupilha em 2015, na atuação direta na caracterização da uva Moscato como identidade local e na delimitação da área de produção; IP Campanha Gaúcha em 2020 na participação em todo o processo de estruturação, fornecendo estudos de zoneamento vitícola e metodologias de controle de qualidade; IP Vales da Uva Goethe, em 2012, no apoio técnico e científico para caracterizar a variedade Goethe e o pedido da associação ProGoethe. A EMBRAPA atua ainda na IG em fase de pedido, a DO Altos de Pinto Bandeira, apoia tecnicamente a elevação da IP para Denominação de Origem.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura que visa a preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, protegendo e promovendo os bens culturais (IPHAN, 2023). A valorização dos recursos territoriais e o reconhecimento de práticas e saberes tradicionais de produção são o objeto de proteção do IPHAN. Diante deste foco de proteção, a instituição estabelece parâmetros a serem seguidos para o reconhecimento de bens culturais a serem protegidos pela IG (Niederle; Mascarenhas; Wilkinson, 2016). Como mencionado anteriormente, a região da Canastra foi reconhecida como IP em 2012. Anteriormente, em 2008, o modo artesanal de fabricação do queijo foi inscrito no Livro de Registro dos Saberes do IPHAN. O Instituto

Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) visa a valorização dos recursos territoriais e o reconhecimento do saber fazer tradicional (Niederle; Mascarenhas; Wilkinson, 2016). O objetivo da IPHAN foi proteger a tradição contida na produção artesanal do queijo através de sua inscrição no livro de Registro dos Saberes, e a IP veio para garantir essa proteção e reconhecer sua notoriedade (Bruch; Sartori; Perdomo, 2019). “Cada uma dessas regiões forjou um modo de fazer próprio, expressando na forma de manipulação do leite, dos coalhos, do soro fermento e das massas, na prensagem, na cura e até no comércio” (Resende, 2010, p. 17). O registro de uma IG e o reconhecimento conferido pelo IPHAN são complementares, pois o reconhecimento não dispõe de mecanismos de proteção, enquanto o registro da IG confere ao titular proteção contra terceiros diante de violações (Arruda, 2021). No entanto, ambos são importantes ferramentas de valorização e perpetuidade das tradições empregadas na produção artesanal. A relevância do registro no IPHAN se justifica por ser um instrumento legal que preserva, reconhece e valoriza o patrimônio de preservação, reconhecimento e valorização do patrimônio. Como patrimônios passíveis deste registro estão as celebrações, os lugares, as formas de expressão e saberes, as práticas, as representações, as expressões, os lugares, os conhecimentos e as técnicas (IPHAN, 2023).

A Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) é responsável pela elaboração das Normas Brasileiras (ABNT NBR), contribuindo para a implementação de políticas públicas, promovendo o desenvolvimento (ABNT, 2023). Em 2014, em parceria com o SEBRAE, foi criada a Comissão Especial de Estudos para elaborar Normas Técnicas para rastreabilidade e gestão das IGs, transformando-a em instrumento de normalização, auditoria e certificação (Niederle; Mascarenhas; Wilkinson, 2016). Em 2016, foi elaborada a norma ABNT NBR 16536, que visa fornecer orientações para estruturação de IGs para o produto. Esta normativa estabelece uma estrutura para diagnóstico de potencial IG, estrutura da IG e, por fim, explica como é feito o pedido de reconhecimento (ABNT NBR 16536, 2016). Considerando o desenvolvimento econômico e social que pode resultar da implantação de uma IG, esta pode ser vista como potencial instrumento para as políticas públicas (Caldas; Araújo; Coury, 2017). Já a ABNT NBR 16479:2016, Terminologia, visa a padronização dos termos e conceitos relacionados às Indicações Geográficas no Brasil. Ela define de forma oficial expressões como *Indicação de Procedência*, *Denominação de Origem*, *Caderno de Especificações Técnicas*, *Signo*

Distintivo de Uso Coletivo e demais elementos essenciais à compreensão e aplicação do instituto.

Visando a cooperação entre universidades e empresas, a Lei de Inovação prevê o compartilhamento de recursos, como pesquisadores e investimento financeiro, entre as instituições. Esta lei inclui o estado, permitindo que este invista em empresas privadas para realização de pesquisa para inovação, facilitando o uso de incentivos fiscais (Turchi; Morais, 2017). Atualmente, a maior parte dos investimentos para fomentar a inovação é destinada a projetos de pesquisa em universidades e instituições de pesquisa (Turchi; Morais, 2017). Os pesquisadores de Universidades contam também com o suporte de órgãos como o CNPq, a Capes, a Finep e as fundações estaduais para pesquisa (Niederle; Mascarenhas; Wilkinson, 2016). Embora não aborde diretamente IGs, a Lei de inovação propicia um ambiente favorável para o desenvolvimento de pesquisas que podem subsidiar o reconhecimento de IGs. A cooperação entre universidade, empresa e produtores possibilita a realização de estudos técnicos para diagnósticos de IG, por exemplo. A parceria entre universidades e empresas gera resultados nos produtos, processos, publicações científicas, no aumento do número de patentes, na solução de problemas científicos, na troca de informação, nos equipamentos, *spin-offs*, profissionais capacitados e redes de capacitação de ciência e tecnologia (Turchi; De Negri; De Negri, 2013). Em diversos casos, essa interação é um grande facilitador, pois de um lado há uma empresa que precisa realizar uma pesquisa, mas não dispõe de pesquisadores, e, do outro lado, há a universidade que dispõe de pesquisadores, mas não tem laboratórios para a pesquisa. Deste modo, a empresa tem o recurso financeiro e a universidade o recurso humano (Turchi; De Negri; De Negri, 2013). As universidades atuam em todas as fases do processo construtivo de IG, desde a construção dos projetos até a assessoria pós-registro (Niederle; Mascarenhas, Wilkinson, 2016).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), com base no Termo de Execução Descentralizada SIMEC nº 10.981/2022, processo SEI nº 23000.008233/2022-70, criou o Edital 03/2022 para a seleção de projetos voltados ao desenvolvimento de IG, destinado às instituições que fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (IFES, 2023). Este edital visa a promoção da IG por meio de incentivo à pesquisa.

O PROFNIT – Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, vem contribuindo de forma significativa para o avanço das pesquisas sobre IG no Brasil. Ele atua como um espaço nacional de produção técnico-científica voltado à aplicação prática do conhecimento em propriedade intelectual e inovação, sendo responsável pela formação de profissionais que têm desenvolvido diagnósticos, relatórios técnicos e estudos de viabilidade de IG em diversas regiões do país (PROFNIT, 2024).

Em seu repositório e em seu portal institucional (www.profnit.org.br), é possível identificar inúmeros trabalhos voltados a produtos como açaí de Codajás (AM), louças do quilombo do Maruanum (AP), licuri da Bahia, sucos de uva do Vale do Submédio São Francisco, goiaba de Petrolina e artesanato de comunidades tradicionais, entre outros. Esses trabalhos vêm consolidando uma base acadêmica que integra a dimensão científica e metodológica aos processos de reconhecimento de IGs no Brasil (PROFNIT, 2023; NEVES, 2021; PAULO, 2022).

A incorporação de resultados oriundos de dissertações e relatórios do PROFNIT poderá fortalecer a integração entre academia, setor produtivo e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial por meio das IGs (PROFNIT, 2024).

As entidades apresentadas, cada qual com sua função, contribuem para disseminação do conhecimento sobre o tema, implantação, manutenção e desenvolvimento das IGs no Brasil. Além de identificar os atores de apoio às IGs, pesquisar sobre a existência de IGs reconhecidas para lavanda é importante para compreender as experiências já consolidadas.

4.8 CASO DE IG DA LAVANDA DA FRANÇA

Como ferramentas de pesquisa de IGs concedidas ou em processo de registro no Brasil, o INPI disponibiliza uma lista de IPs e DOs concedidas, bem como as fichas técnicas desses registros. Isso possibilita identificar dados como data da concessão, nome IG, caderno de especificações técnicas, o requerente do pedido, as especificações e características do produto, a delimitação da área geográfica e relação do produto com a área geográfica (INPI, 2023).

Para consulta de IGs em outros países, o GIview é a base de dados mais completa, contendo dados oficiais de registro de IG na UE, as IG de outros países protegidas a nível da UE através de acordos bilaterais e multilaterais (EUIPO – GI Hub, 2023).

Em uma busca de anterioridade por IG de lavanda no site Glview, utilizando os termos “lavanda”, “óleo essencial de lavanda” e “*Huile essentielle de lavande*”, foi localizada uma DO concedida para lavanda na França no ano de 1996 (Comissão Europeia, 2023). O regulamento de concessão de número 1107/96 da Comissão da União Europeia, de 12 de junho de 1996, reconheceu o óleo essencial de lavanda da Alta Provença, como Denominação de Origem (Caderno de Especificações Técnicas (CE)) nº 1107/96, 1996, p. 10).

O pedido foi realizado pela Associação dos Produtores da DO e descreve o produto objeto do pedido como uma essência de lavanda, um líquido obtido por destilação das flores, sendo utilizada em perfumaria e farmácia. A área geográfica foi caracterizada como zonas de altitude elevada, e como prova de origem foi destacado o desenvolvimento da perfumaria no final do século XIX e o conseqüente aumento da colheita de lavanda na Alta Provença.

No pedido, a Associação declara que os produtores obtêm o óleo essencial da planta *lavandula angustifolia*, abundante no local, através da destilação das flores. A relação do produto com a região foi comprovada pela altitude, tendo as zonas montanhosas 600 ou 800 metros de altitude. Restou comprovado que esta característica da região proporciona um óleo essencial de lavanda distinto dos demais encontrados em regiões diversas (Global Volcanism Program, 2023).

No documento, a concessão está descrita o país de origem, França, tipo de IG como Denominação de Origem, o tipo do produto foi caracterizado como gênero alimentício, sendo na categoria óleos essenciais. Na descrição do produto consta que a essência de lavanda é um líquido obtido por destilação das flores por vaporização. A área geográfica delimitada foram zonas de altitude elevada das regiões de Vaucluse, Drôme, Hautes-Alpes e Alpes de Haute-Provence. Esclarecem que a lavanda é utilizada, principalmente, em perfumaria e farmácia.

No ano de 2013 foram realizadas alterações no caderno de expedições técnicas da lavanda. Entre as principais alterações está o nome do produto que passou a ser *Essence de lavande de Haute-Provence*. Foram especificadas as etapas do cultivo e produção que devem ocorrer na área geográfica delimitada, sendo o cultivo e a destilação. Restou definido que a lavanda somente poderá ser reproduzida exclusivamente a partir de sementes. O caderno de especificações técnicas passou a ter melhores definições para as formas de controle do método produtivo e sua respectiva avaliação.

A IG da França pode ser vista como inspiração e modelo a ser seguido para alcançar o registro da IG da lavanda de Morro Reuter. Da mesma forma, as metodologias existentes para análise diagnóstico de IG constituem instrumentos fundamentais para conhecer, identificar e definir a abordagem mais adequada a ser utilizada. Por isso, passa-se a apresentar as metodologias existentes para realização de diagnósticos de Indicações Geográficas.

4.9 METODOLOGIAS DE ANÁLISE PARA DIAGNÓSTICO DE IG

As três metodologias mais conhecidas para diagnóstico de IGs são: a norma ABNT NBR 16536, a metodologia Círculo Virtuoso e a Metodologia do SEBRAE. A seguir, serão apresentadas as três metodologias e suas principais características.

4.9.1 ABNT NBR 16536

A ABNT NBR 16536 fornece orientações para a estruturação de Indicações Geográficas para produtos. Ela visa auxiliar produtores a organizar as informações necessárias para solicitar o registro junto ao INPI, delimitando a área geográfica, análise de reputação, especificidade do produto, tradição e saber fazer. Ainda, destaca a importância de um diagnóstico detalhado da região e do produto, indicando que esse diagnóstico deve contemplar: Identificação do produto através de características físicas, químicas, organolépticas e modo de produção; a delimitação da área geográfica através de mapas, coordenadas geográficas e justificativas para a delimitação; o vínculo com a área geográfica demonstrando a relação entre as características do produto e o meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos; a reputação do produto comprovada através da notoriedade e o reconhecimento do produto em relação à sua origem; a organização dos produtores descrevendo a estrutura organizacional dos produtores; e um sistema de controle que estabelece mecanismos para garantir a conformidade do produto com as normas da IG (ABNT, 2016).

Este método de diagnóstico envolve as seguintes etapas: Na etapa 1 há a revisão bibliográfica e documental através de pesquisa de estudos históricos, geográficos, socioeconômicos e culturais da região, levantamento de documentos cartográficos, como mapas e imagens de satélite, análise de dados climáticos, geológicos e pedológicos da área e, por fim, coleta de informações sobre o histórico

do produto, processos de produção tradicionais e evolução ao longo do tempo (ABNT, 2016).

Já na etapa 2 é realizado o trabalho de campo através de visitas à área geográfica delimitada para conhecimento de características do ambiente e dos métodos de produção. Nesta etapa ocorre a coleta de amostras do produto para análises físico-químicas e sensoriais, e entrevistas com produtores locais e atores envolvidos com o produto. Por fim, é realizada pesquisa de mercado para identificar a reputação do produto e sua associação à origem geográfica (ABNT, 2016).

E na etapa 3 ocorre a análise e sistematização dos dados. Aqui, são elaborados mapas, gráficos e tabelas que destacam as características da região e do produto. Por fim, há a elaboração de um relatório técnico detalhado, apresentando as evidências que comprovam o vínculo entre o produto e o meio geográfico (ABNT, 2016).

A ABNT NBR 16536 determina que o diagnóstico seja conduzido por uma equipe multidisciplinar, com profissionais das áreas de: Geografia para analisar as características físicas da região; História para pesquisar a história da região, a tradição do produto e a influência de fatores culturais; Agronomia/Engenharia de Alimentos para analisar seus métodos de produção e controle de qualidade; Sociologia/Antropologia para estudar as comunidades locais, organização social e o papel do produto na cultura da região; Economia para analisar os aspectos econômicos da produção e comercialização do produto (SEBRAE, 2017).

Concluída a etapa baseada nas diretrizes da ABNT, apresenta-se a metodologia do círculo virtuoso.

4.9.2 Círculo virtuoso

O Método de Diagnóstico de Indicação Geográfica do Círculo Virtuoso, segundo Silva, Lima e Silva (2022) se baseia na análise da interação entre seis elementos-chave que criam um ciclo de desenvolvimento local sustentável, em suas etapas:

Na etapa 1 ocorre a avaliação das características físicas, químicas, sensoriais e de processo que diferenciam o produto e o vinculam ao seu território de origem. Nesta fase há a busca por atributos específicos e qualidades superiores que o destacam no mercado (Silva; Lima; Silva, 2022).

Na etapa 2 ocorre a verificação de notoriedade e reconhecimento do produto e de sua região de origem por consumidores e mercado. Nesta fase são realizadas pesquisas de registros históricos, estudos de mercado, prêmios e reconhecimento em eventos (Silva; Lima; Silva, 2022).

Já na etapa 3 verifica-se a situação da organização dos produtores em associações ou cooperativas para a gestão da IG. Ocorre através de avaliação da capacidade de gestão, controle de qualidade, promoção e defesa da IG (Silva; Lima; Silva, 2022).

Na etapa 4 verifica-se se há instituições de pesquisa, órgãos de certificação, apoio técnico e logístico que auxiliam na produção, controle de qualidade e comercialização do produto com IG (Silva; Lima; Silva, 2022).

Na etapa 5 é realizada a identificação e análise do mercado consumidor do produto com IG, e faz-se a avaliação do potencial de mercado (Silva; Lima; Silva, 2022).

E na etapa 6 verifica-se o impacto da IG no desenvolvimento local, através da possibilidade de geração de renda, emprego, preservação ambiental e cultural da região (Silva; Lima; Silva, 2022).

A análise desses elementos permite identificar os pontos fortes e fracos da IG, as oportunidades de melhoria e os desafios a serem superados para fortalecer o Círculo Virtuoso e alcançar o desenvolvimento sustentável da região. Embora o método do Círculo Virtuoso seja uma ferramenta de diagnóstico útil para compreender a dinâmica das IGs, sua aplicação exige uma análise criteriosa e contextualizada, considerando a interação complexa e as particularidades de cada caso (Silva; Lima; Silva, 2022).

Um produto cuja qualidade está relacionada à sua origem pode constituir o núcleo de um “círculo virtuoso” de desenvolvimento, no qual a valorização de produtos com Indicação Geográfica tende a gerar efeitos cumulativos e duradouros, promovendo a preservação do sistema agroalimentar, o fortalecimento das redes sociais locais e o desenvolvimento sustentável (BELLETTI; MARESCOTTI, 2002).

Esta metodologia analisa a Indicação Geográfica a partir da interação entre seis elementos-chave (qualidade, reputação, organização, apoio, mercado e território), buscando um ciclo de desenvolvimento local sustentável. Através de uma análise qualitativa e quantitativa, a pesquisa identifica os pontos fortes e fracos da IG, considerando aspectos produtivos, sociais, econômicos e ambientais, com ênfase na

organização coletiva e na gestão participativa para fortalecer a IG e promover o desenvolvimento territorial sustentável (SEBRAE, 2017).

O círculo virtuoso expressa uma visão integrada de desenvolvimento rural, em que políticas públicas, governança participativa e valorização das especificidades territoriais se combinam para gerar efeitos positivos duradouros sobre a economia, a sociedade e o meio ambiente. (BELLETTI; MARESCOTTI, 2002).

Em seguida, apresenta-se a metodologia do SEBRAE, voltada à identificação e estruturação das potencialidades produtivas locais.

4.9.3 SEBRAE

A metodologia de trabalho do SEBRAE para o diagnóstico de IGs se divide em duas fases: sensibilização e capacitação, ambas voltadas para empresas e produtores rurais. A fase de sensibilização, que inclui publicações, divulgação na mídia e eventos, busca popularizar o conceito de IG e estimular o interesse em seu reconhecimento. A segunda fase, de capacitação, oferece apoio na elaboração de projetos de IG para posterior encaminhamento ao INPI (Mello; Schneider, 2019).

O SEBRAE desempenha um papel importante no fortalecimento das Indicações Geográficas no Brasil, especialmente por meio de suas ações de sensibilização e capacitação de empresas e produtores rurais. Contudo, a metodologia de trabalho da instituição apresenta algumas limitações: Ênfase excessiva na dimensão econômica; A prioridade na elaboração e depósito do projeto de IG no INPI, com foco no mercado, pode negligenciar outras dimensões importantes, como a cultural, ambiental e social. Visão limitada da IG: a IG é vista principalmente como um negócio, e não como uma ferramenta para o desenvolvimento regional do território. Desconsideração de aspectos importantes para a sustentabilidade da IG: questões como o fortalecimento do capital social, a governança, a participação de atores da cadeia produtiva com relação indireta com a IG, entre outras, podem ser negligenciadas. Essa abordagem pode comprometer a sustentabilidade da IG a longo prazo, pois ignora as complexas relações sociais, culturais e ambientais que permeiam o desenvolvimento territorial (Pellin, 2019).

Diante da ausência de literatura sobre a metodologia de diagnóstico de IG realizada pelo SEBRAE, foram realizadas entrevistas com a finalidade de conhecer esta metodologia e compreender a experiência desses atores em seu uso. Estas

entrevistas foram realizadas com dois consultores experientes na aplicação da metodologia SEBRAE para diagnóstico de Indicações Geográficas.

Nela, foram reveladas informações sobre a prática, os desafios e as melhorias necessárias no processo de identificação e implementação de IG no Brasil. Ambos os entrevistados possuem vasta experiência na aplicação da metodologia, com anos de atuação em diferentes regiões do país. Nesta entrevista compartilharam suas perspectivas sobre como a metodologia é utilizada, suas limitações e como ela pode ser aprimorada.

Os entrevistados 1 e 2 confirmaram que a metodologia é amplamente utilizada para diagnosticar o potencial de uma região para uma IG. O entrevistado 1 esclarece que a metodologia é dividida em etapas que avaliam não apenas o potencial de uma Indicação de Procedência (IP) ou Denominação de Origem (DO), mas também aspectos como a organização da comunidade, a viabilidade econômica e o desenvolvimento territorial. Ele ressaltou ainda que a metodologia serve como um direcionamento para o SEBRAE alocar recursos de forma mais eficiente.

Já o entrevistado 2 destacou que a metodologia foi originalmente desenvolvida pelo SEBRAE e passou por várias atualizações ao longo dos anos, com contribuições de consultores externos. Informa que a metodologia foi simplificada ao longo do tempo, com a remoção de questões complexas e a inclusão de aspectos práticos, como a governança e a cadeia produtiva.

No entanto, diante de sua vasta experiência, os entrevistados informaram que ela não deve ser aplicada de forma isolada. Explicaram que a realização de buscas em plataformas acadêmicas e bancos de dados de notícias é essencial para comprovar a fama e a notoriedade do produto e da região.

Um ponto importante trazido nesta entrevista foi o fato do entrevistador, em vários casos, precisar reformular, adaptar o questionário para seu público-alvo. O entrevistado 1 informou que adapta as perguntas do questionário para se adequar ao nível de escolaridade e à realidade dos produtores locais. Isto foi confirmado na realização das entrevistas, objeto da presente pesquisa aplicada aos envolvidos na cadeia produtiva da lavanda de Morro Reuter. Na maior parte dos casos foi necessária a reformulação da pergunta para melhor entendimento do entrevistado.

O entrevistado 2 reforçou a importância de realizar o diagnóstico presencialmente, pois segundo ele, a interação com a comunidade local permite uma melhor compreensão das dinâmicas regionais. Mencionou que, em alguns casos, o

diagnóstico pode indicar que uma região tem potencial para uma IG, mas que o momento não é adequado, devido a questões de governança ou organização da cadeia produtiva.

Quanto aos desafios encontrados na aplicação da metodologia, ambos entrevistados atribuem as dificuldades de comprovação da notoriedade do produto e da região, especialmente quando os produtores locais tendem a superestimar a reputação de seus produtos. Em alguns casos os produtores creem que seus produtos e sua região dispõem de grande notoriedade, mas ao realizar pesquisas é identificado que este reconhecimento se limita a comunidade local, o que não é suficiente para o registro de uma IG.

O segundo entrevistado identificou como grande desafio a falta de conhecimento sobre o conceito de IG entre os envolvidos com a cadeia produtiva e a dificuldade de identificar e localizar as pessoas certas para serem entrevistadas.

Ambos entrevistados afirmaram que a metodologia do SEBRAE é uma base importante para a elaboração do dossiê de IG, mas não é suficiente por si só. Explicaram que estudos técnicos são essenciais para comprovação do vínculo geográfico entre o produto e a região, nos casos de DO.

Para os entrevistados, o primeiro passo no processo de implantação de uma de uma IG é identificar a entidade representativa da região. Explicaram que, em muitos casos, é necessário ajustar os estatutos das associações para atender às exigências do INPI. Essa foi uma necessidade identificada nesta pesquisa, o ajuste no estatuto da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter para se adequar às exigências do INPI.

O segundo entrevistado reforçou que o diagnóstico e a estruturação da IG devem ser realizados com cautela e foco na utilização prática da IG como ferramenta de mercado, antes mesmo do reconhecimento oficial pelo INPI. Destacou que, em muitos casos, os produtores já começam a utilizar a IG antes de obter o registro oficial, o que ajuda a consolidar a reputação do produto no mercado.

As entrevistas ressaltaram a importância da metodologia SEBRAE como uma ferramenta fundamental para o diagnóstico de IG no Brasil. No entanto, ambos entrevistados reforçaram que ela deve ser aplicada em conjunto com outras pesquisas e estudos técnicos e devem ser adaptadas, dependendo da realidade local.

Por fim, a palestra ministrada por Hulda Giesbrecht, em fevereiro de 2025, abordou o diagnóstico de potencialidade para Indicações Geográficas no Brasil. Na

ocasião, Hulda informou que o SEBRAE atua na estruturação e consolidação das IGs, com foco na propriedade intelectual e na inovação, além de fomentar o fortalecimento do ecossistema nacional por meio de parcerias institucionais e aprimoramento do marco legal (Giesbrecht, 2025).

A palestrante também afirmou que o diagnóstico de potencialidade surgiu da necessidade de avaliar previamente a viabilidade de reconhecimento de uma IG antes de destinar recursos para sua estruturação. Explicou que a metodologia desenvolvida inclui a aplicação de um questionário exploratório abrangendo aspectos como notoriedade do produto e da região, características produtivas, regulamentação, coletividade, desempenho econômico e interesse dos produtores no reconhecimento. Esse questionário, que Hulda indica que deve ser aplicado em uma média de 10 pessoas, subsidia a análise qualitativa realizada por consultores especializados, que coletam dados por meio de entrevistas e levantamentos bibliográficos.

A palestra também destacou os desafios na aplicação do diagnóstico, como a subjetividade na pontuação e a necessidade de maior objetividade na avaliação dos critérios. Além disso, Hulda ressaltou a importância de parcerias com instituições acadêmicas para aprofundamento das análises e melhoria contínua do instrumento diagnóstico. O SEBRAE, em colaboração com entidades como INPI, EMBRAPA e universidades, busca aprimorar o processo de reconhecimento e fortalecimento das IGs, promovendo a competitividade dos pequenos negócios e o desenvolvimento regional sustentável.

Quadro 2 – Etapas do diagnóstico

Etapas do Diagnóstico	Descrição / Objetivo	Instrumentos Utilizados	Desafios Identificados
Aplicação de Questionário Exploratório	Levantar informações iniciais sobre notoriedade do produto e da região, características produtivas, desempenho econômico e interesse dos produtores	Questionário com cerca de 10 entrevistados, adaptado conforme público-alvo	Necessidade de adaptar linguagem ao nível de escolaridade dos produtores; subjetividade nas respostas
Entrevistas Presenciais	Compreender as dinâmicas locais e captar percepções sobre a viabilidade da IG	Entrevistas com produtores, técnicos, consumidores e poder público	Dificuldade de identificar atores-chave; falta de conhecimento sobre o conceito de IG
Levantamento Bibliográfico e Documental	Comprovar notoriedade e fama do produto e da região	Busca em plataformas acadêmicas, notícias de mídia, registros de patrimônio imaterial	Produtores tendem a superestimar notoriedade, restrita muitas vezes à comunidade local
Avaliação da Organização Comunitária	Identificar a existência e o preparo da entidade representativa	Análise de estatutos de associações e adequações para	Muitas vezes necessário ajustar estatutos ou criar entidade formal

Etapa do Diagnóstico	Descrição / Objetivo	Instrumentos Utilizados	Desafios Identificados
		atender ao INPI	
Análise de Viabilidade Econômica e Territorial	Verificar se a IG pode se sustentar como instrumento de desenvolvimento	Estudos sobre governança, cadeia produtiva e práticas de mercado	Momento pode não ser adequado para o pedido, devido à desorganização da cadeia produtiva ou ausência de governança
Consolidação do Diagnóstico	Sistematizar as informações e indicar se a região tem potencial para IG	Relatório de diagnóstico para subsidiar decisão de encaminhamento ao INPI	Diagnóstico isolado não é suficiente, precisa ser articulado com estudos técnicos complementares

Fonte: elaborado pela autora (2025)

Diante da apresentação das metodologias existentes para análise e diagnóstico de Indicações Geográficas, passa-se à exposição da metodologia utilizada nesta pesquisa.

5 METODOLOGIA

Neste capítulo, será abordada a metodologia utilizada na presente pesquisa, bem como os processos desenvolvidos para realizar o diagnóstico do potencial de Indicação Geográfica para lavanda de Morro Reuter.

5.1 PLANEJAMENTO DA PESQUISA

Inicialmente, a pesquisa realizada foi exploratória com o objetivo de expandir o conhecimento e obter informações sobre o tema da pesquisa. A natureza descritiva da pesquisa tem por base a coleta sistemática de dados para analisar e interpretar os fenômenos observados, visando expandir o conhecimento em Indicadores Geográficos (IGs) (Minayo, 1994).

A presente pesquisa correrá em três etapas: planejamento, análise e coleta de dados. A revisão bibliográfica foi realizada em bases de dados como *Scopus*, *Web of Science*, e Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, utilizando palavras-chave em português e inglês. Também foram consultadas reportagens em jornais e sites, além de documentos oficiais em sites governamentais.

Na primeira etapa, além da análise bibliográfica, ocorreram visitas de campo, prospecção das IGs no Brasil e a pesquisa por anterioridades de IG de lavanda.

Em 11 de março de 2023, foi realizada uma visita de campo ao Lavandário Lavandas do Morro, em Morro Reuter, com o objetivo de conhecer a lavanda e seu processo produtivo.

De março a julho de 2023, foram conduzidas entrevistas com participantes da produção de lavanda de Morro Reuter. Essa pesquisa deu origem ao artigo intitulado “Lavanda dentata de Morro Reuter do Rio Grande do Sul e seu potencial para Indicação Geográfica”, publicado na Revista INGI no mês de julho de 2023. Este estudo teve como objetivo avaliar se a lavanda cultivada em Morro Reuter possui potencial para ser reconhecida como uma Indicação Geográfica. Para isso, foi utilizada a Metodologia SEBRAE, um instrumento composto por 30 questões que avaliam diversos aspectos relacionados à produção e à origem do produto. A pesquisa de campo incluiu visitas à região de Morro Reuter e entrevistas com diversos atores locais, como produtores, ex-prefeito e representantes de associações. As entrevistas foram realizadas com cinco pessoas envolvidas no processo produtivo da lavanda. As informações coletadas foram utilizadas para responder às questões da Metodologia SEBRAE.

No segundo semestre de 2023, outro estudo foi realizado sobre a lavanda de Morro Reuter, desta vez focado na marca coletiva e intitulado “Lavandas de Morro Reuter: desafios para implementação da Marca Coletiva”, ainda não publicado. Neste estudo, foi possível mapear o território de produção de lavanda em Morro Reuter, identificar o processo produtivo no cultivo da lavanda e buscar anterioridades e patentes relacionadas ao óleo essencial de lavanda. A análise de anterioridades de patentes sobre o óleo essencial foi solicitada pela Associação para conhecer novas aplicações para o produto.

As conversas, entrevistas e reuniões realizadas com a Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter, com os produtores, com o poder público e com a EMATER também foram consideradas nesta etapa da pesquisa.

Ainda nesta etapa, foram realizadas reuniões com a Associação dos Produtores de Morro Reuter, com a Prefeitura da região e com a EMATER. Nestes encontros, foi informado sobre a presente pesquisa, explicado o que é IG, os requisitos necessários e os benefícios esperados com sua concessão. Esses encontros ocorreram nos dias 13 de outubro de 2023, às nove horas da manhã, de forma presencial, no dia 28 de novembro de 2023, às dezenove horas, de forma remota, e no dia 18 de dezembro de 2023, às dezoito horas, também de forma remota.

Na próxima etapa será realizado o levantamento da notoriedade da lavanda de Morro Reuter. Para tanto, será realizada pesquisa visando identificar a notoriedade da lavanda de Morro Reuter, bem como será feita uma busca pelas palavras “lavanda em Morro Reuter” e “lavanda e Morro Reuter” em jornais, revistas, teses, notícias da mídia, com o objetivo de encontrar o maior número de materiais relacionados ao tema da pesquisa.

Para identificar o potencial de Indicações Geográficas (IGs), será utilizada a metodologia do SEBRAE (2020) que está detalhada no item 4.9.3. A escolha desta metodologia se justifica por sua ampla aplicação no contexto brasileiro, sua capacidade de adaptação ao público-alvo e a quantidade de diagnósticos já realizados através dela. Trata-se de uma ferramenta já validada por diversas experiências práticas em diferentes regiões e com variados produtos, o que garante confiabilidade e comparabilidade dos resultados obtidos. O SEBRAE tem papel reconhecido no fortalecimento das Indicações Geográficas no país, tendo conduzido mais de 300 diagnósticos de potencial de IG, utilizando a sua metodologia, em cadeias produtivas diversas, como vinhos, cafés, queijos, frutas e produtos de origem vegetal e animal

(SEBRAE, 2020). Essa abrangência confere à metodologia caráter de referência nacional, tornando-a adequada para aplicação em estudos que buscam avaliar o potencial de novos territórios, como é o caso da lavanda de Morro Reuter.

Apresentada a metodologia da pesquisa, passa-se à etapa da coleta de dados.

5.2 Coleta de dados

Para coleta e tratamento de dados, foi utilizada a metodologia desenvolvida pelo SEBRAE em 2010 e atualizada em 2019, a qual dispõe de um método para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto ou serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica (SEBRAE, 2010). Segundo o SEBRAE, o objetivo desta metodologia é verificar a possibilidade de desenvolver um processo de Estruturação da Indicação Geográfica, seja na modalidade de Indicação de Procedência ou Denominação de Origem, e para isso foi elaborado um diagnóstico prévio (SEBRAE, 2010). Este diagnóstico avalia a área geográfica e o produto em questão, a fim de identificar suas características e potencialidades, e consiste em três etapas: etapa prévia à distância, etapa presencial/virtual e a etapa final. Na primeira etapa, é realizado o levantamento prévio sobre o território/produto de potencial IG. Na segunda etapa são apresentados os dados iniciais encontrados. Na última etapa é elaborado um relatório técnico de diagnóstico de viabilidade de IG (SEBRAE, 2010).

O questionário está dividido em questões críticas e questões estruturais. As questões críticas analisam a viabilidade do produto que é objeto do diagnóstico ser ou não uma Indicação Geográfica. Já as questões estruturais auxiliam na classificação potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com os indicadores gerados. Essa metodologia se baseia em um questionário com 31 questões, abrangendo critérios como características do 1) produto; 2) territorialidade; 3) método de produção/cadeia produtiva; 4) governança; 5) identidade e senso de pertencimento; 6) desempenho econômico; 7) necessidade de proteção; 8) pesquisa envolvida; e 9) visão de futuro. Este questionário será aplicado junto ao presidente e vice-presidente da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter. Os entrevistados não serão identificados, permitindo que a pesquisa não seja submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa, de acordo com art. 1, parágrafo único, incisos II, III, V, IV e VII, da Resolução nº 510/2016, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) (Brasil, 2016).

Considerando que não são mencionados os nomes dos participantes da pesquisa, pois os entrevistados foram nomeados com número, por exemplo, entrevistado 1, entrevistado 2 e seguintes, tampouco dados que possam identificá-los, conforme os termos do Art. 1º, parágrafo único, incisos I e VII, da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, o estudo ficou dispensado do registro e avaliação no Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

No próximo capítulo serão apresentados os resultados obtidos durante a presente pesquisa.

6 RESULTADOS

Para o desenvolvimento e conclusão desta pesquisa, alguns resultados foram alcançados e serão apresentados neste tópico, como a identificação da espécie cultivada na região (Lavanda de Morro Reuter – *Lavandula dentata*), o processo de produção da lavanda, bem como a atuação da Associação dos Produtores de Lavanda, aplicação e resultado obtido através da aplicação da metodologia de diagnóstico do SEBRAE; o resultado da pesquisa de reconhecimento e reputação da lavanda de Morro Reuter; a elaboração do regulamento de uso das marcas coletivas de titularidade da associação, bem como seu depósito de pedido de registro no INPI com o devido protocolo; as alterações necessárias no estatuto da associação para que esta possa ser substituto processual no pedido de registro de IG; e, por fim, como resultado desta pesquisa, a elaboração de relatório técnico para diagnóstico de viabilidade para IG de Morro Reuter.

6.1 LAVANDA DE MORRO REUTER

O cultivo da lavanda em Morro Reuter inicialmente tinha por função embelezamento de jardins e espaços públicos da cidade. No entanto, sua produção cresceu e desde 2015 a planta começou a ser cultivada para fins comerciais, tornando-se um atrativo turístico e uma fonte de renda para diversas famílias da região (Goulart *et al.*, 2023).

Morro Reuter é um município localizado no estado do Rio Grande do Sul, com uma área 87,037Km² e 6.029 habitantes. A área urbana, correspondente à cidade de Morro Reuter, ocupa cerca de 3,5 km², concentrando aproximadamente 70% da população municipal, o que equivale a cerca de 4.000 habitantes. Situa-se às margens da BR-116 e foi emancipada da cidade de Dois Irmãos em 20 de março de 1992. Os municípios limítrofes são Dois Irmãos, Sapiranga, Nova Hartz, Santa Maria do Herval, Picada Café, Presidente Lucena e Ivoti (IBGE, 2003).

A cidade faz parte da Rota Romântica, um selo de reconhecimento concedido por um programa de turismo aplicado a estabelecimentos comerciais das cidades que integram esse circuito (Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, 2023). O mapa da Figura 2 abaixo representa as regiões que fazem parte da Rota Romântica:

Figura 2 – Mapa representativo das regiões que fazem parte da Rota Romântica



Fonte: Prefeitura Municipal de Morro Reuter (2024)

Morro Reuter é reconhecida como a “Capital Nacional da Lavanda” (Souza; Rohde, 2022, p. 12), e seu primeiro contato com a planta ocorreu em 1997. Neste ano, o prefeito da cidade à época, Sr. Wilson Fladimir Reinheimer, trouxe mudas de lavanda em sua bagagem de uma viagem à França, onde visitou as cidades de Sault e Bonnieux, na região de Provence. Após retornar ao Brasil, o Sr. Wilson iniciou o plantio nos canteiros e jardins da cidade com o objetivo de embelezar Morro Reuter com as flores da lavanda (Goulart *et al.*, 2023).

A lavanda despertou o interesse dos produtores da região, que a partir de 2015 iniciaram o cultivo da planta na espécie *dentata*, considerada a melhor adaptação no solo e clima locais. Sua facilidade de adaptação, a beleza da flor de lavanda e a possibilidade de extração do óleo essencial motivaram diversos produtores a iniciarem o cultivo da planta (Goulart *et al.*, 2023).

A cidade já está na 6ª edição da Festa Nacional da Lavanda. Neste evento, há exposição e comercialização dos produtos derivados de lavanda produzidos pelos produtores locais (Morro Reuter, 2023). O objetivo deste evento é divulgar a lavanda de Morro Reuter, ampliar o comércio e expandir o turismo local (Goulart *et al.*, 2023).

De acordo com os dados da EMATER, obtidos no ano de 2023, a lavanda era cultivada por 21 produtores, sendo 20 deles na cidade de Morro Reuter e 1 na cidade vizinha de Sapiranga, conforme a Tabela 1 a seguir. Esta tabela apresenta os produtores de lavanda de Morro Reuter, contendo os seguintes dados: ano de início do cultivo de lavanda na região, o tamanho da propriedade em que o cultivo é realizado, a quantidade de pessoas que trabalham no local, a região onde está

localizado cultivo da lavanda, e por fim, as coordenadas geográficas.

Tabela 1 – Dados da EMATER sobre os produtores de lavanda de Morro Reuter

Início do cultivo(ano)	Tamanho da propriedade	Nº de pessoas trabalhando	Município
2015	2000 m ²	2	Morro Reuter
2022	13000 m ²	2	Morro Reuter
2016	2000 m ²	2	Morro Reuter
2021	2000 m ²	2	Morro Reuter
2017	25000 m ²	2	Morro Reuter
2021	12000 m ²	2	Morro Reuter
2022	8000 m ²	2	Morro Reuter
2022	9000 m ²	2	Morro Reuter
2022	25000 m ²	2	Morro Reuter
2021	18000 m ²	2	Morro Reuter
2019	27000 m ²	3	Sapiranga
2017	1500 m ²	3	Morro Reuter
2021	5000 m ²	2	Morro Reuter
2021	9000 m ²	2	Morro Reuter
2016	7500 m ²	1	Morro Reuter
2018	10000 m ²	1	Morro Reuter
2017	6000 m ²	2	Morro Reuter
2019	4000 m ²	2	Morro Reuter
2017	5000 m ²	2	Morro Reuter
2017	2000 m ²	2	Morro Reuter
2015	2000 m ²	2	Morro Reuter

Fonte: EMATER (2024)

Ainda, segundo a EMATER, devido às fortes chuvas que assolaram o estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024, este número reduziu (Odiário.Net, 2024). As intensas chuvas e a alta umidade resultaram na quebra de parte da produção da lavanda. O município, visando incentivar os produtores a reduzir as perdas e garantir a continuidade da produção, disponibilizou gratuitamente 12 mil mudas para o replantio das mudas (Odiário.Net, 2024).

Conforme relato da EMATER, em janeiro de 2025 alguns produtores que perderam toda sua produção desistiram do cultivo de lavanda, restando apenas 15 produtores que cultivam a lavanda em Morro Reuter. A seguir, na Tabela 2, está demonstrado os atuais produtores de lavanda em Morro Reuter.

Tabela 2 – Dados da EMATER sobre os atuais produtores de lavanda de Morro Reuter

Tempo do cultivo (ano)	Área de cultivo	Nº de pessoas trabalhando	Município
2015	2000 m ²	2	Morro Reuter
2022	13000 m ²	2	Morro Reuter
2016	2000 m ²	2	Morro Reuter
2021	2000 m ²	2	Morro Reuter
2017	25000 m ²	2	Morro Reuter
2021	12000 m ²	2	Morro Reuter
2022	8000 m ²	2	Morro Reuter
2022	9000 m ²	2	Morro Reuter
2022	2500 m ²	2	Morro Reuter
2021	18000 m ²	2	Morro Reuter
2019	27000 m ²	2	Sapiranga
2017	1500 m ²	3	Morro Reuter
2020	5000 m ²	2	Morro Reuter
2021	9000 m ²	2	Morro Reuter
2016	7500 m ²	2	Morro Reuter
2018	1000 m ²	1	Morro Reuter
2017	6000 m ²	2	Morro Reuter
2019	4000 m ²	2	Morro Reuter
2017	5000 m ²	2	Morro Reuter
2017	2000 m ²	2	Morro Reuter
2015	2000 m ²	2	Morro Reuter

Fonte: EMATER (2025)

A delimitação geográfica da IG restringe o uso do nome a produtores ou prestadores de serviço localizados na área demarcada. Esta demarcação é realizada abrangendo os locais em que a produção ou prestação de serviço ocorre. No caso da lavanda de Morro Reuter, a delimitação da região abrangerá, por exemplo, Morro Reuter e Sapiranga. As IGs não estão restritas às fronteiras municipais, regionais, estaduais ou nacionais, o que importa é a existência de uma base histórica, social e produtiva comum a todos (Brasil, 2021).

Encerrada a apresentação do processo de reconhecimento de uma IG, passa-se a examinar a espécie de lavanda cultivada em Morro Reuter, seu fluxo de produção e Associação dos Produtores.

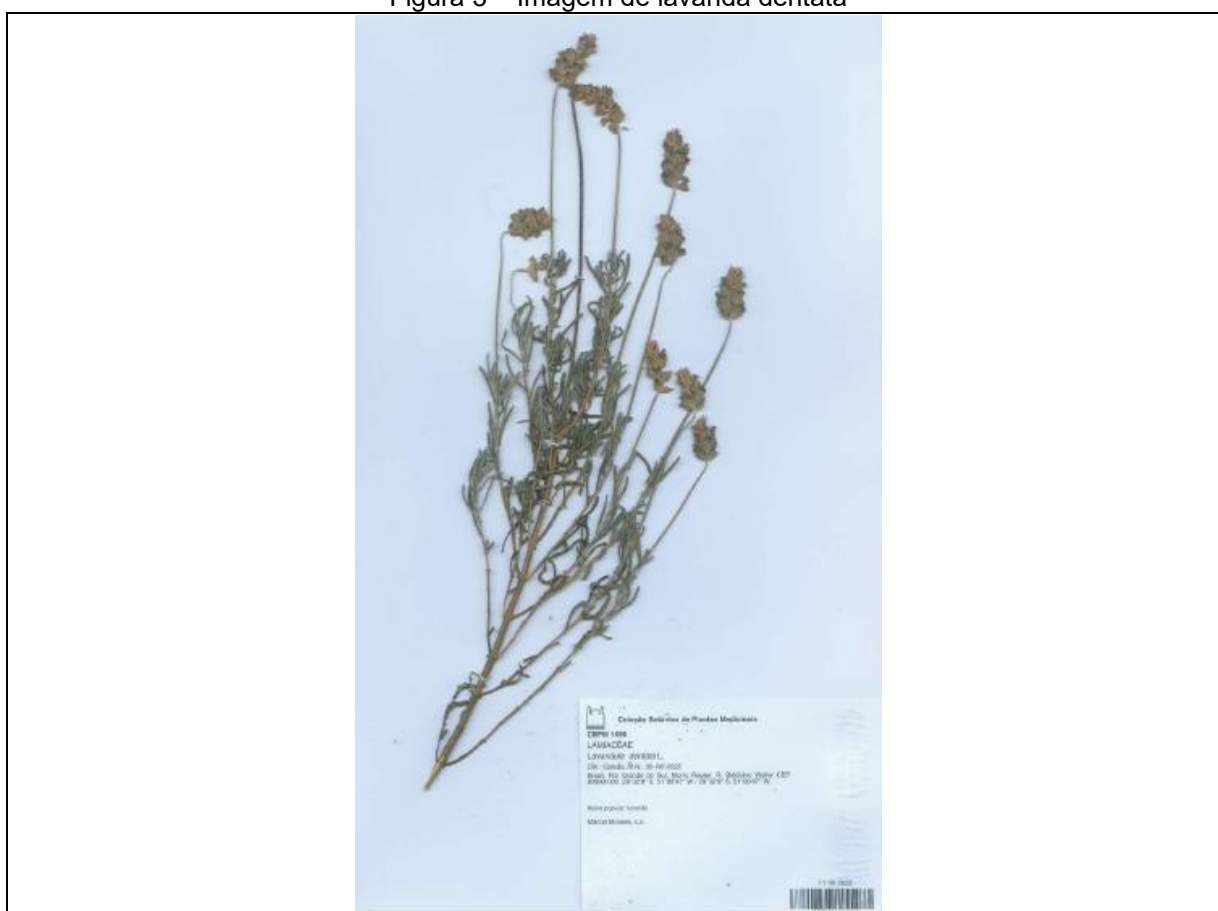
6.2 LAVANDULA DENTATA

A lavanda pertence à família *Lamiaceae*, que possui cerca de 300 gêneros e 7.500 espécies. Dentre essas espécies, destacam-se a lavandula, ou lavanda dentata, e a lavandula angustifolia. Originárias da região mediterrânea da Europa, essas plantas são cultivadas em regiões montanhosas e savanas abertas, de clima tropical

e subtropical (Martins *et al.*, 2019). A lavanda dentata, também conhecida como lavanda-francesa ou alfazema (Adamuchio; Deschamps; Machado, 2017), “é um subarbusto perene, aromático, ereto e com grande ramificação” (Martins *et al.*, 2019, p. 1).

A principal característica que distingue a lavanda dentata da *lavandula angustifolia* são as folhas que apresentam bordas com “dentes” em seu contorno (Martins *et al.*, 2019). Essa espécie de lavanda possui propriedades medicinais e terapêuticas devido à “presença dos monoterpenos oxigenados, cineol e cânfora, atribuindo-lhe ação antiespasmódica, antifúngica e bactericida” (Martins *et al.*, 2019, p. 1). Abaixo, na Figura 3, uma imagem da lavanda dentata:

Figura 3 – Imagem de lavanda dentata



Fonte: CBPM (2023)

Das folhas e flores da lavanda dentata, é extraído o óleo essencial apresentando seu perfil fitoquímico como principais constituintes: monoterpenos oxigenados, seguidos dos monoterpenos hidrocarbonados, sesquiterpenos oxigenados e sesquiterpenos hidrocarbonados (Figueiredo; Morais, 2019).

Além do clima e da altitude, as lavandas têm melhor desenvolvimento em solos

arenosos, calcários, bem drenados e pedregosos. Para o seu crescimento ideal, o clima seco é determinante, permitindo que as glândulas secretoras de óleo da planta acumulem uma maior quantidade de óleo essencial nas folhas (Riva, 2012).

Um estudo de análise de viabilidade produtiva para as espécies de lavanda dentata e angustifolia na região centro-norte do Rio Grande do Sul identificou que a lavanda dentata foi a espécie que melhor se adaptou ao clima da região do Planalto do Rio Grande do Sul. Restou comprovado neste estudo que o clima da região fez com que a produção de óleo essencial fosse duas vezes maior quando comparada à *lavandula angustifolia* (Adamuchio; Deschamps; Machado, 2017). Este resultado se deve ao fato de que o Brasil apresenta, nas regiões Sul e Sudeste, clima temperado e com altitude acima de 1.000 metros, que, em geral, são ideais para o cultivo das espécies de lavanda (Adamuchio; Deschamps; Machado, 2017).

No entanto, para o cultivo da lavanda, outros fatores devem ser observados, como adubação, podas, época de colheita, secagem, armazenagem, método de extração de óleos essenciais e, principalmente, a escolha da espécie ou variedade mais adaptada para cada região (Adamuchio; Deschamps; Machado, 2017).

Após a identificação da espécie de lavanda cultivada na região, passa-se à análise do processo produtivo, que compreende desde a preparação do solo até a destilação do óleo essencial.

6.3 PRODUÇÃO DE LAVANDA

Atualmente, o potencial de extração do óleo essencial de lavanda em Morro Reuter é de 300 litros de óleo por ano (Goulart *et al.*, 2023). O processo de cultivo da lavanda dentata em Morro Reuter começa com a preparação do solo para receber a muda. O solo precisa estar descompactado e limpo, sem a presença de outras plantas. Esse processo de limpeza é realizado durante todo o processo de plantio. As mudas devem atingir entre 10 e 18 centímetros de altura para serem plantadas no solo (Goulart *et al.*, 2023).

A poda da lavanda é essencial para seu desenvolvimento e deve ser realizada para que a planta adquira formato arredondado, destacando a parte das folhas, dos talos e das flores. A primeira poda deve ocorrer um ano e seis meses após o plantio, quando também é realizada a extração do óleo essencial de lavanda. Tanto as flores quanto as folhas da lavanda são utilizadas na extração do óleo essencial (Goulart *et al.*, 2023). Como ferramenta para poda, a máquina de aparar cerca é a mais indicada.

Após a poda, as flores e folhas são recolhidas e acondicionadas em sacos tipo bag. Por fim, as plantas colhidas são armazenadas para secagem natural (Goulart *et al.*, 2023).

A destilação do óleo essencial é realizada em um tanque destilador com um metro e trinta centímetros de profundidade, que contém um reservatório de água aquecido por resistência elétrica. As folhas e flores recolhidas e secas são colocadas no destilador. Quando a água entra em ebulição e gera vapor, a planta é “empurrada” para cima, em direção ao cilindro. Nesse momento, ocorre a condensação, resultando na extração do óleo essencial de lavanda e hidrolato. Ao final desse processo, o óleo essencial e o hidrolato são envasados separadamente (Goulart *et al.*, 2023). Abaixo, na Figura 4, uma imagem que ilustra o fluxo de produção da extração do óleo essencial da lavanda dentata em Morro Reuter:

Figura 4 – Fluxo de produção da extração do óleo essencial da lavanda dentata



Fonte: elaborado pela autora (2024)

O hidrolato é a água resultante do vapor no processo de destilação do óleo essencial. Enquanto de um lado sai o óleo essencial de lavanda, do outro lado sai a água. O hidrolato, também conhecido como água termal ou água floral, contém pequenas quantidades de óleo essencial e também pode ser utilizado para comercialização (Tarasconi, 2015).

As práticas realizadas pelos produtores de lavanda de Morro Reuter não podem ser vistas isoladamente, pois conectam-se ao cenário nacional dos óleos essenciais. Além do processo produtivo, é necessário considerar que essa produção se insere na cadeia produtiva brasileira, a qual revela diferentes perfis de produtores e desafios comuns à produção.

Neste sentido, foi realizado um estudo entre os anos de 2023 e 2024 sobre a cadeia produtiva de óleos essenciais destinados ao uso individual no Brasil. O artigo define a cadeia produtiva dos óleos essenciais como um sistema complexo que inicia com o fornecimento de insumos, ou seja, matéria prima vegetal a ser destilada, até a distribuição final. Os elos da cadeia produtiva do óleo essencial são destacados como: produção agrícola, extração (destilação a vapor ou prensagem a frio), envase, importação, exportação, atacado, empresas de aromaterapia, revendedores e cliente final. Como integrante desses elos, o perfil dos produtos foi identificado como: novos empreendedores urbanos com nível de escolaridade elevado; e agricultores familiares (Silva; Bruch; Oliveira, 2024).

As dificuldades encontradas para produção e comercialização do óleo essencial estão no acesso a políticas públicas, crédito, assistência técnica especializada e parcerias com universidades. A pesquisa demonstrou que parte dos entrevistados produtores são aposentados, o que dificulta o acesso a programas de apoio rural. Foram apontados como grandes desafios: a falta de assistência técnica, dificuldades para obter certificação do produto, por conta do alto custo, a concorrência com óleos importados que costumam ter o preço mais atrativo e qualidade duvidosa, o desconhecimento dos óleos essenciais brasileiros e por fim, falta de conhecimento sobre o público consumidor, aquele que compra o óleo essencial. Tais fatores impactam diretamente na comercialização dos óleos essenciais e na consolidação da cadeia produtiva (Silva; Bruch; Oliveira, 2024).

A pesquisa concluiu que o mercado brasileiro de óleos essenciais se encontra em expansão, embora seja relativamente novo. Sugere-se que para aqueles que desejam produzir e comercializar óleos essenciais, é preciso, inicialmente,

desenvolver estratégias atuação (Silva; Bruch; Oliveira, 2024).

Até o momento, foi abordada nesta pesquisa a lavanda e suas características, bem como a espécie de lavanda cultivada na região de Morro Reuter, seu cultivo e produção. Na sequência será apresentada a associação que abriga os produtores da planta (Silva; Bruch; Oliveira, 2024).

6.4 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA

Em 19 de agosto de 2022, foi criada a Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 48.332.799/0001-40, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 250, no centro da Cidade de Morro Reuter, RS. Inicialmente, a associação contava com vinte e seis produtores de lavanda da região (Goulart *et al.*, 2023).

A Associação, como representante dos produtores de lavanda de Morro Reuter, definiu em seu estatuto, no art. 4, que a sua finalidade abrange a produção e extração de óleos essenciais, comercialização, fomento, pesquisa, educacional, gastronomia, terapêutica, turismo e cultural (Goulart *et al.*, 2023).

Como já mencionado, o substituto processual é a entidade representativa da coletividade legitimada a requerer o registro de IG. No presente caso, o substituto processual seria a Associação dos Produtores de Morro Reuter; no entanto, não há previsão expressa na ata de fundação ou estatuto habilitando a Associação a requerer o registro de IG em nome dos produtores. Em sua ata de fundação (2022), mais precisamente no art. 4, estabelece que a Associação poderá estabelecer signos distintivos como marcas coletivas e marcas de certificação.

Como o texto do estatuto não faz referência ao registro de IG, é necessário que este seja ajustado caso seja solicitado o pedido de registro de IG para lavanda de Morro Reuter. Em seu texto deverá constar que a Associação poderá requerer, em nome dos produtores membros desta Associação, o reconhecimento de IG, na modalidade mais adequada, perante os órgãos nacionais ou estrangeiros competentes, e que a associação poderá estabelecer signos distintivos, dentre os quais: marcas de certificação e marcas coletivas.

A Portaria INPI nº 4/22, em seu art. 14, §§1º e 2º, define que o substituto processual, neste caso a Associação dos Produtores de Morro Reuter, deverá: i) Estar estabelecido no respectivo território demarcado; ii) Ser representativo da coletividade legitimada a requerer o registro de IG; iii) Ter o seu quadro social formado total ou

predominantemente por participantes da cadeia produtiva do respectivo produto ou serviço.

Quanto à obrigatoriedade de a entidade estar estabelecida no respectivo território demarcado, a Associação dos Produtores de Morro Reuter está sediada na cidade de Morro Reuter, conforme descrito na Ata de Constituição e no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal. No tocante à obrigatoriedade de o quadro social ser formado total ou predominantemente por participantes da cadeia produtiva do respectivo produto ou serviço, todos os produtores de lavanda estão situados em Morro Reuter.

Atualmente, a Associação dispõe de 20 membros, sendo que 19 cultivam lavanda em Morro Reuter e apenas 1 não cultiva lavanda em Morro Reuter, mas em Saporanga, cidade vizinha, ou seja, em sua totalidade, 95,25% dos produtores de lavanda associados produzem lavanda em Morro Reuter.

A entidade passou por reestruturação, pois em decorrência do falecimento do seu presidente e vice-presidente, nova constituição de liderança precisou ser realizada. Em 27 de novembro de 2023, às 19 horas, os membros da Associação se reuniram, estando presentes 9 associados e a prefeita da cidade de Morro Reuter. Este encontro teve por objetivo principal constituir nova diretoria. Novos membros foram empossados na diretoria da associação que conta com novo presidente e vice-presidente.

Além de compreender o instituto das IG e de conhecer a lavanda cultivada em Morro Reuter, é importante identificar se já existem IGs de lavanda reconhecidas e, em caso positivo, analisar de que forma ocorreu essa proteção. Um possível registro anterior poderá contribuir para a construção de uma futura IG de lavanda de Morro Reuter.

No próximo tópico serão analisados os dados obtidos através da aplicação da metodologia desenvolvida pelo Sebrae para diagnóstico de IG.

6.5 ANÁLISE DOS DADOS E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Através da aplicação da metodologia do SEBRAE para Diagnóstico de Potencial para IG, foram realizadas entrevistas com produtores, representantes da EMATER e autoridades da Região de Morro Reuter, que se encontram no Anexo XII, e que resultaram nos subtópicos a seguir. Esses participantes foram selecionados por representarem os atores centrais do território, compondo a estrutura associativa e

produtiva relevante para avaliar o potencial de IG. As entrevistas atuaram como um instrumento de verificação empírica consolidando as conclusões sobre o potencial de Indicação Geográfica da lavanda de Morro Reuter.

6.5.1 Resumo das entrevistas

A seguir, apresenta-se o resumo das entrevistas realizadas com os produtores e atores envolvidos com a cadeia produtiva de lavanda de Morro Reuter. Estes resultados estão organizados em tópicos que evidenciam as percepções dos entrevistados.

6.5.1.1 Evidências históricas e de mercado para o nome geográfico

Quando questionados sobre a existência de evidências históricas e de mercado na comprovação do nome geográfico, os entrevistados apontam diferentes evidências que indicam o reconhecimento de Morro Reuter como um centro produtor de lavanda. A Festa Nacional da Lavanda, realizada bianualmente, é citada como um dos principais elementos de consolidação da identidade produtiva da região, tanto pela sua tradição quanto pelo impacto no turismo e na economia local. Além disso, a presença da lavanda na entrada da cidade e sua adaptação favorável ao solo da região são fatores que reforçam essa associação. O reconhecimento da lavanda de Morro Reuter também ocorre por meio da cobertura midiática, com matérias em veículos de grande alcance, como Globo Rural, Mais Você, Jornal Hoje e emissoras como Band, SBT e Canal Rural. Esse fator contribui para ampliar a visibilidade da produção local e consolidar a reputação do município. No entanto, alguns entrevistados expressaram incerteza quanto à existência de dados concretos que comprovem esse reconhecimento. No entanto, alguns entrevistados expressaram incerteza quanto à existência de dados concretos que comprovem esse reconhecimento. Destacaram ainda que a periodicidade bienal da festa pode ser um entrave para a continuidade do fortalecimento da imagem da lavanda como produto identitário da região. Observa-se, portanto, que, embora haja indícios de reconhecimento histórico e mercadológico, a formalização dessa notoriedade ainda demanda maior sistematização e registro documental.

6.5.1.2 Qualidade e características vinculadas ao meio geográfico

Sobre a possibilidade de comprovação da qualidade ou das características do produto, os entrevistados apresentam diferentes perspectivas sobre a relação entre as características da lavanda cultivada em Morro Reuter e os fatores geográficos da região. Alguns produtores e representantes institucionais destacam que a adaptação da lavanda ao solo e ao clima local é um indicativo de que há um vínculo entre as condições ambientais e a qualidade do produto. O relevo íngreme, as temperaturas amenas e a boa drenagem do solo são apontadas como fatores determinantes para o desenvolvimento da planta. Além disso, estudos acadêmicos sobre a adaptação da lavanda no Brasil estão em andamento, o que pode contribuir para a comprovação científica dessa relação.

6.5.1.3 *Fatores humanos e vínculo histórico-cultural da produção*

No aspecto humano, há um consenso de que o saber-fazer dos produtores desempenha um papel fundamental na manutenção da qualidade da lavanda, incluindo práticas como o preparo adequado do solo, o espaçamento correto entre mudas e a utilização de técnicas de cultivo aprimoradas. A introdução da lavanda na região é historicamente associada a uma iniciativa do antigo prefeito, que trouxe a planta da França e incentivou seu cultivo localmente. Esse fator reforça o caráter histórico e cultural da produção, evidenciando a importância da continuidade do conhecimento adquirido ao longo das gerações.

No entanto, alguns entrevistados demonstraram incerteza quanto à existência de comprovações formais do vínculo entre o meio geográfico e as características do produto, ressaltando a necessidade de estudos mais aprofundados para consolidar essa relação. Observa-se, portanto, que há fortes indícios dessa conexão, mas a validação científica ainda está em processo de construção.

6.5.1.4 *Características específicas da lavanda de Morro Reuter*

A predominância da *Lavandula dentata* também é ressaltada, sendo descrita como uma variedade rústica e de grande porte arbustivo, com alta produção de massa foliar, embora com menor quantidade de flores. Seu óleo essencial contém cerca de 25% de cânfora, característica distintiva em relação a outras espécies. Além da aplicação ornamental, a lavanda de Morro Reuter é valorizada por suas propriedades terapêuticas e cosméticas, sendo utilizada na medicina, perfumaria e até em cuidados capilares e dermatológicos, como cicatrizante e hidratante.

6.5.1.5 *Importância socioeconômica e turística*

No contexto socioeconômico, a lavanda é um elemento central na identidade e no turismo local. A cidade é reconhecida como a "terra da lavanda", atraindo visitantes para lavandários e experiências sensoriais com a planta. A lavanda também impulsiona a economia por meio da comercialização de produtos derivados e da gastronomia, como a tradicional torta de lavanda. Por fim, observa-se que o cultivo da lavanda na região tem sido alvo de estudos e aprimoramentos técnicos desde 1997, quando as primeiras mudas foram introduzidas em parceria com instituições de pesquisa. Atualmente, iniciativas coordenadas pela EMATER buscam expandir o potencial produtivo e desenvolver novos subprodutos que agreguem valor ao cultivo local.

6.5.1.6 *Derivados da lavanda e diversificação produtiva*

No que tange aos derivados do produto/serviço produzidos/prestados na área geográfica indicada, os entrevistados confirmam a ampla diversificação dos produtos derivados da lavanda em Morro Reuter, abrangendo setores como gastronomia, cosmética, higiene e artesanato. Na área gastronômica, destacam-se a produção de tortas, cucas, bolos, doces, pizzas, queijos e mel aromatizados com lavanda, além de bebidas como cerveja, chopp, sucos e limonada. A relevância desses produtos é evidenciada pelo alto consumo registrado em eventos locais, como a Festa da Lavanda. No setor cosmético e de higiene, são produzidos sabonetes, cremes, velas aromáticas, sais de banho e produtos para massagem, muitos dos quais utilizam o hidrolato de lavanda como base. O óleo essencial, embora valorizado, é apontado como um insumo de difícil obtenção devido à grande quantidade de matéria-prima necessária para sua extração. Além disso, a lavanda tem sido explorada no artesanato e na perfumaria, consolidando sua importância como um atrativo turístico e econômico para a região. Observa-se um movimento contínuo de inovação e experimentação, no qual produtores buscam novos mercados e aplicações para o óleo essencial, incluindo potenciais usos como repelente e inseticida natural.

6.5.1.7 *Reputação e diferenciação no mercado*

No quesito reputação de mercado e diferenciação em relação a outros produtos/serviços similares disponíveis no mercado, os entrevistados apontam que a lavanda de Morro Reuter possui atributos que lhe conferem reputação de mercado e

diferenciação em relação a outras variedades disponíveis. Um dos principais fatores destacados é a predominância da *lavandula dentata*, que se adaptou de forma eficiente ao solo e clima locais, apresentando características particulares, como um alto teor de cânfora e maior longevidade, chegando a seis ou sete anos de vida útil. Além disso, a lavanda cultivada na região se diferencia pelo seu uso diversificado, especialmente na gastronomia e na produção de óleo essencial. Embora a extração do óleo seja um processo trabalhoso e custoso, ele é reconhecido por sua pureza e qualidade, sendo apreciado por consumidores e profissionais da área terapêutica, como fisioterapeutas e massoterapeutas. O impacto visual das lavandas no campo e sua associação com o turismo também são apontados como diferenciais competitivos. Morro Reuter se tornou uma referência no cultivo da lavanda no estado, atraindo interessados na cultura da planta e consolidando sua imagem como centro produtor. Por fim, destaca-se que a lavanda da região é cultivada sem o uso de agrotóxicos, reforçando seu posicionamento como um produto puro e de alta qualidade no mercado. No entanto, alguns entrevistados observam que a busca por alternativas mais baratas, como óleos sintéticos, pode representar um desafio para a competitividade do óleo essencial local.

6.5.1.8 *Tempo de cultivo e trajetória histórica*

Quando questionados sobre o tempo em que o produto é produzido na área geográfica, os entrevistados apontam diferentes marcos temporais para o início da produção de lavanda em Morro Reuter, sendo a maioria das respostas convergente para um período aproximado de 30 anos. O cultivo da lavanda na região é frequentemente associado à iniciativa de um ex-prefeito, que, inspirado por uma visita à França, trouxe as primeiras mudas para o município com o objetivo inicial de embelezamento urbano. A partir dessa introdução, a lavanda foi gradativamente incorporada à paisagem local e à cultura produtiva da região. Registros indicam que as primeiras plantas chegaram entre os anos 1990 e o início dos anos 2000, com relatos mais específicos situando a chegada da lavanda entre 1997 e 1999. No entanto, a produção em escala mais significativa ocorreu somente a partir de 2014, quando a administração municipal promoveu um incentivo estruturado para o cultivo, incluindo a distribuição de mudas e a institucionalização da Festa da Lavanda. Essa iniciativa estimulou a organização dos produtores e fortaleceu a identidade da lavanda como um elemento representativo do município. Alguns entrevistados mencionam que

a produção local ainda passa por transformações, incluindo diferenças nos métodos de cultivo em relação a outras regiões, como a França. Além disso, há a expectativa de que o desenvolvimento de áreas específicas para visitação, como um parque de lavandas, amplie o acesso do público e contribua para o fortalecimento da lavanda de Morro Reuter como um diferencial geográfico e econômico.

6.5.1.9 Regulamentações legais e adequação sanitária

Sobre o atendimento às regulamentações legais, os entrevistados indicam que, de modo geral, a produção de lavanda em Morro Reuter segue as regulamentações legais pertinentes, especialmente no que se refere às normas sanitárias, ambientais e de segurança. A ausência de agrotóxicos na produção é destacada como um dos principais aspectos de conformidade, especialmente considerando o uso da lavanda na indústria de cosméticos e perfumaria, setores que demandam rigoroso controle de qualidade. Além disso, há relatos de que a produção conta com orientação técnica da EMATER, que fornece diretrizes sobre manejo sustentável e boas práticas agrícolas. No entanto, alguns produtores mencionam que, por se tratar de uma cultura relativamente recente no Brasil, ainda há lacunas regulatórias específicas para o cultivo da lavanda. Isso pode gerar desafios para o enquadramento formal da produção em algumas normativas, especialmente no que diz respeito à regulamentação sanitária e à padronização do processamento dos produtos derivados. Outro ponto relevante refere-se à necessidade de cuidados individuais com a manipulação da lavanda, uma vez que algumas pessoas podem apresentar reações alérgicas ao contato com a planta. A observação dessas condições reforça a importância da implementação de boas práticas de segurança no trabalho agrícola. Por fim, embora a adequação regulatória já esteja consolidada em muitos aspectos, especialmente para os produtos derivados que possuem registro na ANVISA, os relatos indicam que o setor ainda está em fase de estruturação no que tange à normatização específica do cultivo. O avanço desse processo pode contribuir para maior segurança jurídica e competitividade da lavanda de Morro Reuter no mercado nacional e internacional.

6.5.1.10 Abrangência geográfica e reconhecimento territorial

Quanto à abrangência da área geográfica, os entrevistados indicam que o município de Morro Reuter é amplamente reconhecido como um centro produtor de

lavanda, sendo frequentemente associado à cultura da planta dentro do estado do Rio Grande do Sul. A notoriedade da produção local se reflete no conhecimento do público, com relatos de que pessoas de outras cidades, como Porto Alegre, identificam Morro Reuter como a "cidade da lavanda". No entanto, há divergências quanto à abrangência desse reconhecimento. Alguns entrevistados mencionam que a lavanda também é cultivada em São Paulo e Minas Gerais, sendo que em São Paulo há uma produção conhecida, embora privada e não aberta ao público. Outros afirmam que a extensão exata da área produtora dentro de Morro Reuter não é claramente delimitada, mas ressaltam que o município, caracterizado por seu relevo montanhoso, apresenta condições favoráveis ao cultivo da planta tanto na área central quanto em regiões rurais. Apesar do reconhecimento regional, alguns entrevistados demonstram incerteza quanto à percepção da lavanda de Morro Reuter no contexto nacional e internacional, sugerindo que a identificação da cidade como um polo produtor pode estar restrita ao estado do Rio Grande do Sul. Dessa forma, a ampliação da visibilidade da lavanda de Morro Reuter para mercados mais abrangentes pode ser um aspecto a ser desenvolvido, especialmente no âmbito de uma Indicação Geográfica (IG). Além disso, quando questionados sobre onde estão sediados, restou comprovado que a maioria dos produtores de lavanda está sediada em Morro Reuter, consolidando o município como um polo produtivo da cultura. No entanto, há registros de produtores em cidades vizinhas, como Sapiranga e Nova Petrópolis, além de interessados em iniciar o cultivo em outras regiões. Alguns entrevistados mencionam que há contato frequente entre os produtores locais e aqueles situados fora do município, principalmente para a obtenção de mudas e informações técnicas sobre o cultivo e o mercado. Embora a grande maioria da produção esteja concentrada em Morro Reuter e sua encosta serrana, há casos pontuais de cultivo em outras localidades, como São Paulo. No entanto, esses produtores externos parecem desempenhar um papel secundário em relação à lavanda de Morro Reuter, sendo que muitos plantam a lavanda não para exploração comercial, mas para fins ornamentais ou pequenos usos particulares.

6.5.1.11 Processo produtivo e etapas da cadeia

Em relação ao processo produtivo e suas etapas, os entrevistados relatam que a produção da lavanda em Morro Reuter envolve diversas etapas que abrangem desde a propagação das mudas até a extração do óleo essencial, passando por

processos de cultivo, beneficiamento e comercialização. A primeira fase do ciclo produtivo inicia-se com a obtenção de mudas por meio de estaquia, uma vez que a lavanda não se propaga por sementes na região. Após enraizamento, as mudas são transplantadas para o campo, onde o solo deve ser preparado com análise e correção para garantir as condições ideais de desenvolvimento da planta.

O cultivo exige manutenção rigorosa, incluindo capina manual para evitar a competição com outras espécies vegetais e práticas de poda estratégica, que não apenas estimulam o crescimento, mas também influenciam a qualidade do óleo essencial. A exposição solar é considerada um fator determinante na concentração de óleo na biomassa, sendo que lavandas cultivadas em locais com maior incidência de luz tendem a apresentar melhor rendimento. A fase de colheita e processamento ocorre geralmente duas vezes ao ano, sendo a lavanda destinada a diferentes finalidades. A principal delas é a extração do óleo essencial, realizada por meio de destilação, cujo método pode variar entre a extração imediata da lavanda fresca ou a secagem prévia da massa vegetal, técnica que permite a conservação do óleo por um período mais prolongado sem perda de qualidade. Além do óleo essencial, a lavanda também é comercializada como flor de corte, utilizada na produção de arranjos e decoração, bem como na gastronomia, em que suas flores são aproveitadas para aromatização de alimentos. A destilação do óleo essencial e a aplicação dos derivados da lavanda na indústria cosmética e alimentícia são identificadas pelos entrevistados como etapas essenciais para consolidar a reputação do produto no mercado. A relação entre o método de cultivo, a qualidade do solo e as condições climáticas influencia diretamente nas características do óleo, tornando a produção local um diferencial competitivo. Dessa forma, a lavanda de Morro Reuter não apenas apresenta potencial para Indicação Geográfica (IG), mas também se destaca pela diversidade de usos e pela cadeia produtiva integrada existente no município.

6.5.1.12 Cadeia produtiva e infraestrutura

A existência da Associação de Lavanda de Morro Reuter fortalece a identidade local da produção, ainda que haja participação eventual de produtores de outros municípios. Esse contexto reforça a necessidade de um estudo mais detalhado para delimitação da área geográfica da Indicação Geográfica (IG), garantindo que o reconhecimento contemple os produtores legítimos sem comprometer a reputação da lavanda de Morro Reuter no mercado.

6.5.1.13 *Modo de produção e saber-fazer local*

Em relação à proteção da cadeia produtiva, os entrevistados descreveram diferentes etapas da cadeia produtiva da lavanda em Morro Reuter, abrangendo desde a produção das mudas até a comercialização dos produtos derivados. A primeira fase envolve a propagação da lavanda em viveiros locais, onde as mudas são cultivadas antes de serem transplantadas para as lavouras. Em seguida, ocorre o plantio e manejo, incluindo preparo do solo, adubação e controle de ervas daninhas. Os entrevistados afirmaram que, após o crescimento adequado da planta, realiza-se a colheita e beneficiamento, com destaque para a extração do óleo essencial, principal produto comercializado. Esse óleo é envasado e pode ser vendido diretamente ao consumidor final ou fornecido para indústrias cosméticas, farmacêuticas, de produtos de limpeza e de aromaterapia. Além disso, a lavanda também é utilizada para arranjos florais, decoração de eventos e produtos gastronômicos, sendo necessário um processo de secagem para preservar suas propriedades. Alguns entrevistados destacaram que a infraestrutura da cadeia produtiva ainda não está totalmente consolidada, mencionando que há dependência de um único espaço para destilação do óleo, o que pode limitar a produção. Também relataram dificuldades na comercialização, apontando a falta de compradores regulares e a necessidade de ampliação da demanda. Além disso, a escassez de assistência técnica especializada foi mencionada como um desafio para o crescimento do setor. Em geral, os entrevistados ressaltaram que Morro Reuter possui autonomia na produção primária, mas ainda enfrenta desafios na industrialização e na distribuição da lavanda e seus derivados. Esses aspectos reforçam a importância de investimentos estruturais e estratégicos para fortalecer a competitividade da lavanda de Morro Reuter, especialmente no contexto de uma possível Indicação Geográfica (IG). Em resumos os entrevistados afirmaram que há práticas comuns no cultivo e processamento da lavanda em Morro Reuter, especialmente em relação ao tempo correto de colheita, que deve ser respeitado para garantir maior qualidade e rendimento na extração do óleo essencial. No entanto, destacaram que essas práticas não estão formalmente documentadas, sendo transmitidas de maneira oral ou adquiridas empiricamente pelos produtores.

Muitos entrevistados relataram que a EMATER desempenha um papel central na orientação técnica, oferecendo treinamentos e consultorias para os produtores.

Dessa forma, há uma padronização parcial dos métodos de cultivo, o que contribui para a uniformidade da produção. No entanto, apesar da disseminação desse conhecimento, alguns produtores afirmaram que cada um adota práticas específicas conforme suas próprias experiências e condições de cultivo, resultando em variações no manejo. Outros entrevistados mencionaram desafios relacionados à falta de acompanhamento técnico contínuo, o que pode impactar negativamente a produção, levando a problemas como a perda de plantas devido a fungos. Além disso, houve relatos de que ainda não há um consenso formal sobre o que pode ser considerado um modo tradicional de produção, tornando necessária uma maior estruturação desse conhecimento para fins de reconhecimento oficial.

Em síntese, os entrevistados indicaram que, embora exista um conhecimento consolidado sobre as boas práticas de cultivo da lavanda, ele ainda não foi sistematizado em documentos oficiais. O fortalecimento dessa padronização e sua formalização podem ser aspectos estratégicos para a estruturação de uma possível Indicação Geográfica (IG), garantindo maior valorização e identidade ao produto.

6.5.1.14 Controle de qualidade

Já sobre a existência de um sistema de controle de qualidade, os entrevistados apresentaram opiniões divergentes quanto à existência de um sistema formal de controle de qualidade na produção da lavanda em Morro Reuter. Alguns afirmaram que há um acompanhamento técnico realizado pela EMATER, que oferece orientações sobre cultivo, manejo adequado e boas práticas agrícolas. Destacaram, ainda, que a entidade realiza análises de solo para garantir melhores condições de desenvolvimento da planta. No entanto, não há um consenso sobre a existência de um controle sistemático e padronizado do óleo essencial, pois nem todos os produtores submetem seus produtos a testes de qualidade. Alguns entrevistados mencionaram que existem laudos de pureza e testes de qualidade do óleo essencial, que são conduzidos por determinados destiladores e, eventualmente, pela EMATER. Entretanto, outros relataram que não há um controle de qualidade estabelecido para toda a cadeia produtiva, o que pode resultar em variações nas características do óleo entre diferentes produtores. Além disso, parte dos entrevistados afirmou que não há documentação formal sobre padrões de qualidade, e que a avaliação da lavanda ainda é feita com base na experiência empírica dos produtores. Alguns ressaltaram que adotam critérios próprios para garantir a qualidade, como a proibição do uso de

agrotóxicos e queimadas. Em síntese, os relatos indicam que, apesar da presença de um suporte técnico pontual da EMATER, não há um sistema consolidado e padronizado de controle de qualidade que abarque toda a cadeia produtiva. A estruturação desse controle pode ser um fator determinante para o fortalecimento da lavanda de Morro Reuter e para o reconhecimento de uma Indicação Geográfica (IG), garantindo maior uniformidade e valorização do produto no mercado.

6.5.1.15 Relação comercial e organização da cadeia

No que tange a relação comercial entre os elos da cadeia, os entrevistados apontaram que a cadeia produtiva da lavanda em Morro Reuter ainda está em desenvolvimento, enfrentando desafios tanto na organização da produção quanto na comercialização dos produtos derivados. Para fortalecer essa estrutura, foi criada a Associação dos Produtores de Lavanda, que busca centralizar as vendas e ampliar o volume de óleo essencial comercializado. Apesar disso, a produção continua fragmentada, sendo realizada, em sua maioria, por pequenos produtores, o que limita a capacidade de negociação e o alcance do mercado. Os entrevistados destacaram que a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva é pouco estruturada, com muitos produtores enfrentando dificuldades para vender o óleo essencial. A comercialização para o setor turístico é considerada viável, mas o fornecimento para a indústria de cosméticos e perfumaria ainda encontra obstáculos. Alguns relataram que a venda do óleo tem ocorrido por meio de parcerias pontuais, como a recente produção de matéria-prima para uma empresa que atende ao Grupo Boticário, mas afirmam que esses avanços ainda são limitados e pouco consolidados. A falta de um mercado formal e de um sistema de comercialização eficiente faz com que parte dos produtores utilize o óleo essencial apenas para a produção artesanal de cosméticos, voltada para clientes locais e estabelecimentos como pousadas. Outros mencionaram que a ausência de um canal estruturado de vendas desestimula novos produtores, levando alguns a desistirem do cultivo por falta de retorno financeiro. Os entrevistados também citaram desafios climáticos e a necessidade de um suporte técnico mais robusto, destacando que a lavanda ainda é uma cultura relativamente nova para a região e exige um período de adaptação dos produtores. Além disso, relataram que a contratação do SEBRAE para a elaboração de um plano de negócios não teve grande impacto, pois a falta de dados oficiais e registros dificultou a formulação de estratégias eficazes. Dessa forma, os relatos indicam que, embora haja iniciativas para fortalecer

a cadeia produtiva, a organização comercial da lavanda de Morro Reuter ainda precisa ser aprimorada, principalmente no que se refere à estruturação do mercado e à ampliação das oportunidades de venda. O avanço nesse sentido pode ser essencial para consolidar a identidade do produto e viabilizar uma Indicação Geográfica (IG).

6.5.1.16 Políticas públicas e apoio institucional

Quando perguntados sobre o reconhecimento e implementação de políticas públicas de valorização, os entrevistados afirmaram que instituições públicas têm desempenhado um papel ativo no incentivo à cadeia produtiva da lavanda em Morro Reuter, com destaque para a prefeitura municipal e a EMATER. As ações de apoio incluem a doação de mudas, especialmente em momentos críticos, como após perdas causadas por chuvas intensas, e a disponibilização de máquinas e infraestrutura para o preparo do solo. Além disso, há iniciativas voltadas à logística de transporte e suporte técnico, facilitando o acesso dos produtores a insumos e serviços essenciais para o cultivo. Alguns entrevistados mencionaram que a prefeitura também tem atuado na divulgação da lavanda como um atrativo turístico, por meio da Festa da Lavanda, da oferta de espaços institucionais para associações de produtores e do suporte a eventos que promovem a cultura da lavanda na região. No entanto, foi apontado que, apesar dos incentivos existentes, há demanda por um apoio ainda mais estruturado, principalmente no que se refere à ampliação de políticas públicas de fomento ao setor.

Embora haja reconhecimento das iniciativas governamentais, alguns entrevistados relataram que a atuação das administrações municipais pode variar conforme a gestão vigente. Um dos depoimentos destacou que, enquanto uma prefeita anterior apoiava ativamente a lavanda, a atual administração demonstrou menor interesse. Além disso, foi mencionado que a estruturação de políticas públicas para a lavanda ainda está em estágio inicial, com algumas recomendações técnicas sendo implementadas recentemente, como no caso de diretrizes de adubação baseadas em pesquisas acadêmicas. Os relatos indicam que, apesar dos avanços no reconhecimento e apoio público à lavanda de Morro Reuter, ainda há desafios a serem superados para consolidar uma política estruturada e contínua de valorização do setor. O fortalecimento dessas iniciativas pode contribuir significativamente para a viabilização de uma Indicação Geográfica (IG), garantindo maior estabilidade e competitividade para os produtores locais.

6.5.1.17 *Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região*

Na questão sobre a existência de alguma organização, os entrevistados confirmam a existência da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, entidade criada para representar a coletividade dos produtores da área geográfica. A organização é formalizada e possui CNPJ, sendo reconhecida como um instrumento de fortalecimento da produção local. Embora alguns entrevistados demonstrem desconhecimento sobre o funcionamento detalhado da associação, há consenso de que ela está regularizada e conta com um estatuto consolidado ou em fase de produção. Destaca-se que a associação possui um papel fundamental na estruturação do setor, incluindo a definição de normas e diretrizes para a produção.

Além disso, foi mencionado que a prefeitura, em parceria com o SEBRAE, tem apoiado iniciativas voltadas para a ampliação do mercado e fortalecimento da representatividade dos produtores. Observa-se, assim, um esforço coletivo para a formalização e estruturação da lavandicultura na região. Os entrevistados também indicaram que a atuação da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região está em fase de consolidação, com avanços na representatividade, mas ainda enfrentando desafios estruturais. A entidade conta com presidência e diretoria formalmente estabelecidas, além do apoio da prefeitura e da EMATER para a realização de testes e o aprimoramento da produção.

No entanto, a percepção geral é de que o crescimento da associação ocorre de forma gradual. Enquanto alguns entrevistados destacam esforços para a centralização das vendas e a busca por novos mercados, outros apontam que o progresso depende do engajamento dos próprios produtores, havendo casos em que poucos assumem a responsabilidade pelo funcionamento da entidade. A associação também busca a viabilização de um espaço físico próprio para estruturar suas atividades e fortalecer sua atuação como representante da cadeia produtiva. Apesar dos desafios, observa-se um movimento coletivo para regularizar documentação e manter os membros ativos, garantindo a continuidade das iniciativas em prol do setor. Já sobre a saúde financeira da Associação, os entrevistados indicaram que esta ainda enfrenta desafios financeiros, uma vez que está em fase inicial de estruturação. A entidade não possui recursos próprios significativos nem reserva financeira, pois os custos iniciais foram divididos entre os produtores. No entanto, destaca-se que a associação não possui dívidas e mantém suas contas em dia, garantindo sua

regularidade administrativa. A busca por recursos é um aspecto que ainda precisa ser fortalecido. Alguns entrevistados mencionam que há potencial para arrecadação entre os associados, bem como possibilidades de apoio por meio de cooperativas e doações, como já ocorreu com a distribuição de mudas para produtores locais. Entretanto, a dependência de contribuições individuais ainda é um fator presente, sendo citado que, em algumas ocasiões, determinados membros assumiram custos para garantir a continuidade da estruturação da entidade. Observa-se, portanto, que a capacidade de captação de recursos da associação está em construção, exigindo maior articulação para viabilizar novas formas de financiamento e consolidar sua sustentabilidade financeira.

6.5.1.18 Concorrência e parcerias

Já no quesito concorrência, a maioria dos entrevistados afirma que não existem outras organizações que concorram com a representatividade da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região. Entretanto, foi apontado que há produtores individuais que optam por atuar de forma independente, sem vínculo com a associação, especialmente aqueles que cultivam lavanda em pequena escala para fins turísticos, como estabelecimentos locais.

Além disso, ressalta-se que, embora não haja entidades concorrentes, existem organizações parceiras que apoiam o desenvolvimento da lavandicultura na região. Dessa forma, a associação permanece como a principal representante coletiva dos produtores, sem disputas institucionais que comprometam sua atuação.

6.5.1.19 Relações entre produtores e comunidade

No tocante ao relacionamento e interação, os entrevistados indicam que o relacionamento entre os produtores de lavanda de Morro Reuter é, em geral, positivo e colaborativo, especialmente no compartilhamento de conhecimentos sobre o plantio e manutenção da lavoura. Eventos como a Festa da Lavanda são mencionados como momentos de aproximação entre os produtores, além de impulsionarem a economia local ao atrair turistas para os comércios da região.

No entanto, também foram relatadas divergências e desafios na dinâmica da associação, principalmente no que diz respeito à comercialização e à captação de recursos. Alguns produtores demonstram insatisfação com a burocracia da entidade e a falta de agilidade em decisões estratégicas, o que levou à saída de membros

importantes nos últimos anos. Além disso, há registros de disputas entre produtores independentes e associados, com percepções de concorrência interna que podem impactar o desenvolvimento do setor. Apesar dessas dificuldades, há um esforço contínuo para manter a coesão do grupo e fortalecer a representatividade da lavandicultura na região. O uso de ferramentas como grupos de WhatsApp facilita a comunicação entre os produtores, e há um sentimento de otimismo entre aqueles que permanecem engajados na associação e em iniciativas coletivas.

6.5.1.20 Valores, crenças e princípios

Sobre valores, crenças e princípios, os entrevistados destacam que os valores e princípios que orientam a produção de lavanda em Morro Reuter estão fortemente ligados à tradição, perseverança e dedicação ao trabalho. A influência cultural dos descendentes de alemães e italianos é mencionada como um fator que reforça o espírito trabalhador da comunidade, caracterizado por esforço contínuo e comprometimento com a lavoura. A produção da lavanda é descrita como predominantemente manual e exigente, demandando cuidado e paciência. Muitos produtores demonstram um profundo zelo pela qualidade do óleo essencial, buscando mantê-lo o mais puro possível. Além disso, há relatos de amor e fé no cultivo, mesmo quando o retorno financeiro não atende às expectativas, evidenciando uma forte ligação emocional com a planta e sua cultura. A relação com a comunidade e os consumidores também é guiada por princípios de acolhimento e valorização da experiência sensorial. A lavanda não é apenas um produto agrícola, mas um elemento que embelezam a paisagem e encantam visitantes, reforçando seu papel na identidade local e no turismo. Apesar de haver preocupações pontuais sobre práticas de cultivo, como o uso de defensivos agrícolas, o compromisso com uma produção ética e cuidadosa se destaca como um dos pilares da lavandicultura na região.

6.5.1.21 Orgulho e autoestima territorial

Também questionados sobre autoestima de pertencimento, os respondentes indicam um forte sentimento de autoestima e orgulho por pertencerem a Morro Reuter e participarem da cadeia produtiva da lavanda. Esse vínculo se manifesta na satisfação com a comercialização dos produtos, na valorização cultural da região e na visibilidade que a lavanda conquistou em nível nacional. A presença da lavanda como símbolo identitário do município reforça esse engajamento, estimulando os produtores

a se capacitarem para melhor receber turistas e expandir a relevância do setor. Oficinas e treinamentos promovidos pela prefeitura são citados como iniciativas que contribuem para essa preparação e fortalecem o envolvimento da comunidade. Além disso, há um sentimento coletivo de esperança e mobilização para o crescimento do setor, demonstrando que a lavandicultura não é apenas uma atividade econômica, mas também um elemento que une os produtores e impulsiona o desenvolvimento territorial.

6.5.1.22 Reconhecimento público e de mercado

Já sobre o reconhecimento do produto, os entrevistados indicam que a população local reconhece a lavanda como parte da identidade de Morro Reuter, evidenciado pela familiaridade com o cultivo e pelo uso frequente da planta em produtos e eventos regionais. A presença da lavanda na gastronomia local, como em cafés coloniais, sucos e bolos, demonstra a integração da planta ao cotidiano da comunidade. A Festa da Lavanda é apontada como um dos principais fatores para esse reconhecimento, gerando uma percepção positiva e crescente valorização do produto. O sucesso do evento tem fortalecido a relação entre os produtores e a população, que expressa interesse na continuidade anual da celebração. Além disso, a divulgação da lavanda na mídia nacional, por meio de reportagens em veículos como Globo e SBT, ampliou o prestígio da planta e consolidou sua associação à identidade local. Apesar do reconhecimento geral, alguns entrevistados mencionam que há espaço para maior incentivo e engajamento da comunidade, especialmente no desenvolvimento de mercados finais para os produtos derivados. Observa-se, portanto, que a lavanda não apenas integra a paisagem e a economia local, mas também se estabelece como um símbolo cultural e turístico, fortalecendo o vínculo entre os moradores e a produção da região. Complementando, os entrevistados também afirmaram que a lavanda de Morro Reuter já possui reconhecimento público e de mercado, consolidando-se como um elemento identitário da região. A Festa da Lavanda é destacada como o principal evento de visibilidade, atraindo mais de 40 mil turistas, movimentando a economia local e reforçando a associação do município à cultura da lavanda. A população participa ativamente, decorando suas casas e estabelecimentos e incorporando a lavanda em produtos gastronômicos e cosméticos. No comércio, a lavanda está presente em diversos pontos de venda, como cafés, restaurantes, agropecuárias e lojas especializadas, sendo utilizada em alimentos,

bebidas e produtos de bem-estar. Apesar desse reconhecimento, alguns entrevistados apontam que a comercialização da lavanda ainda enfrenta desafios estruturais, especialmente no que diz respeito à inserção em grandes mercados e ao uso da produção local em estabelecimentos comerciais tradicionais. Há uma busca crescente por regulamentação, incluindo a obtenção do selo da Anvisa, para ampliar o alcance do óleo essencial e outros derivados. Além disso, há sugestões para fortalecer ainda mais a identidade da lavanda no município, como a criação de parcerias formais com restaurantes locais e o desenvolvimento de uma marca própria vinculada à associação de produtores. Embora o reconhecimento seja expressivo, os entrevistados ressaltam que ele está fortemente atrelado à sazonalidade da Festa da Lavanda, sendo necessário um trabalho contínuo para consolidar a lavanda como um produto de referência durante todo o ano. O incentivo da prefeitura e da secretaria de turismo é apontado como essencial para manter essa valorização no longo prazo.

6.5.1.23 Número de produtores e famílias envolvidas

Sobre a quantidade de produtores envolvidos, os entrevistados apresentam estimativas variadas sobre o número de produtores envolvidos na lavandicultura em Morro Reuter, com quantidades que oscilam entre 10 e 26 produtores ativos, dependendo do critério considerado. A média mais recorrente sugere que há aproximadamente 15 a 23 produtores atualmente em atividade, com algumas variações ao longo do tempo devido a fatores climáticos e estruturais. Além dos produtores comerciais, destaca-se que a lavanda está amplamente presente nos quintais das residências locais, sendo cultivada para fins ornamentais e pequenos usos pessoais. Estima-se que cerca de 20 famílias estejam envolvidas de alguma forma na cadeia produtiva, seja no plantio, no beneficiamento ou na comercialização dos produtos derivados. Apesar da falta de um número exato consolidado, observa-se um crescimento gradual do setor, com o aumento do interesse pelo cultivo. No entanto, adversidades climáticas, como chuvas intensas, podem impactar a continuidade de alguns produtores.

6.5.1.24 Volume de produção e faturamento

No quesito volume de produção, os entrevistados demonstraram desconhecimento sobre o volume exato de produção da lavanda em Morro Reuter, sendo que a maioria não soube fornecer dados concretos sobre a quantidade

produzida anualmente na região. Alguns mencionaram que a produção é bastante variável, sendo influenciada por fatores climáticos e por eventos adversos, como as enchentes recentes, que resultaram em perdas significativas de lavandas cultivadas.

Um dos entrevistados indicou que, no auge da produção, em 2021, foram cultivadas aproximadamente 300 mil mudas ao longo do ano, mas destacou que a lavanda tem sido cada vez mais utilizada para fins turísticos, o que impacta a destinação da produção. Além disso, foi mencionado que a extração de óleo essencial ainda não atinge volumes significativos, girando em torno de 80 a 100 litros, conforme a quantidade de plantas disponíveis. Não foram apresentados dados sobre a participação da produção local em relação ao estado do Rio Grande do Sul ou ao cenário nacional. No entanto, os depoimentos indicam que a produção de lavanda em Morro Reuter não está totalmente quantificada e carece de registros sistematizados, o que pode dificultar o reconhecimento formal da atividade e sua representatividade no setor. A ausência de informações concretas reforça a necessidade de levantamentos técnicos mais detalhados, que permitam mensurar a real capacidade produtiva da lavanda de Morro Reuter e sua relevância dentro do mercado estadual e nacional. A sistematização desses dados pode ser um fator fundamental para a estruturação de uma possível Indicação Geográfica (IG). Também em relação ao valor monetário de produção, os entrevistados demonstraram dificuldade em estimar o valor total da produção anual da lavanda em Morro Reuter, indicando que não há registros sistemáticos ou dados oficiais sobre o faturamento do setor. Alguns relataram que os preços variam significativamente de acordo com a destinação do produto, seja para a venda da massa verde, do óleo essencial ou de outros derivados. Os valores mencionados para a comercialização do óleo essencial de lavanda variam entre R\$800,00 e R\$1.800,00 por litro, dependendo do comprador e do formato de venda. Um dos entrevistados afirmou que o fracionamento do óleo pode elevar o preço final para até R\$1.800,00 o litro, enquanto outro destacou que o valor já chegou a R\$1.000,00 há quatro anos, mas sofreu queda recente. Também foi relatado que um comprador externo demonstrou interesse em adquirir o óleo pelo valor de R\$930,00 o litro. Além do óleo essencial, foi mencionado que a massa verde da lavanda é comercializada em sacos de aproximadamente 2 kg, sendo vendida de forma avulsa, mas sem um preço padronizado. Um dos entrevistados afirmou que sua última venda totalizou cerca de R\$1.200,00. Os entrevistados também destacaram que o hidrolato, subproduto da destilação do óleo essencial, possui um valor de mercado semelhante

ao do próprio óleo, o que pode representar uma alternativa economicamente viável para os produtores. No entanto, a ausência de um mercado formal consolidado e de uma precificação uniforme dificulta a determinação de um valor monetário médio da produção na área geográfica analisada. A falta de dados estatísticos e registros organizados sobre o faturamento do setor reforça a necessidade de estudos mais detalhados, que possibilitem uma compreensão mais precisa da viabilidade econômica da lavanda de Morro Reuter. Essa sistematização pode ser fundamental para a estruturação de uma Indicação Geográfica (IG), conferindo maior valorização e competitividade ao produto no mercado.

6.5.1.25 Casos de falsificação e usurpação do nome

Contudo, quando questionados sobre evidências de falsificações do produto no mercado, os entrevistados afirmaram não haver registros de falsificação da lavanda de Morro Reuter no mercado, nem de usurpação do nome geográfico, da tradição ou do saber-fazer por produtores externos. A maioria declarou desconhecer qualquer ocorrência desse tipo, sugerindo que, até o momento, não há indícios de uso indevido da reputação da lavanda local por agentes fora da área geográfica analisada. Um dos entrevistados mencionou que, há algum tempo, houve um caso isolado, mas que a situação foi rapidamente resolvida. Outro apontou que, no setor de cosméticos à base de lavanda, existem produtos fabricados tanto com lavanda de Morro Reuter quanto com óleo essencial importado, devido às diferentes propriedades das matérias-primas. No entanto, essa prática não foi considerada um caso de falsificação ou usurpação do nome geográfico. Embora não tenham sido relatados casos concretos de apropriação indevida do nome de Morro Reuter, a falta de monitoramento sistemático do mercado pode dificultar a detecção de eventuais usos indevidos da identidade do produto. A implementação de uma Indicação Geográfica (IG) poderia contribuir para proteger oficialmente o nome e a reputação da lavanda de Morro Reuter, garantindo que sua procedência seja reconhecida e valorizada no mercado.

6.5.1.26 Garantia de origem

E quanto à exigência de garantia de origem, os entrevistados apresentaram opiniões divergentes. A maioria afirmou que não há uma exigência formal de comprovação de procedência, indicando que o mercado atual ainda não exige certificações específicas para atestar a origem do produto. Alguns relataram que não

têm conhecimento sobre essa exigência, enquanto outros acreditam que empresas que firmam contratos ou parcerias podem requerer essa garantia, embora não haja um controle sistemático sobre essa prática. Por outro lado, alguns entrevistados mencionaram que os consumidores demonstram interesse pela identificação da lavanda como originária de Morro Reuter, e que essa informação está presente em etiquetas de produtos comercializados na região. Um dos depoimentos destacou que, embora não haja uma distinção formal de origem, os compradores demonstram preferência pelos produtos provenientes do município, valorizando a conexão com o território. Além disso, foi ressaltado que a possibilidade de adquirir diretamente dos produtores locais representa um atrativo turístico, conferindo maior autenticidade à experiência de compra. Dessa forma, os relatos indicam que, embora não haja uma exigência institucionalizada de garantia de origem, a identificação de Morro Reuter como polo produtor já agrega valor ao produto no mercado. A formalização dessa distinção por meio de uma Indicação Geográfica (IG) poderia reforçar a identidade territorial da lavanda local e ampliar sua valorização entre os consumidores.

6.5.1.27 *Fatores naturais*

No questionamento sobre fatores naturais, os respondentes afirmaram que solo, clima e umidade, influenciam diretamente nas características da lavanda cultivada em Morro Reuter. Muitos destacaram que a lavanda da região apresenta particularidades em relação a variedades cultivadas em outros locais, incluindo diferenças perceptíveis no aroma da flor e na concentração de óleo essencial. O clima e o solo locais foram citados como fatores determinantes para a adaptação e o desenvolvimento da lavanda, sendo mencionada a semelhança das condições climáticas de Morro Reuter com as da Europa, onde a planta tem tradição de cultivo. A baixa umidade e o relevo da região favorecem a lavanda, permitindo um crescimento adequado e uma melhor extração do óleo essencial. No entanto, alguns entrevistados alertaram que o excesso de chuvas pode prejudicar a produção, causando perdas na lavoura. Outro fator apontado foi a influência do solo na qualidade da lavanda, sendo ressaltada a necessidade de análises laboratoriais para determinar a composição de micronutrientes e os compostos presentes no óleo essencial, como cânfora e linalol. Além disso, foi mencionado que os períodos de seca podem impactar positivamente a lavanda, favorecendo sua adaptação e concentração de óleo. Alguns entrevistados também destacaram que a renovação periódica das lavandas é

necessária, pois a planta tem um ciclo produtivo limitado. Foi relatado que lavandas cultivadas ao ar livre podem ter dificuldades de desenvolvimento em determinados contextos, sendo que o cultivo em estufas pode representar uma alternativa para maior controle das condições ambientais. Os relatos sugerem que a lavanda de Morro Reuter apresenta características únicas devido à interação dos fatores naturais com o ambiente local, o que pode ser um diferencial competitivo no mercado. A realização de estudos técnicos mais aprofundados poderia fortalecer a identidade territorial do produto e embasar uma Indicação Geográfica (IG), valorizando ainda mais a lavanda da região.

6.5.1.28 *Fatores humanos*

Já sobre fatores humanos que influenciam no produto, os entrevistados apresentaram percepções variadas sobre este quesito na qualidade da lavanda de Morro Reuter. Alguns afirmaram que o saber-fazer dos produtores desempenha um papel essencial no manejo da lavoura, influenciando diretamente na produtividade e na qualidade final do produto. Foram mencionados aspectos como a escolha da muda, o preparo do solo e as práticas de poda, que podem impactar significativamente o desenvolvimento da planta e a extração do óleo essencial. Outro ponto destacado foi a tomada de decisão individual dos produtores, que influencia a adaptação da lavanda ao ambiente e a obtenção de um produto final de maior ou menor qualidade. Alguns entrevistados ressaltaram que a dedicação e o envolvimento das famílias na produção são fatores que agregam valor ao cultivo e conferem identidade ao produto. Por outro lado, parte dos entrevistados considerou que o principal fator determinante para a lavanda é o clima e o solo, minimizando o impacto das técnicas humanas no resultado final. Houve também relatos de que o processo produtivo segue um padrão estabelecido, transmitido aos produtores por meio de orientações técnicas, o que pode limitar variações no saber-fazer individual.

Além do conhecimento técnico, alguns entrevistados mencionaram que o comprometimento e a paixão dos produtores pela lavanda são elementos intangíveis, mas que contribuem para a identidade do produto. Foi ressaltado que, apesar de se tratar de um município pequeno e com recursos limitados, a dedicação dos produtores é um diferencial na manutenção da cultura da lavanda na região. Dessa forma, os relatos indicam que, embora os fatores climáticos e ambientais sejam predominantes, o saber-fazer dos produtores, suas decisões de manejo e sua dedicação também

desempenham um papel importante na produção da lavanda de Morro Reuter. O reconhecimento e a valorização desses aspectos podem ser fundamentais para a consolidação de uma Indicação Geográfica (IG), reforçando a identidade cultural e produtiva do município.

6.5.1.29 Pesquisas técnico-científicas e parcerias institucionais

Também houveram percepções divergentes sobre a existência de estudos técnico-científicos que comprovem o vínculo da lavanda de Morro Reuter com as condições ambientais e geográficas da região. Alguns afirmaram que há pesquisas em andamento, mas não souberam especificar quais instituições as estão conduzindo ou em que estágio se encontram. Outros relataram que não há estudos conclusivos até o momento, mas que a realização dessas pesquisas seria essencial para fortalecer a identidade da lavanda local. Foi mencionado que o município e cidades vizinhas, como Ivoti, Dois Irmãos, Sapiranga, Picada Café e Santa Maria do Herval, estão mobilizados para obter o registro de Indicação Geográfica (IG) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Esse processo busca reconhecer a lavanda da região como um produto de qualidade diferenciada, ligada às características do meio geográfico. No entanto, o pedido ainda está em tramitação, e sua concessão dependerá da apresentação de evidências científicas que sustentem essa relação. Entre os estudos considerados necessários para embasar a IG, os entrevistados sugeriram pesquisas sobre a adaptabilidade de diferentes variedades de lavanda na região, bem como análises sobre as melhores práticas de manejo, poda e extração do óleo essencial. Além disso, a caracterização química da lavanda de Morro Reuter, comparando seus compostos com lavandas de outras regiões, poderia fornecer subsídios técnicos para validar a singularidade do produto. Os relatos indicam que, embora exista um movimento para o reconhecimento formal da lavanda de Morro Reuter, ainda há uma lacuna de estudos científicos consolidados que comprovem sua diferenciação. O desenvolvimento dessas pesquisas pode ser um passo fundamental para a estruturação da IG e a valorização do produto no mercado. Sobre as ICTs, os entrevistados mencionaram universidades, institutos federais, a EMBRAPA e a EMATER, além de órgãos municipais e associações locais que podem atuar em parceria para estruturar pesquisas aplicadas à cadeia produtiva da lavanda. Alguns entrevistados destacaram que a EMATER já desempenha um papel relevante no suporte técnico aos produtores, podendo auxiliar na condução de estudos sobre

manejo, adaptabilidade da lavanda e melhores práticas agrícolas. Outros apontaram que universidades e institutos federais, tanto do Rio Grande do Sul quanto de outras regiões, poderiam desenvolver pesquisas voltadas à análise química do óleo essencial, avaliação de características agrônômicas e impacto das condições ambientais na qualidade do produto. Também foi citada a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) como uma entidade potencialmente envolvida no incentivo a pesquisas voltadas ao desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs). Além disso, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) foi mencionado como um ator relevante no reconhecimento formal da IG, sendo um órgão que pode auxiliar na padronização dos critérios técnicos para o reconhecimento do produto. Os entrevistados ressaltaram que há campo de estudo disponível para aprofundar o conhecimento técnico sobre a lavanda da região, mas que ainda é necessário mobilizar instituições de pesquisa e estabelecer uma rede de colaboração entre universidades, prefeitura, EMATER, sindicatos e associações locais. O fortalecimento dessa articulação pode ser um passo fundamental para consolidar a identidade territorial da lavanda de Morro Reuter e embasar tecnicamente uma futura Indicação Geográfica (IG).

6.5.1.30 Metas e expectativas dos produtores

Já sobre as metas e expectativas, os entrevistados demonstraram interesse em expandir o mercado e consolidar a sua produção. Há um forte interesse na comercialização do óleo essencial, mas também na diversificação de produtos derivados para agregar valor à lavanda e ampliar sua inserção nos mercados local, regional e nacional. A formalização da marca e o reconhecimento da Indicação Geográfica (IG) são vistas como passos estratégicos para fortalecer a identidade da lavanda da região e aumentar sua competitividade. Além disso, busca-se o desenvolvimento técnico para entender melhor as propriedades do óleo essencial e ampliar as possibilidades de aplicação. Os produtores também expressam a necessidade de compradores fixos, permitindo um planejamento mais estruturado da produção ao longo do ano e evitando oscilações no escoamento do produto. O turismo segue como uma alternativa relevante para gerar renda e fortalecer o mercado interno, mas há uma preocupação com a sustentabilidade econômica da lavandicultura, visando garantir um retorno justo aos produtores. Já há indícios de expansão nacional, com empresas utilizando a lavanda de Morro Reuter em seus produtos, como ocorre

no setor de perfumaria. No entanto, ainda há desafios a serem superados, especialmente em relação à viabilidade comercial do óleo essencial, cuja valorização no mercado não corresponde totalmente às expectativas iniciais dos produtores. Observa-se, portanto, que, apesar das dificuldades, há um movimento contínuo de profissionalização e busca por novas oportunidades comerciais, visando consolidar a lavanda de Morro Reuter como um produto diferenciado e competitivo.

6.5.1.31 Desenvolvimento territorial e futuro da lavandicultura

E no tocante ao desenvolvimento do território, as respostas convergiram para o crescimento da lavandicultura e o fortalecimento do turismo na região. A Festa da Lavanda tem demonstrado um impacto significativo na atração de visitantes e na movimentação da economia local, o que reforça o potencial de expansão do setor. A criação de novos lavandários é vista como uma oportunidade para ampliar a oferta turística e gerar renda para mais produtores e comerciantes.

Uma das principais estratégias mencionadas é a transformação da associação em cooperativa, permitindo maior organização da cadeia produtiva e fortalecimento da comercialização do óleo essencial e de produtos derivados. No entanto, os produtores reconhecem que, para tornar a lavandicultura economicamente viável, é necessário garantir a autossuficiência da produção e minimizar a dependência de fatores externos.

Além disso, há um desejo de que o poder público amplie o apoio ao setor, facilitando investimentos e promovendo ainda mais a lavanda como símbolo da cidade. A diversificação da oferta de produtos, incluindo itens gastronômicos e artesanais, também é vista como uma forma de expandir mercados e consolidar Morro Reuter como referência na produção e experiência com lavanda.

Observa-se, portanto, um movimento de crescimento e profissionalização do setor, impulsionado tanto pelo potencial econômico quanto pelo impacto cultural e turístico que a lavanda já proporciona ao município.

Na sequência, serão apresentados os resultados da pesquisa, com foco no potencial identificado em face das questões críticas levantadas.

6.5.2 Resultado do potencial em face das questões críticas formatadas

A seguir, serão detalhados os resultados alcançados pela metodologia SEBRAE, juntamente com a pontuação atribuída conforme os critérios da mesma:

6.5.2.1 *Potências da região para reconhecimento por Indicação de Procedência*

Com base nos resultados das entrevistas, foi possível identificar que há evidências históricas e mercadológicas que comprovam o reconhecimento de Morro Reuter como produtor de lavanda. No ponto destaca-se: A realização da Festa Nacional da Lavanda, estando em sua sexta edição; a lavanda como símbolo na entrada da cidade; Notícias em diversos meios de comunicação, com destaque para programas da TV Globo, como Globo Rural e Jornal Hoje.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 3, pois mesmo havendo reconhecimento, este não é tão abrangente e amplo.

6.5.2.2 *Potencial para denominação de origem*

Existem indícios de que o solo, clima e relevo influenciam na qualidade de lavanda cultivada na região. No ponto destaca-se: estudos da EMATER que conclui pela melhor adaptação da lavanda dentata na região; há práticas tradicionais no cultivo que foram adaptadas na região.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 3, pois carecem de mais estudos técnicos para comparar a relação da região com as características do produto.

6.5.2.3 *Questões estruturais*

A seguir, serão detalhados os resultados relativos ao produto Lavanda, considerando as questões estruturais.

6.5.2.3.1 Em relação ao produto (lavanda)

Com base no resultado das entrevistas foi possível identificar que o óleo essencial extraído da lavanda produzida na região é de alta pureza; que o cultivo da planta ocorre sem uso de agrotóxicos; que há produção de produtos derivados gastronômicos, cosméticos e ornamentais.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 5, pois trata-se de um produto diferenciado e que atende as regulamentações legais.

6.5.2.3.2 Em relação a territorialidade

Quanto à territorialidade, com base no resultado das entrevistas foi possível identificar que a área geográfica identificada compreende Morro Reuter e Sapiranga, sendo concentrada em Morro Reuter a maior parte da produção.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 5, pois a área de produção delimitada está bem reconhecida.

6.5.2.3.3 Em relação ao método de produção e a cadeia produtiva

Com base no resultado das entrevistas foi possível identificar um método comum de produção: Plantio via estaquia, manejo tradicional e adotado, controle de qualidade informal, mas que aplica práticas agrícolas.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 3, pois empregam práticas comuns, porém não estão formalizadas e documentadas.

6.5.2.3.4 Em relação a governança

Com base no resultado das entrevistas foi possível identificar a existência da Associação dos produtos de lavanda de Morro Reuter que representa os produtores de lavanda da região; que há boa articulação entre os produtos e instituições parceiras, como EMATER e prefeitura.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 5, pois a governança está bem estruturada.

6.5.2.3.5 Em relação a identidade e senso de pertencimento

Com base no resultado das entrevistas foi possível identificar que a lavanda é o símbolo de identidade da região e do turismo, e que a festa da lavanda gera grande impacto econômico.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 5, pois a identidade coletiva está bem consolidada.

6.5.2.3.6 Em relação ao desempenho econômico

Com base no resultado das entrevistas foi possível identificar que há expansão no turismo e na venda de derivados, e que a festa da lavanda gera significativo impacto econômico.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 3, pois há movimento na economia, mas depende de eventos sazonais.

6.5.2.3.7 Da necessidade de proteção

Com base no resultado das entrevistas foi possível identificar que há relatos de uso indiscriminado da imagem da lavanda, e que há risco de produtos de qualidade inferior afetarem a reputação da lavanda da região.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 5, pois há necessidade de proteção.

6.5.2.3.8 Em relação à pesquisa envolvida

Com base no resultado das entrevistas foi possível identificar que estudos estão sendo realizados por instituições como EMATER que visam a identificação das qualidades e características da lavanda cultivada em Morro Reuter.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 3, pois a pesquisa é relevante, mas ainda é inicial.

6.5.2.3.9 Visão de futuro

Com base no resultado das entrevistas foi possível identificar que há interesse em expandir o cultivo e os produtos derivados do óleo essencial de lavanda. Vislumbra-se desejo de profissionalização e fortalecimento através da marca lavanda de Morro Reuter.

De acordo com os critérios da metodologia aplicada, este tema terá pontuação 5, pois os entrevistados demonstram ter visão clara e articulada do futuro.

6.5.2.3.10 Dos desafios

O principal desafio apontado nas entrevistas é quanto à comercialização do óleo essencial que é extraído da lavanda. Atualmente o comércio ocorre de forma individual, em feiras ou na Festa da Lavanda.

Um ponto importante que pode ser percebido nas conversas, entrevistas e visitas in loco, é a relação entre os produtores que é instável. Não se vislumbra união e empatia, em alguns momentos percebe-se uma competitividade e desconfiança entre eles.

A questão da destilação do óleo é outro desafio, pois atualmente a destilação é realizada em apenas um local, somente um produtor dispõe de equipamento.

Além do resultado das entrevistas, foram realizadas buscas em sites na internet buscando identificar se há o reconhecido pelo público em geral pela lavanda de Morro Reuter, que será apresentado no próximo tópico.

6.5.2.3.11 Pesquisa de reconhecimento

A busca pela expressão "lavanda de Morro Reuter" em sites da internet resultou em mais de 80 reportagens publicadas e artigos científicos entre 2004 e 2025, evidenciando o crescente reconhecimento da região como um importante polo produtor de lavanda no país.

6.5.2.3.12 Conflitos de sinais distintivos

No presente estudo, foi realizada uma busca de anterioridades de marca para identificar se a marca utilizada pelos produtores estaria disponível para registro. Como resultado, foi encontrada a marca Lavandas do Morro, devidamente registrada no INPI sob o número 928552136. O depósito da marca foi realizado por um produtor de lavanda da região.

A pesquisa também identificou outras marcas com a expressão Morro Reuter: uma para serviços de representação comercial (processo 922234426, classe 35) e outra para cosméticos e óleo essencial (lavanda de Morro Reuter, processo 913220981, classe 09), este último com pedido de registro indeferido. Esta marca foi indeferida, segundo despacho decisório do INPI, pela anterioridade Reuter número de processo 006950736 na classe 03 para sabonete para toucador.

Diante da impossibilidade do registro da marca lavandas de Morro Reuter pela anterioridade impeditiva apontada, a Associação em conjunto com a Prefeitura de Morro Reuter desenvolveu uma nova marca, Jardim das Lavandas de Morro Reuter-RS. No tópico 8.3 serão apresentados os regulamentos de uso das marcas coletivas de titularidade da associação, bem como os respectivos números de processos dos pedidos de registro apresentados.

Importa destacar que, a partir desta análise, há o entendimento de que não foram identificados sinais distintivos capazes de gerar conflito com uma futura Indicação Geográfica.

No tópico seguinte serão apresentados os resultados referentes à notoriedade da lavanda de Morro Reuter.

6.6 RECONHECIMENTO DE NOTORIEDADE DA LAVANDA DE MORRO REUTER

Durante este projeto foram realizadas pesquisas pelo nome geográfico 'Lavanda de Morro Reuter', os resultados indicam notoriedade consistente desta denominação.

Os resultados alcançados através de reportagens e artigos científicos, trazem informações de que cultivo de lavanda em Morro Reuter é realizado por mais de duas décadas, com menções desde o fim da década de 1990. Em 1999 há publicação de material institucional sobre políticas territoriais e modernização tecnológica. Em 2004 há uma reportagem jornalística dedicada ao tema (Fonseca *et al.*, 2024).

A partir de 2011 surgem coberturas recorrentes da Festa Nacional da Lavanda em portais locais e regionais, com novas inserções em 2013 e nos anos seguintes. Entre 2014 e 2017 multiplicam-se matérias em jornais de grande circulação no estado, notas em sites da prefeitura e conteúdo de divulgação em blogs e canais de vídeo. Em 2015 foi elaborado um trabalho de conclusão de curso sobre óleo de lavanda, e em 2017 há várias reportagens em jornais regionais sobre visitas aos campos de lavanda. Entre 2018 e 2020 a lavanda volta a aparecer em programas de televisão, portais de notícias do estado, blogs de turismo, entre outros meios de comunicação, com publicação de reportagens sobre a lavanda de Morro Reuter. Em 2021 e 2022 seguem registros em jornais, portais governamentais e imprensa regional, com destaque para chamadas de programação e cobertura de festivais e feiras regionais, além de novos conteúdos acadêmicos. Em 2023 são publicados artigos científicos específicos sobre o potencial de IG e matérias de alcance nacional em programação televisiva e portais. Em 2024 a presença se mantém em programas jornalísticos de TV, revistas e portais regionais e nacionais, além de registros de participação de programa de pós graduação em eventos locais (Fonseca *et al.*, 2024).

Trata-se, portanto, de um conjunto diversificado e contínuo de publicações que abrange imprensa local, estadual e nacional, televisão, com destaque para matérias exclusivas sobre o tema nos programas Globo Rural e Ana Maria Braga, ambos programas da Rede Globo de Televisão, canais digitais, portais oficiais e produção acadêmica ao longo de mais de duas décadas (Fonseca *et al.*, 2024).

A tabela 3 traz informações detalhadas sobre estes resultados, como data de acesso, assunto, data da publicação e link da matéria:

Tabela 3 – Pesquisa sobre notoriedade e reconhecimento da lavanda de Morro Reuter

Levantamento - Lavanda Morro Reuter (Dados de Notoriedade e Reconhecimento)								
Palavras chaves: lavanda de morro reuter; morro reuter; óleo essencial de lavanda de morro reuter								
Nº do arquivo	Data de acesso	Assunto	Autores	Ano de publicação	link da página	Título da mídia	Tipo de publicação	Base de dados
1	14/09/2023	Lavanda: produção, turismo e receita! (Morro Reuter)	Não informado	2022	https://www.youtube.com/watch?v=Uxd4TAtyigE	Rio Grande Rural	Programa de TV	Youtube
2	14/09/2023	Lavandário Lavandas do Morro	Não informado	Não informado	https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/turismo/17/1-avandario-lavandas-do-morro	Prefeitura Municipal de Morro Reuter	Prefeitura Morro Reuter	Web
3	18/09/2023	Festa da Lavanda promete atrair visitantes a Morro Reuter	ALINE CUSTÓDIO	2022	file:///home/usuario/Downloads/3_festadalavanda.pdf	Gaucha ZH	Jornal Digital	Google
4	18/09/2023	Casa da Lavanda e Casarão das artesãs: um endereço especial no coração de Morro Reuter	Não informado	2021	file:///home/usuario/Downloads/4_Casadavavanda.pdf	Portal MartinBehrend	Portal	Google
5	18/09/2023	Festa Nacional da Lavanda promove a produção da flor em Morro Reuter	Camila Martins	2022	file:///home/usuario/Downloads/5_Festanacionaldavalavanda.pdf	Portal do Estado do RS	Portal	Google
6	18/09/2023	Morro Reuter tem maior área dedicada ao cultivo de lavanda no país	Não informado	2022	https://globoplay.globo.com/v/11053982/	Jornal do Almoço	Telejornalismo	Globoplay
7	18/09/2023	Maior produtora de lavanda do Brasil se inspira na flor até para a fabricação de delícias	Não informado	2023	https://globoplay.globo.com/v/11883832/	Mais Você	Programa de Variedades	Globoplay
8	18/09/2023	Campos de lavanda da região são a origem de um aromático mel	CARLA FOGAÇA	2022	file:///home/usuario/Downloads/8_Campos%20de%20lavanda.pdf	Jornal VS	Jornal Digital	Google
9	18/09/2023	Festa Nacional da Lavanda terá show com Guri de Uruguaiana na abertura	Não informado	2022	file:///home/usuario/Downloads/9_Jornal%20Dois%20Irm%C3%A3os.pdf	Jornal Dois Irmãos	Jornal Digital	Google
10	18/09/2023	16 motivos para você conhecer Morro Reuter RS	Juciéli Botton	2019	file:///home/usuario/Downloads/10_16motivosparavoc%C3%AAconhecerMorroReuter.pdf	Casa Baunilha	Blog	Google

Fonte: Fonseca *et al.* (2024)

A busca por "lavanda de Morro Reuter" resultou em mais de 80 reportagens publicadas e artigos científicos entre 2004 e 2024, evidenciando o crescente

reconhecimento da região como um importante polo produtor de lavanda no país (Farias; Silveira; Cavalli; Magnus, 2024).

Além de resultados que demonstram a notoriedade da lavanda de Morro Reuter, apresenta-se a seguir os resultados relacionados das marcas coletivas da associação.

6.7 MARCA COLETIVA E REGULAMENTO DE USO

Os produtores de lavanda de Morro Reuter não dispõem de registro de marca, mas referem seu produto como lavanda de Morro Reuter. No presente estudo, foi realizada uma busca de anterioridades de marca para identificar se a marca utilizada pelos produtores estaria disponível para registro. Como resultado foi encontrada a marca Lavandas do Morro, devidamente registrada no INPI sob o número 928552136. O depósito da marca foi realizado por um produtor de lavanda da região.

Nesta busca, foram encontradas marcas com a expressão Morro Reuter: uma para serviços de representação comercial (processo 922234426, classe 35) e outra para cosméticos e óleo essencial (Lavanda de Morro Reuter, processo 913220981, classe 09), este último com pedido de registro indeferido. Esta marca foi indeferida, segundo despacho decisório do INPI, pela anterioridade Reuter número de processo 006950736 na classe 03 para sabonete para toucador.

Diante da impossibilidade do registro da marca lavandas de Morro Reuter pela anterioridade impeditiva apontada, a Associação em conjunto com a Prefeitura de Morro Reuter desenvolveu uma nova marca, Jardim das Lavandas de Morro Reuter-RS. Para o pedido de registro da marca Jardim das Lavandas de Morro Reuter-RS pela Associação, será necessário o pagamento da taxa do INPI e a elaboração do regulamento de uso da marca, conforme artigo 148 da Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96.

Como parte resultante deste trabalho, foram elaborados seis regulamentos de uso para as marcas coletivas da associação. Em 25 de janeiro de 2025, estes regulamentos foram apresentados aos associados presentes, aos representantes da prefeitura da cidade de Morro Reuter e a um representante da EMATER. No ato, o documento foi lido, foram colhidos os ajustes sugeridos pelos presentes e após seu texto foi aprovado. A ata desta reunião encontra-se no Anexo II.

Os regulamentos de uso para marcas coletivas foram elaborados para conter as regras de uso das marcas Jardins das Lavandas de Morro Reuter/RS para as

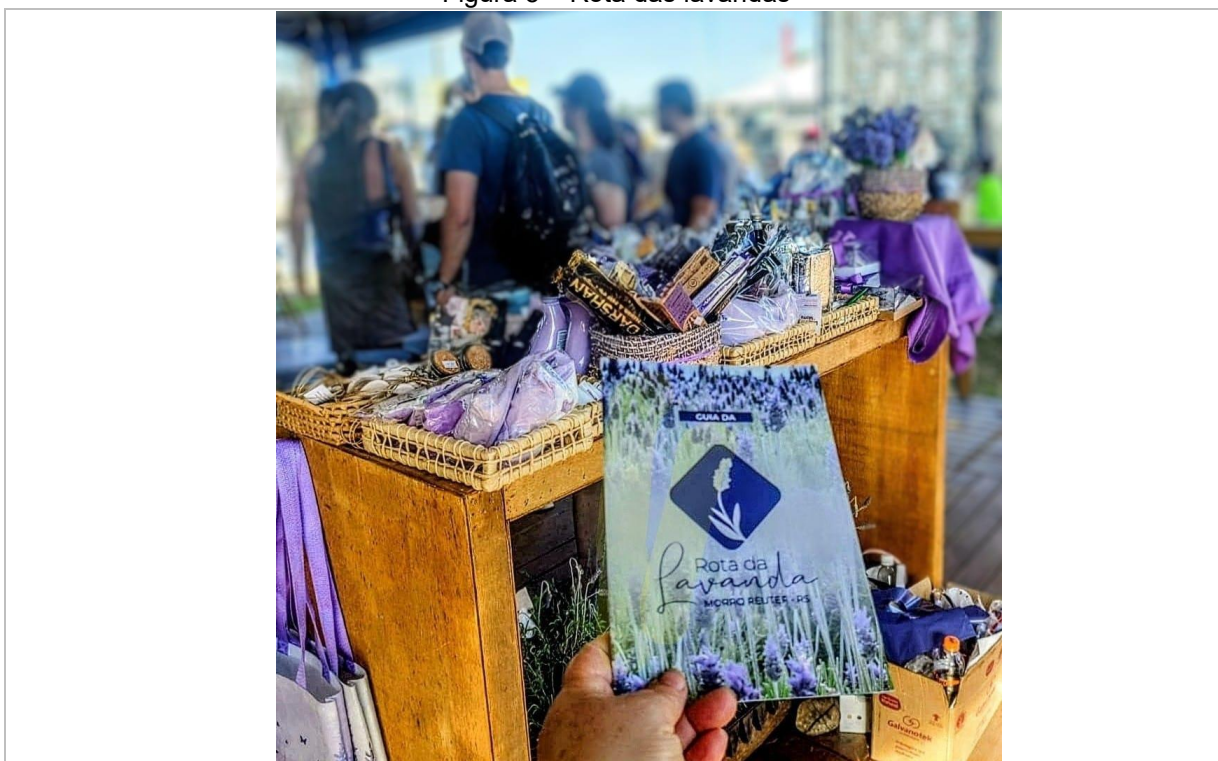
classes 03, 31, 35 e 41 e encontram-se nos Anexos IV, V, VI e VII, respectivamente, e para a marca coletiva Rota da Lavanda e Rota da Lavanda Morro Reuter-RS, para as classes 41 e 39, estão nos Anexos XIII e XIV, respectivamente.

Em 7 de março de 2025 foram protocoladas no INPI os pedidos de registro da marca Jardins das Lavandas de Morro Reuter/RS nas as classes 03, 31, 35 e 41, conforme protocolos nos Anexos VIII, IX, X e XI, respectivamente, deste trabalho. Os pedidos foram realizados em nome da Associação dos Produtos de Lavanda de Morro Reuter e Região. Já em 9 de abril de 2025 foi protocolado novo pedido de registro para marca Rota da Lavanda, conforme protocolo no Anexo XIII deste trabalho. Estes processos geraram os números de processo: 938267230, 938267426, 938266900, 938267019, 938700650 e 939055171.

Ao apresentar os protocolos dos pedidos de registro das marcas coletivas ao presidente da Associação, foi orientado que se tratam de marcas distintas, destinadas a funções distintas. A marca jardins das lavandas será utilizada pela associação para comercialização de seus produtos e para a prestação de serviços. Já a marca Rota da Lavanda refere-se a um projeto de roteiro turístico, não sendo destinada para identificar produtos derivados de lavanda comercializados pela associação.

Em 30 de agosto de 2025, a marca coletiva Rota das Lavandas foi oficialmente divulgada ao público. A divulgação ocorreu na Feira Expointer e contou com a participação de produtores da região, que expuseram produtos derivados de lavanda, muda e arranjos florais, destinados à exposição e comercialização. A imagem a seguir ilustra e registra um pouco deste momento.

Figura 5 – Rota das lavandas



Fonte: acervo da autora (2025)

A Expointer é uma feira agropecuária que teve início em 1901, sendo amplamente reconhecida em todo o estado do Rio Grande do Sul. Nesta feira, há exposição e comercialização de bovinos, suínos, produtos agrícolas, indústrias e artesanais (Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [sd]).

Esse movimento marca mais uma etapa na trajetória da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter, em sua caminhada de valorização coletiva por meio de instrumentos de diferenciação no mercado.

Na sequência apresentam-se as considerações finais desta pesquisa, reunindo os principais pontos observados ao longo deste estudo.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa visa o diagnóstico de potencial Indicação Geográfica para lavanda de Morro Reuter. No decorrer da dissertação foi possível refletir sobre a importância da PI como ferramenta de desenvolvimento de uma região, da identidade coletiva e dos valores de saberes tradicionais.

Foram abordados os impactos das IG e seu papel como instrumento de proteção para uma coletividade. As IGs, além de resguardar um nome geográfico, fortalecem o vínculo entre o produto, o produtor e o território. Este vínculo, no caso da lavanda de Morro Reuter está em consolidação, mas é mantido através da forma de cultivo, de todo processo produtivo que reflete na crescente reputação da região.

Ao longo do estudo foram apresentadas importantes políticas públicas que apoiam e impulsionam as IG no Brasil como INPI, MAPA, SEBRAE, EMATER e EMBRAPA. A capacitação e suporte técnico fornecidos através dos acompanhamentos nas regiões diretamente com os produtos é fundamental para a continuidade do cultivo.

Outro ativo de propriedade intelectual analisado foram as marcas coletivas. Foram depositados seis pedidos de registro de marcas coletivas. Além da marca coletiva Jardins da Lavanda de Morro Reuter de Morro Reuter-RS, que é direcionada aos produtos e serviços da Associação, a marca coletiva Rota da Lavanda foi desenvolvida para identificar um roteiro turístico, onde serão comercializados, em todo o percurso, produtos derivados de lavanda, bem como visitas guiadas a campo de lavanda da região. Este projeto foi idealizado e executado em parceria entre a Associação dos Produtores, a prefeitura e uma instituição privada.

Verificou-se que o projeto de roteiro turístico Rota da Lavanda, proporcionou momentos de interação e união entre os produtores, o que não se vislumbrou em nenhum outro momento durante esta pesquisa. Resultando em cooperação, iniciativa e ainda mais sentido de pertencimento, que embora presente não era tão elevado. Aparentemente, a expectativa de notoriedade e ganho financeiro a médio prazo, pois a rota tem como objetivo atrair mais turistas que deverão beneficiar-se dos produtos e serviços oferecidos no roteiro, trouxe cooperação e esperança que por conta das enchentes que ocorreram em maio de 2024, quase não existiam.

Aliado a isso, o processo de elaboração, aprovação e divulgação das marcas coletivas representa o potencial da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro

Reuter de fortalecer sua governança e consolidar sua identidade territorial, tendo a marca coletiva como instrumento de diferenciação no mercado. A marca coletiva apresentou-se como alternativa mais viável no presente momento, configurando-se como uma etapa preparatória para um futuro pedido de Indicação Geográfica.

Como parte do objeto da pesquisa, constatou-se a notoriedade e fama da lavanda de Morro Reuter através dos resultados das buscas realizadas na internet. Existem mais de 80 publicações que mencionam a lavanda de Morro Reuter. Da mesma forma, as entrevistas realizadas confirmam esta notoriedade, mencionando a Festa Nacional da Lavanda, reportagens e aparições em redes nacionais de televisão, além de relatos do público em geral.

Para o diagnóstico de potencial IG, a quantidade de produtores reunidos na região e a constituição de uma associação representativa reforçam a ideia de identidade, reconhecimento e estruturação. Há uma associação organizada e estruturada que representa os produtores, Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter, que é um dos requisitos para o processo de registro de uma IG. A existência dessa entidade fortalece a capacidade de governança, articulação e representação do grupo. Embora o estatuto da associação precise de ajustes para legitimar formalmente a atuação como substituto processual no pedido de IG, sua atuação já se mostra estratégica para a consolidação da identidade coletiva e padronização produtiva.

O cultivo e a produção estão, em sua maioria, situados em Morro Reuter, que confirma o vínculo geográfico e a identidade do produto com o território. Foi observado que a lavanda possui características que a diferenciam e que estão relacionadas a região, tanto por aspectos naturais como solo, clima e relevo, quanto pelos fatores humano, como saber fazer dos produtores com suas técnicas adaptadas para o cultivo. No entanto, não há estudos que comprovem essas relações.

Diante do que foi apresentado e com base na metodologia de diagnóstico elaborado pelo SEBRAE, conclui-se que a Lavanda de Morro Reuter possui potencial para reconhecimento de Indicação Geográfica. Com base nas informações coletadas, a IG mais adequada para a lavanda de Morro Reuter, no estágio atual, é a Indicação de Procedência. Entretanto, ainda há desafios estruturais a serem superados, especialmente no fortalecimento da governança territorial, elemento essencial para a sustentabilidade de uma futura IG. O desenvolvimento de mecanismos de governança participativa, que integrem produtores, poder público, instituições técnicas e

comunidade, é fundamental para garantir a continuidade das ações e a valorização coletiva do território.

Para alcançar o reconhecimento como IG, a Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter precisa, além de fortalecer a governança, ampliar a organização coletiva, assegurar padrões de qualidade e de produção entre os associados. Como relatado como grande dificuldade pelos produtores, consolidar a comercialização do óleo essencial de lavanda é uma prioridade. Este parece ser o momento ideal para investir nesse fortalecimento, pois há um elo entre os produtores que se encontram motivados e esperançosos. Caso a governança não se estabeleça e o comércio não prospere, essa fase atual de cooperação entre os produtores poderá se enfraquecer, resultando em desmotivação, desunião e atritos entre eles.

Quanto à Denominação de Origem, não é possível confirmar se há vínculo da região com as características do produto. Seriam necessários estudos técnicos para comprovar esse vínculo e, conseqüentemente, a viabilidade de uma Indicação Geográfica por DO.

Um desafio que se revelou no decorrer desta pesquisa foi a ausência de estudos técnicos que comprovem a influência do solo, clima e das práticas locais na composição do óleo essencial de lavanda. Propõe-se, portanto, a realização de pesquisas futuras, por meio de análises químicas, agrônômicas e socioambientais em parceria com Universidades e institutos de pesquisa, a fim de consolidar as evidências sobre a relação entre a lavanda e a região de Morro Reuter.

Recomenda-se uma avaliação futura para identificar se a estrutura organizacional já apresenta maturidade suficiente para realizar o pedido de reconhecimento de IG. Sendo a IG reconhecida, recomenda-se examinar os resultados obtidos, considerando os aspectos comerciais e os efeitos socioeconômicos decorrentes deste reconhecimento.

Considera-se, ainda, que o estudo da lavanda de Morro Reuter pode servir de base para trabalhos futuros, sobretudo no formato de estudo de caso comparativo com outras regiões produtoras ou com diferentes modelos de organização produtiva. Esta análise poderá contribuir para compreender as variáveis que influenciam o sucesso ou a fragilidade das IGs, bem como para aperfeiçoar instrumentos de apoio técnico e de políticas públicas voltadas à estruturação desses sistemas. Sugere-se, portanto, que pesquisas futuras aprofundem a análise sobre os modelos de governança aplicáveis às Indicações Geográficas brasileiras, especialmente em

contextos emergentes como o de Morro Reuter. A incorporação de experiências locais, o fortalecimento institucional da associação e a criação de regras claras de gestão coletiva constituem passos fundamentais para que a lavanda da região evolua de um diagnóstico de potencial para uma efetiva proteção formal no INPI.

Em síntese, esta pesquisa confirma a importância da propriedade intelectual como instrumento de desenvolvimento local. Ao sugerir a marca coletiva como alternativa ao reconhecimento da IG ou como etapa preparatória para esta, o estudo contribui para cooperação entre os produtores.

Será apresentado junto a esta dissertação o produto tecnológico, um Relatório de Diagnóstico do Potencial de Indicação Geográfica com Metodologia SEBRAE.

REFERÊNCIAS

ADAMUCHIO, L. G. I.; DESCHAMPS, C.; MACHADO, M. P. **Aspectos gerais sobre a cultura da Lavanda (*Lavandula spp.*)**. Revista Brasileira de Plantas Mediciniais, São Paulo, v. 19, n. 4, p. 483-490, 2017.

ARRUDA, P. R. L. (2021). **Indicação Geográfica como Promotora do Desenvolvimento Territorial Sustentável: Os Casos da Região do Vales da Uva Goethe e Banana da Região de Corupá** (Dissertação de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16536:2016**. Indicação geográfica: orientação para estruturação de indicação geográfica para produto. Rio de Janeiro: ABNT, 2016. 20 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Institucional. **Sobre a ABNT**. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://www.abnt.org.br/>. Acesso em: 1 set. 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. Sobre a ABAPI. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://abapi.org.br/a-abapi/>. Acesso em: 15 ago. 2024

BARBOSA, Denis. **Uma introdução à propriedade intelectual**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003. 1268 p. ISBN 85-7387-370-1.

BARBOSA, P. M. S.; PEREIRA, M. M. R.; REGALADO, P. F. Da teoria à prática: o caso da marca coletiva “Amorango” como estratégia de valorização da produção de morangos na região de Nova Friburgo, RJ. In: VIEIRA, A. C. P.; BRUCH, K. L. (Org.). **Indicação geográfica, signos coletivos e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: INPI, 2013. p. 225–246.

BELLETTI, Giovanni; MARESCOTTI, Andrea. **Link between origin labelled products and rural development**. Miami: Dolphins Report, 2002.

BIZZO, H. R.; HOVELL, A. M. C.; REZENDE, C. M. **Óleos essenciais no Brasil: aspectos gerais, desenvolvimento e perspectivas**. Química Nova, v. 32, n. 3, p. 588–594, 2009. Disponível em: <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:58128fd4-dcf1-49b2-a87a-7c0bc463100f>. Acesso em: 2 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. **Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 maio 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997. **Institui a proteção de cultivares e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 abr. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9456.htm. Acesso em: 2

jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Manual técnico: procedimentos para delimitação de área de indicações geográficas e emissão de instrumento oficial**. 2. ed. Brasília: MAPA/AECS, 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Portaria GM/MDIC nº 441, de 12 de dezembro de 2024. **Institui projeto da Plataforma Digital de Gestão para Controle, Rastreabilidade e Comunicação das Indicações Geográficas Brasileiras**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 dez. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/Portaria-gm/mdic-n-441-de-12-de-dezembro-de-2024-601724100>. Acesso em: 2 jan. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Portaria INPI nº 4, de 12 de janeiro de 2022. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas, dispõe sobre a recepção e o processamento de pedidos e petições e sobre o Manual de Indicações Geográficas**. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/legislacao-ig/PORT_INPI_PR_04_2022.pdf. Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Portaria INPI/PR nº 10, de 9 de maio de 2025. **Publica nova Tabela de Retribuições dos Serviços prestados pelo INPI, com redução de valores**. Diário Oficial da União, 12 maio 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-inpi/pr-n-10-de-9-de-maio-de-2025-628603493>. Acesso em: 2 set. 2025.

BRUCH, K. L. **Signos distintivos de origem: entre o velho e o novo mundo vitivinícola**. 2011. 275 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BRUCH, K. L. *et al.* O direito fundamental à proteção dos signos distintivos: uma análise comparativa entre marcas coletivas e limites geográficos no ordenamento jurídico brasileiro. In: Lanes Pilau Sobrinho, Liton; Zibetti, Fabíola Wust; Piaia, Thami Covatti (Org.). **Balcão do Consumidor: constitucionalismo e novas tecnologias**. Passo Fundo: UFP Editora, 2015.

BRUCH, K. L.; SARTORI, R.; PERDOMO, W. M. Indicações Geográficas com foco em aplicações. In: CARVALHO DOS SANTOS, Wagner Piler (Org.). Coleção PROFNIT - **Série Conceitos e Aplicações de Propriedade Intelectual** - Volume II. Salvador-BH: IFBA, 2019.

BRUCH, K. L. *et al.* **A trajetória de uso de signos distintivos relacionados à origem: um estudo de caso da IG Mantiqueira de Minas**. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS, v. 17, n. 1, p. 74–102, 2022.

BRUCH, K. L.; SANTOS, A. C. dos. **An analysis of wine geographical indications from the perspective of the theory of industrial organizations: what is the trade-off?** Outubro de 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.13140/RG.2.2.35630.11845>. Acesso em: 2 jan. 2025.

CALDAS, A. S.; ARAÚJO, C. C.; COURY, R. L. M. **As indicações geográficas (IGS) como estratégia de desenvolvimento territorial: Desafios e potencialidades no Distrito de Maragogipinho, Aratuípe, BA.** Revista de Desenvolvimento Econômico – (RDE), Salvador, v. 3, n. 38, p. 81-108, 2017.

CALDAS, A. S. Indicações Geográficas: valorização e saber fazer nos territórios da Propriedade Intelectual. In XIII ENANPEGE. [Anais] (2019, 2 a 7 setembro). **A geografia brasileira na ciência-mundo: produção, circulação e apropriação do conhecimento.** São Paulo, SP, Brasil. Disponível em: https://www.enanpege2019.anpege.ggf.br/resources/anais/8/1562631876_ARQUIVO_ALCIDESDOSSANTOSCALDASANPEGE2019.pdf. Acesso em: 10 mar. 2024.

CASTRO, Virginia Aparecida; GIRALDI, Janaina de Moura Engracia. **Estratégias de marcas para setores brasileiros: diferenças conceituais entre Indicação Geográfica, marca coletiva e setorial.** Vol. 39, nº 33, 2018. p. 8. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002957542>. Acesso em: 20 ago. 2024.

CERDAN, C. M.; BRUCH, K. L.; SILVA, A. L. da. **Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio: Módulo II, Indicação Geográfica.** 2 ed. Brasília: MAPA, 2010.

CERDAN, Claire. Indicações geográficas e estratégias de desenvolvimento territorial. In: NIEDERLE, Paulo André (org.). **Indicações geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares.** Porto Alegre: UFRGS, 2013. p. 125–146.

COMISSÃO EUROPEIA. [Bruxelas]: [s.n.], [2023?]. Disponível em: https://commission.europa.eu/index_en. Acesso em: 10 out. 2023.

DALLABRIDA, Valdir Roque. **A discussão sobre desenvolvimento com abordagem territorial no Brasil: contribuições e avanços considerando uma trajetória acadêmica.** Revista Brasileira de Geografia, v. 69, n. 1, p. 85-104, set. 2024. DOI: 10.21579/issn.2526-0375_2024_n1_85-104. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/384469394_A_discussao_sobre_desenvolvimento_com_enfoque_territorial_no_Brasil_Contribuicoes_e_avancos_considerando_uma_trajetoria_academica. Acesso em: 29 out. 2025.

DOGAN, N. **Impacto econômico dos produtos com Indicação Geográfica local nos agricultores: um caso de feijão (seco) de açúcar Kelkit.** Cogent Food & Agriculture, 10(1), 2325083. DOI: 10.1080/23311932.2024.2325083.

EMATER/RS. **Missão, visão e valores.** Porto Alegre: EMATER/RS, 2023. Disponível em: <<https://www.emater.tche.br/site/missao-visao-valores/>>. 5 dez. 2023

EMATER/RS-ASCAR. **Produção de lavanda cresce e período é de colheita.** Agrolink, 5 nov. 2020. Disponível em: <https://www.agrolink.com.br/noticias/producao-de-lavanda-cresce-e-periodo-e-de-colheita_441945.html>. Acesso em: 5 dez. 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). **Sobre a EMBRAPA.** Brasília, DF: Embrapa, 2023.

EUIPO - GI Hub. [S.I.]: **EUIPO**, [2023?]. Disponível em: <https://www.euipo.europa.eu/pt/gi-hub>. Acesso em: 14 mar. 2024.

FARIAS, Cláudio Vinícius Silva; SILVEIRA, Gabriela Ferreira; CAVALLI, Letícia Fernandes; MAGNUS, Karen. Lavanda de Morro Reuter. In: FONSECA, Ana Carolina Pinto da (org.). **Relatórios do projeto de promoção às indicações geográficas**. Vitória: IFES, 2024. p. 491-550.

FERNANDES, L.R.M.V.; FRAGA, S.A.P.M.; COSTA, V.B. Os saberes tradicionais e locais e as indicações Geográficas: o caso das plantas medicinais do Brasil. In: SANTOS, M.G.; QUINTERO, M. **Saberes tradicionais e locais: reflexões etnobiológicas** [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, pp. 126-147. ISBN: 978-85-7511-485-8.

FOLHA DE S. PAULO. **Turismo gaúcho tenta superar impacto de investigação de trabalho escravo em vinícolas**. 6 abr. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/04/turismo-gaucho-tenta-superar-impacto-de-investigacao-de-trabalho-escravo-em-vinicolas.shtml>. Acesso em: 10 abr. 2025.

FONSECA, Ana Carolina Pinto da *et al.* **Relatórios do projeto de promoção aos periódicos geográficos**. Vitória: IFES, 2024. 839 p. Eu. ISBN 978-65-87822-02-0.

FRANCO, C. B. A.; BRUCH, K. L.; MATEI, A. P. (2023). **A Comunicação nas Indicações Geográficas do Rio Grande do Sul**. Cadernos De Prospecção, 16(4), 1358–1374. <https://doi.org/10.9771/cp.v16i4.50572>

FRONZAGLIA, Thomaz. Desafios da avaliação das indicações geográficas: uma revisão da literatura. In: MELLO, Maria Clara de; VIEIRA, Daniel Antunes (org.). **O lugar da qualidade no debate sobre indicações geográficas: uma revisão**. São Paulo: Articulando e Abarcando, 2023. p. 129–147. DOI: <https://doi.org/10.47573/aya.88580.2.1.129-147>.

FRONZAGLIA, T.; SALLES FILHO, S. L. M.; RAYNAUD, E. **Contribuições da pesquisa agropecuária pública para as indicações geográficas: estudo de caso do Institut National de la Recherche Agronomique (INRA)**. Cadernos de Ciência & Tecnologia, v. 36, n. 1, e26401, jan./abr. 2019.

GIESBRECHT, H. O.; MINAS, R. B. A. de; GONÇALVES, M. F. W.; SCHWANKE, F. H. **Indicações geográficas brasileiras: Brazilian geographical indications: indicaciones geográficas brasileñas**. Brasília: SEBRAE, INPI, 2016. 327 p.

GIESBRECHT, Hulda. Palestra com Hulda Giesbrecht – Sebrae: diagnóstico de potencialidade de IG . [S. l.: sn], 10 fev. 2025. 1 vídeo (duração desconhecida). YouTube. Disponível em: https://www.youtube.com/results?search_query=palestra+com+Hulda+Giesbrecht++sebrae. Acesso em: 4 abr. 2025

GLOBAL VOLCANISM PROGRAM. [S.I.]: Smithsonian Institution, [2023?]. Disponível em: <https://www.tmdn.org/giview/gi/EUGI00000012924>. Acesso em: 14

mar. 2024.

GOULART, Ana Beatriz A. S.; BRUCH, Kelly L.; OLIVEIRA, Mauro Régis; GON, Olga Maria Batista; MARQUES JR., Sindernei S. **Lavanda dentata de Morro Reuter do Rio Grande do Sul e seu potencial para Indicação Geográfica**. Revista INGI – Indicação Geográfica e Inovação, v. 5, n. 2, abr./mai./jun. 2023. ISSN 2594-8288. DOI: 10.51772/Ingi.v5.i2.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Expointer** – seção “História”: Uma história de sucesso. Expointer. [s. d.]. Disponível em: <https://www.expointer.rs.gov.br/historia>. Acesso em: 4 ago. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Festa Nacional da Lavanda promove a produção da flor em Morro Reuter**. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/festa-nacional-da-lavanda-promove-a-producao-da-flor-em-morro-reuter>. Acesso em: 5 nov. 2024.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). (2023). **O registro é um instrumento legal que preserva, reconhece e valoriza o patrimônio**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/687#:~:text=O%20registro%20%C3%A9%20um%20instrumento,a%20forma%C3%A7%C3%A3o%20da%20sociedade%20brasileira>. Acesso em: 20 ago. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES. **Resultado final** – etapa 2 (16 de maio de 2023). Vitória: Repositório IFES, 16 maio 2023. Disponível em: <https://www.ifes.edu.br/.../resultado-final-etapa-2-16-5-23.pdf>. Acesso em: 2 set. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Manual de Indicações Geográficas**. 1. ed., 3. rev. Rio de Janeiro, [20--]. Disponível em: [file:///C:/Users/Olga/Downloads/Manual_de_IG_1a_edicao_3a_revisao%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Olga/Downloads/Manual_de_IG_1a_edicao_3a_revisao%20(1).pdf). Acesso em: 19 ago. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Revogado pela Resolução nº 177/2001**. 2017. Disponível em: http://manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual-de-marcas-1-edicao-5-revisao/wiki/5.11_Análise_do_requisito_da_disponibilidade_do_sinal_marcário. Acesso em: 15 jan. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Pedidos de indicação geográficos concedidos e em andamento**. 2017. Disponível em: <https://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacoes-geograficas/denominacoes-de-origem-e-indicacoes-por-procedencia-concedidas>. Acesso em: 15 jan. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Indicações Geográficas**: Denominações de origem e Indicações por procedência concedidas. (Ano não especificado). Disponível em: <https://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacoes-geograficas/denominacoes-de-origem-e-indicacoes-por-procedencia-concedidas>. Acesso em: 15 jan. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Indicação Geográfica e espécies de registro**. (2025). Disponível em: https://manualdeig.inpi.gov.br/projects/manual-de-indicacoes-geograficas/wiki/02_Indica%C3%A7%C3%A3o_Geogr%C3%A1fica_e_esp%C3%A9cies_de_registro. Acesso em: 16 jan. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Identidade Institucional**. Brasília, DF: INPI, 2024.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Ficha Técnica da Indicação Geográfica “Mandirituba”**. Brasília: INPI, 2023. 4 p. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/Mandirituba.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2024.

MASCARENHAS, Gilberto; WILKINSON, John. Desafios institucionais e organizacionais ao desenvolvimento das IGs no Brasil. In: NIEDERLE, Paulo André (org.). **Indicações geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares**. Porto Alegre: UFRGS, 2013.

MARTINS, P.R. *et al.* 2019. **Chemical characterization of *Lavandula dentata* L. essential oils grown in Uberaba-MG**. *Ciência Rural* 49:1-7.

MATOS, Ligia Inhan; LA ROVERE, Renata Lèbre. **As diferentes interpretações dos conceitos de indicações geográficas por instituições brasileiras**. *Revista eletrônica do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado*, (ISSNe 2237-9029) v. 7, n. 1, p. 4-24, maio 2017.

MELLO, J. M. C. de; SCHNEIDER, S. **Indicações Geográficas e desenvolvimento regional no Brasil: a atuação dos principais atores e suas metodologias de trabalho**. *Interações (Campo Grande)*, v. 20, n. 1, p. 151-166, jan./mar. 2019. DOI: <https://doi.org/10.20435/inter.v20i1.1792..>

MENDONÇA, Sônia de Souza *et al.* (Org.). **Geografia dos alimentos: territorialidades, identidades e valorização dos saberes e fazeres**. [s.l.]: Editora Criação, 2021. ISBN 978-65-88593-68-4. Aracaju: Editora Criação.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MORENO, V. J. (2013). **Caracterização física e físico-química do queijo minas artesanal da microrregião campo das vertentes** (Dissertação de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia do Leite e Derivados). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG.

NEVES, Lúcio Dias das. **Indicações geográficas do Amapá: relatório técnico com diagnóstico propositivo das louças produzidas no quilombo do Maruanum**. Macapá: PROFNIT/AP, 2021. Disponível em: <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/01/LUCIO-DIAS-DAS-NEVES-Relatorio-Tecnico.pdf>. Acesso em: 29 out. 2025.

NIEDERLE, P. A.; MASCARENHAS, G. C. C.; WILKINSON, J. (2016). **Governança e institucionalização das Indicações Geográficas no Brasil**. Revista Brasileira de Economia, 70(4), 447-464.

ODIÁRIO.NET. **Lavandários sofrem perdas com as chuvas e Morro Reuter disponibiliza mudas**. 31 mai. 2024. Disponível em: <https://odiario.net/noticias/regiao/lavandarios-sofrem-perdas-com-as-chuvas-e-morro-reuter-disponibilizamudas/>. Acesso em: 2 jan. 2025.

PAULO, Richard. **Estudo sobre a viabilidade de implantação da indicação geográfica dos sucos de uva integrais do Vale do Submédio São Francisco**. Manaus: PROFNIT/UFAM, 2022. Disponível em: https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/10016/6/DISS_RichardPaulo_PROFNIT.pdf. Acesso em: 29 out. 2025.

PELLIN, Valdinho. **Indicações Geográficas e desenvolvimento regional no Brasil: a atuação dos principais atores e suas metodologias de trabalho**. *Interações (Campo Grande)*, v. 20, n. 1, p. 63–78, jan./mar. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.20435/inter.v20i1.1792>. Disponível em: <https://www.interacoes.ucdb.br/article/view/1792>. Acesso em: 5 mai. 2025.

Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT). Disponível em: <https://profnit.org.br>. Acesso em: 29 out. 2025.

RESENDE, M. F. S. (2010). **Queijo Minas artesanal da Serra da Canastra: influência da altitude e do nível de cadastramento das queijarias nas características físico-químicas e microbiológicas** (Dissertação de Mestrado). Escola de Veterinária, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG.

RIVA, A. D. **Caracterização morfológica e anatômica de *Lavandula dentata* e *L. angustifolia* e estudos de viabilidade produtiva na região centro norte, RS**. 2012. 185p, 2012. Dissertação (Mestrado em Agronomia) - Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS.

SEBRAE. **Indicações geográficas**. Sebrae Data. [s.d.]. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/indicacoesgeograficas/>. Acesso em: 1 set. 2025.

SEBRAE. **Guia de Indicações Geográficas: registros e alterações**. 2019. Disponível em: <https://dataSEBRAE.com.br/wp-content/uploads/2019/08/Guia-das-IGs-Registro-Interativo.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.

SEBRAE. **Metodologia para identificação de potenciais indicações geográficas brasileiras**. Brasília: SEBRAE, 2010.

SEBRAE. **Norma ABNT orienta produtores sobre registro de Indicações Geográficas**: a NBR 16536, publicada em outubro de 2016, apresenta um passo a passo para a estruturação de uma IG de produto. 2017. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/norma-abnt-orienta-produtores-sobre-registro-de-indicacoes->

geograficas,9f775278e1708510VgnVCM1000004c00210aRCRD. Acesso em: 10 out. 2023.

SEBRAE; INPI. **Indicações geográficas brasileiras**. 5. ed. Brasília: SEBRAE / INPI, 2016. 327 p. Disponível em:

[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/f2dd6c8eac9acc07ac0f3fe6de5e173/\\$File/7524.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/f2dd6c8eac9acc07ac0f3fe6de5e173/$File/7524.pdf). Acesso em: 29 out. 2025.

SILVA, Maria; SANTOS, João; OLIVEIRA, Ana. **Indicação Geográfica para o Desenvolvimento Territorial: Críticas e Dimensões no caso da Indicação de Procedência Serro (Brasil)**. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional, Taubaté, v. 16, n. 3, p. 108-121, set./dez. 2020.

SILVA, Vanessa Aparecida dos Santos; BRUCH, Kelly Lissandra; OLIVEIRA, Letícia de. Dinâmica do mercado de óleos essenciais para uso individual no Brasil: um olhar sob a perspectiva dos atores da cadeia produtiva. Cadernos de Ciência & Tecnologia, v. 41, Jan./Dec. 2024. DOI: <https://doi.org/10.35977/0104-1096.cct2024.v41.27354>. Disponível em: <<https://apct.sede.embrapa.br/index.php/cct/article/view/27354>>. Acesso em: 3 set. 2025.

SILVA, K. F., LIMA, A. F., SILVA, M. S. Potencialidade de Indicação Geográfica do licuri do semiárido baiano sob a ótica do Círculo Virtuoso da Qualidade. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional, [S. l.], v.18, n.1, 2022. DOI: <https://doi.org/10.54399/rbgdr.v18i1.6291>.

SOUZA, K. S. *et al.* **Atividade biológica de extratos, hidrolatos e óleos voláteis de pau-rosa (aniba duckei kostermans) e quantificação de linalol no hidrolato de folhas**. Revista Brasileira de Plantas Mediciniais, v. 9, n. 2, p. 1-7, 2007. Tradução.

SOUZA, K. de; GOES, J. H. de; LOCATELLI, L. Marcas coletivas e indicações geográficas: similaridades e potenciais impactos no desenvolvimento. In: VIEIRA, Adriana Carvalho Pinto; ZILLI, Júlio Cesar; BRUCH, Kelly Lissandra (Org.). Propriedade intelectual, desenvolvimento e inovação: ambiente institucional e organizações. Criciúma: EDIUNESC, 2017. p. [339]-359. DOI: <http://dx.doi.org/10.18616/pidi16>.

SOUZA, E. F. E.; ROHDE, L. F. G. **Uma descrição da cadeia produtiva de lavanda no município de Morro Reuter – RS, com ênfase na produção de óleos essenciais**. 2022. 74 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Agronomia) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

TARASCONI, B. F. **Análise de viabilidade mercadológica para a produção e comercialização de óleo essencial de lavanda**. 2015. 92 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2015.

TURCHI, Lenita Maria; MORAIS, José Mauro de (Org.). **Políticas de apoio à inovação tecnológica no Brasil: avanços recentes, limitações e propostas de**

ações. Brasília: Ipea, 2017. 485 p.: il., gráfs. color. ISBN 978-85-7811-307-0.

TURCHI, L.; DE NEGRI, F.; DE NEGRI, J. A. (EDS.). **Impactos tecnológicos das parcerias da Petrobras com universidades, centros de pesquisa e firmas brasileiras**. Brasília: IPEA, 2013.

UNIÃO EUROPEIA. CONSELHO. **Regulamento (CE) nº 1107/96 do Conselho, de 12 de junho de 1996, relativo à colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos**. Diário Oficial da União Europeia, Bruxelas, n. L 162, p. 3-36, 19 de junho de 1996. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31996R1107>. Acesso em: 14 mar. 2024.

WINKELMANN, Melissa Alves. **Marca de Certificação e Marca Coletiva**: Estudo de Caso da Marca Coletiva Vinhos do Brasil. PIDCC, Aracaju, Ano III, Edição nº 07, p. 227-248, out. 2014. ISSN eletrônico 2316-8080. Disponível em: www.pidcc.com.br. Acesso em: 13 mar. 2024.

APÊNDICE A – Matriz FOFA (SWOT)

MATRIZ SWOT (FOFA)

	AJUDA	ATRAPALHA
INTERNA (Organização)	<p>FORÇAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Interesse de membros da associação e prefeitura na implantação da IG; 2. Reconhecimento da região com produtor de lavanda; 3. Estudos anteriores já realizados; 4. Contato próximo com a Associação. 	<p>FRAQUEZAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região em processo de reestruturação; 2. Ausência de padronização formalizada na produção.
EXTERNA (Ambiente)	<p>OPORTUNIDADES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apoio da Prefeitura de Morro Reuter; 2. Delimitação territorial; 3. Formalização da cadeia produtiva; 4. Reconhecimento como produtores de lavanda da Região de Morro Reuter . 	<p>AMEAÇAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de comércio, o que faz com que a produção seja limitada. Os produtores poderiam extrair mais óleo, mas não o fazem pela falta de quem o compre. Havendo pouca produção e pouco mercado a região não produz e seu alcance de reconhecimento vai reduzindo. 2. Diante da produção limitada e pouco comércio, e sem investimento em reconhecimento, outras regiões que cultivam lavanda podem crescer, se desenvolver e Morro Reuter perder seu lugar como maior produtor de lavanda.

APÊNDICE B – Modelo de Negócio CANVAS

CANVAS

Parcerias Chave: 1. Associação 2. Prefeitura 3. Emater 4. IFRS	Atividades Chave: 1. Produção de lavanda 2. Extração do óleo de lavanda	Propostas de Valor: 1. Formalização da cadeia produtiva; 2. Delimitação regional; 3. Desenvolvimento da região	Relacionamento: 1. Contato direto e próximo 1. Participação nas reuniões da Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e Região.	Segmentos de Clientes: 1. Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e Região.
	Recursos Chave: 1. INPI 2. IFRS 3. ASSOCIAÇÃO 4. Prefeitura		Canais: 1. Visitas 2. Whats	
Estrutura de Custos: 1. Taxas federais - Inpi		Fontes de Receita: 1. Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e Região. 2. Prefeitura 3. IFRS		

ANEXO I – Questionário SEBRAE C

DADOS BÁSICOS

DADOS DO ENTREVISTADO

Nome:

E-mail:

Telefone:

Entidade/empresa:

Cargo/função:

DADOS DA POTENCIAL IG

Nome Geográfico:

Produto/Serviço (incluindo produtos derivados):

Municípios envolvidos:

Associação:

Contatos da Associação:

QUESTÕES CRÍTICAS

As respostas das questões críticas (questões 1 e 2) vão indicar se existe potencial da área geográfica ser registrada como uma Indicação Geográfica.

Especificamente, a questão 1 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Indicação de Procedência (IP).

Já a questão 2 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Denominação de Origem (DO).

AValiação DO POTENCIAL DE IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto?

AValiação DO POTENCIAL DE DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e o saber-fazer dos produtores?

QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 30) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção; 8. Pesquisa envolvida;
8. Visão de futuro.

CRITÉRIO PRODUTO

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

QUESTÃO 4 - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada?

Se sim, quais são?

QUESTÃO 5 - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado e diferenciação em relação a outros produtos disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

QUESTÃO 6 - Desde quando o produto é produzido na área geográfica? Quais evidências históricas existem da produção desse produto na área geográfica indicada?

QUESTÃO 7 - O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

CRITÉRIO TERRITORIALIDADE

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor/extrator/fabricante do produto? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, processamento, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada?

QUESTÃO 10 - Os produtores, extratores ou fabricantes do produto estão todos sediados na área geográfica indicada?

CRITÉRIO MÉTODO DE PRODUÇÃO/CADEIA PRODUTIVA

QUESTÃO 11 - Existe, por parte dos produtores/extratores/fabricantes ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção/extração/fabricação que define a forma de fazer o produto? Está

documentado ou na cabeça dos produtores?

QUESTÃO 12 - Existe um sistema de controle de qualidade da produção/extração/fabricação praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle? Está documentado?

QUESTÃO 13 - Como se comporta a cadeia produtiva do produto na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

CRITÉRIO GOVERNANÇA

QUESTÃO 14 - Existe uma organização na área geográfica que representa a coletividade dos produtores/extratores/fabricantes? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto na área geográfica indicada?

QUESTÃO 15 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores/extratores/fabricantes da área geográfica indicada?

QUESTÃO 16 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores/extratores/fabricantes na área geográfica?

QUESTÃO 17 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores/extratores/fabricantes do produto na área geográfica indicada?

CRITÉRIO IDENTIDADE E SENSO DE PERTENCIMENTO

QUESTÃO 18 - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

QUESTÃO 19 - Há sentimento de autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

CRITÉRIO DESEMPENHO ECONÔMICO

QUESTÃO 20 - Qual as quantidades de produtores/extratores/indústrias estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

QUESTÃO 21 - Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

QUESTÃO 22 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

CRITÉRIO NECESSIDADE DE PROTEÇÃO

QUESTÃO 23 - Existem evidências de falsificações do produto no mercado com o uso do nome geográfico por outros produtores que estão fora da área geográfica?

QUESTÃO 24 - Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

CRITÉRIO PESQUISA ENVOLVIDA

QUESTÃO 25 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, que influenciam nas características e qualidades do produto?

QUESTÃO 26 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores, que influenciam nas características e qualidades do produto?

QUESTÃO 27 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são?

QUESTÃO 28 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?

CRITÉRIO VISÃO DE FUTURO

QUESTÃO 29 - Quais são as metas dos produtores/extratores/fabricantes da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (regional, nacional, internacional) para o produto?

QUESTÃO 30 - Quais são as metas dos produtores/extratores/fabricantes da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

ANEXO II – Divulgação Workshop Festa da Lavanda 2024

6ª Festa Nacional da Lavanda
WORKSHOPS
GRATUITOS

18/10
SEXTA

10h30 - Lavanda e seus sabores: uma proposta gastronômica - Professores Daniel Vicente Bonho e Edemilson Rosa Pujol da Universidade Feevale.

14h - A lavanda e o seu potencial turístico: diálogos sobre Sustentabilidade e Territórios Criativos - Professoras Alexandra Marcella Zottis, Mary Sandra Guerra Ashton e Rosi Souza Fritz da Universidade Feevale.

19/10
SÁBADO

10h30 - Receitas artesanais com Lavanda de Morro Reuter - Vera Amaro.

14h30 - O solo para o cultivo da lavanda - Franquiéle Bonilha da Silva.

15h30 - Lavanda, vitalidade e energia no seu jardim - Bela Reichert.

20/10
DOMINGO

10h30 - Bioinsumos e o potencial para a cultura da lavanda - Franquiéle Bonilha da Silva.

11h - Indicação Geográfica para a Lavanda de Morro Reuter: valorização e proteção de um patrimônio - Olga Gon.

14h - Aromaterapia na promoção da saúde: extraindo saúde das lavandas de Morro Reuter - Prof. Cláudio Vinícius da Silva Farias.

15h30 - Lavanda: uma experiência sensorial - Prof. Dr. Claudio Farias e Profa. Dra. Vera Martins (IFRS).

ANEXO III – Ata de reunião

ATA DA REUNIÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA DE MORRO REUTER E REGIÃO

Data: 25 de janeiro de 2025

Horário: 10h30

Local: Colégio Aldeia da Herta, Morro Reuter

Presidente: Alexandre Einzweiler

Secretário: Eloi Vargas

A reunião teve início às 10h30, sob a presidência do Sr. Alexandre Einzweiler, com a presença dos produtores registrados na ata de presença. Também participaram o prefeito de Morro Reuter, Sr. Airton Bohn, a secretária de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Sra. Thaís Backes Klein, a professora Olga, a professora Kelly e a Sra. Franquiele, representante da Emater no município.

A leitura da ata da última reunião foi dispensada pelos presentes.

Pauta da Reunião

1. Registro da Marca Coletiva

- o A Sra. Olga expôs a importância da marca coletiva para a comercialização dos produtos da Associação.
- o Foi lido o regulamento de uso da marca coletiva, discutidas adequações necessárias e, posteriormente, aprovado pelos presentes.
- o Foi apresentado e aprovado o logotipo da marca coletiva, denominada "Jardim das Lavandas Morro Reuter-RS".

2. Indicação Geográfica

- o O tema foi abordado, destacando-se a relevância da obtenção da indicação geográfica para valorização dos produtos locais.

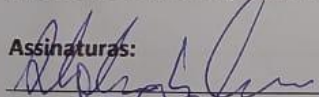
Assuntos Gerais


- O prefeito Sr. Airton Bohn fez uso da palavra para agradecer e parabenizar os produtores pelo empenho no projeto. Destacou o compromisso da prefeitura em fortalecer a produção de lavanda, incluindo parcerias com empresas locais para o desenvolvimento de um fertilizante específico para a cultura da lavanda.
- Reforçou, ainda, a intenção da prefeitura em viabilizar parcerias para que a associação tenha um local próprio para a extração de óleos essenciais.
- A Sra. Franquiele, representante da Emater, falou sobre o papel da instituição no apoio técnico e orientação aos produtores de lavanda.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Eloi Vargas**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente.

Morro Reuter, 25 de janeiro de 2025.

Assinaturas:

 (Presidente – Alexandre Einzweiler)

 (Secretário – Eloi Vargas)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA DE MORRO REUTER E REGIÃO

LISTA DE PRESENCAS

Data: 25 / 01 / 2025

NOME:	ASSINATURA:
Andréa S. Enzweiler	
Alexandre Enzweiler	
Isaías Kasin	
Eloí de Souza Vargas	
Estaline de Oliveira	
Luzinete Frizzo	
*	
* OLGA BON	
* Franquice Bonilha da Silva	
* Thais Bocher Klein	
RAFAEL GAUKER	
Serpio Schneider	
Kelly Demondro Boudy	

ANEXO IV – Regulamento de uso para marcas coletivas classe 03

REGULAMENTO DE USO DE MARCA COLETIVA JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS



Artigo 1 - Objeto

Este regulamento define as condições de uso da marca coletiva mista "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS", para produtos e serviços relacionados à lavanda e seus derivados, na seguinte classe:

- Classe 03: Água de lavanda, óleo de lavanda, cosméticos.

Artigo 2 - Titularidade

A marca coletiva "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS" é de titularidade da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, responsável pelo seu registro e gestão perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conforme define o Estatuto da Associação.

Artigo 3 – Pessoa jurídica solicitante

A entidade solicitante se denomina Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, cuja sede se encontra na Rua Anita Garibaldi, 250 - Centro, Morro Reuter - RS, CEP 93.990-000

Artigo 4 – Objetivos da Associação

A Associação tem como objetivos:

- I) Prestar serviços relacionados à produção e comercialização de lavanda e seus derivados;
- II) Firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento do setor;
- III) Produzir e divulgar materiais informativos e educativos sobre a lavanda e seus benefícios;

- IV) Criar e gerir marcas coletivas e selos de qualidade para produtos e serviços relacionados à lavanda;
- V) Representar os interesses dos produtores de lavanda perante órgãos públicos e entidades privadas;
- VI) Desenvolver outras atividades que contribuam para o desenvolvimento do setor.

Artigo 5 – Representação da Associação

O responsável legal pela representação da Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e região, segundo o estabelecido no seu Estatuto, é o presidente.

Artigo 6 - Usuários Autorizados

Estão autorizados a usar a marca coletiva:

- I) A Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região;
- II) Os produtores de lavanda e de derivados da lavanda associados à Associação, com suas mensalidades em dia.

Artigo 7 - Condições para Aprovação do Uso

A autorização para uso da marca coletiva, exceto pela Associação titular, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Com relação ao produto:

- a) Comprovar junto à Associação que o produto derivado da lavanda foi elaborado com lavanda originária na área delimitada pela Associação, de acordo com o estabelecido no regimento interno da Associação.

II - Com relação à pessoa física ou jurídica:

- a) Ser associado à Associação, com cadastro atualizado;
- b) Estar em dia com o pagamento das mensalidades;
- c) Pagar a taxa anual de uso da marca, conforme estabelecido no regimento interno da Associação.

Artigo 8 - Condições de Uso

O uso da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS somente poderá se dar mediante as seguintes condições:

- a) Mediante obtenção de aprovação da Associação para uso da marca, conforme estabelecido em regimento interno.

- b) Ser usada tal como se encontre registrada no INPI, de forma completa e integral, não podendo sofrer alteração alguma em sua composição nominativa ou gráfica.
- c) Se abster de solicitar o registro, em qualquer país ou organização internacional, de um signo idêntico ou semelhante, ou que de qualquer forma, possa induzir ao erro, confusão ou aproveitamento da fama e reputação da marca coletiva, com exceção da NOME DA ASSOCIAÇÃO, que, dentro das possibilidades e interesses de mercado, solicitará a inscrição da marca coletiva em tantos países quantos forem necessários e permitirem esta forma de proteção marcaria.
- d) Não utilizar a marca coletiva de maneira que possa causar descrédito, prejudicar sua reputação ou induzir a erro os consumidores sobre os produtos aos quais se aplica.
- e) Realizar atos publicitários ou promocionais da marca, desde que com o consentimento expresso da NOME DA ASSOCIAÇÃO e, com a utilização da arte padrão autorizada pela NOME DA ASSOCIAÇÃO.
- f) Utilizar a marca somente em produtos derivados da lavanda cultivada na Região de Morro Reuter;

Parágrafo primeiro: Periódica e aleatoriamente a Associação, titular da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER - RS, poderá proceder à coleta e à análise sensorial dos produtos que contiverem a marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS, inclusive de produtos disponíveis no mercado, para fins de aferir a qualidade e tipicidade do produto.

Parágrafo segundo: O uso da marca é restrito aos associados autorizados, sendo vedada a concessão de licenças, seja pela Associação, seja pelos usuários.

Artigo 9 - Proteção da Marca Coletiva

A Associação, titular da marca coletiva, possui legitimidade exclusiva para tomar medidas judiciais ou extrajudiciais em caso de violação da marca. É vedado aos usuários qualquer tipo de ação nesse sentido.

Parágrafo único: Os usuários que tomarem conhecimento de qualquer violação ou uso indevido da marca deverão comunicar o fato à Associação.

Artigo 10 - Responsabilidade

- a) A Associação garante apenas a existência, registro e vigência da marca no INPI, não se responsabilizando pela qualidade dos produtos.

- b) Cada usuário é responsável pela qualidade e adequação de seus produtos.
- c) Os usuários assumem integralmente a responsabilidade por danos causados a terceiros.

Artigo 11 - Proibição do Uso da Marca Coletiva

São motivos que, separada ou concomitantemente, desencadeiam a proibição imediata do uso da marca coletiva pelas pessoas físicas ou jurídicas referidas no Artigo 6:

- a) Encerramento das atividades no setor;
- b) Descumprimento deste regulamento;
- c) Violação da legislação que possa prejudicar a reputação da marca;
- d) Descumprimento do regimento interno da marca coletiva.

Artigo 12 - Sanções

Se algum usuário da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS fizer uso da marca em desacordo com o presente regulamento de uso, poderá ser advertido, ter suspensa ou revogada a autorização de uso marca coletiva, garantindo-se ao mesmo o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estiver estabelecido no regimento interno de uso da marca coletiva.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto acima, caso haja descumprimento do presente regulamento:

- I – Será revogada, automaticamente, a aprovação de uso da marca coletiva, sem que este usuário possa exigir do titular da mesma qualquer indenização, isso sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis, especialmente no tocante à concorrência desleal e à ofensa aos direitos do consumidor.
- II – O usuário responderá pelos danos que causar ao titular da marca coletiva ou a terceiros.
- III – O usuário deverá retirar, imediatamente, do mercado, os produtos que ostentem a marca coletiva.

Artigo 13 - Da Desistência ou Renúncia ao uso da Marca Coletiva

O associado poderá desistir de utilizar a marca coletiva "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS" a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter, com antecedência mínima de 30 dias, sendo que a desistência não exime o associado de suas responsabilidades perante a Associação e demais associados.

Artigo 14 – Condições para desistência ou renúncia da marca coletiva.

Não serão estabelecidas neste regulamento as condições para a renúncia parcial ou total dos direitos relativos à marca coletiva ora regulada, ficando isso a cargo da Assembleia Geral da Associação.

Artigo 15 - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Grupo de Autocontrole da Associação, conforme estabelecido em regimento interno. Em caso de divergência, a decisão caberá à Assembleia Geral.

ANEXO V – Regulamento de uso para marcas coletivas classe 31

REGULAMENTO DE USO DE MARCA COLETIVA JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS



Artigo 1 - Objeto

Este regulamento define as condições de uso da marca coletiva mista "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS", para produtos e serviços relacionados à lavanda e seus derivados, na seguinte classe:

- Classe 31: Lavanda (planta).

Artigo 2 - Titularidade

A marca coletiva "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS" é de titularidade da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, responsável pelo seu registro e gestão perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conforme define o Estatuto da Associação.

Artigo 3 – Pessoa jurídica solicitante

A entidade solicitante se denomina Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, cuja sede se encontra na Rua Anita Garibaldi, 250 - Centro, Morro Reuter - RS, CEP 93.990-000

Artigo 4 – Objetivos da Associação

A Associação tem como objetivos:

- I) Prestar serviços relacionados à produção e comercialização de lavanda e seus derivados;
- II) Firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento do setor;
- III) Produzir e divulgar materiais informativos e educativos sobre a lavanda e seus benefícios;

- IV) Criar e gerir marcas coletivas e selos de qualidade para produtos e serviços relacionados à lavanda;
- V) Representar os interesses dos produtores de lavanda perante órgãos públicos e entidades privadas;
- VI) Desenvolver outras atividades que contribuam para o desenvolvimento do setor.

Artigo 5 – Representação da Associação

O responsável legal pela representação da Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e região, segundo o estabelecido no seu Estatuto, é o presidente.

Artigo 6 - Usuários Autorizados

Estão autorizados a usar a marca coletiva:

- I) A Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região;
- II) Os produtores de lavanda e de derivados da lavanda associados à Associação, com suas mensalidades em dia.

Artigo 7 - Condições para Aprovação do Uso

A autorização para uso da marca coletiva, exceto pela Associação titular, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Com relação ao produto:

- a) Comprovar junto à Associação que a lavanda é originária na área delimitada pela Associação, de acordo com o estabelecido no regimento interno da Associação.

II - Com relação à pessoa física ou jurídica:

- a) Ser associado à Associação, com cadastro atualizado;
- b) Estar em dia com o pagamento das mensalidades;
- c) Pagar a taxa anual de uso da marca, conforme estabelecido no regimento interno da Associação.

Artigo 8 - Condições de Uso

O uso da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS somente poderá se dar mediante as seguintes condições:

- a) Mediante obtenção de aprovação da Associação para uso da marca, conforme estabelecido em regimento interno.

- b) Ser usada tal como se encontre registrada no INPI, de forma completa e integral, não podendo sofrer alteração alguma em sua composição nominativa ou gráfica.
- c) Se abster de solicitar o registro, em qualquer país ou organização internacional, de um signo idêntico ou semelhante, ou que de qualquer forma, possa induzir ao erro, confusão ou aproveitamento da fama e reputação da marca coletiva, com exceção da NOME DA ASSOCIAÇÃO, que, dentro das possibilidades e interesses de mercado, solicitará a inscrição da marca coletiva em tantos países quantos forem necessários e permitirem esta forma de proteção marcaria.
- d) Não utilizar a marca coletiva de maneira que possa causar descrédito, prejudicar sua reputação ou induzir a erro os consumidores sobre os produtos aos quais se aplica.
- e) Realizar atos publicitários ou promocionais da marca, desde que com o consentimento expresso da NOME DA ASSOCIAÇÃO e, com a utilização da arte padrão autorizada pela NOME DA ASSOCIAÇÃO.
- f) Utilizar a marca somente em produtos derivados da lavanda cultivada na Região de Morro Reuter;

Parágrafo primeiro: Periódica e aleatoriamente a Associação, titular da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER - RS, poderá proceder à coleta e à análise sensorial dos produtos que contiverem a marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS, inclusive de produtos disponíveis no mercado, para fins de aferir a qualidade e tipicidade do produto.

Parágrafo segundo: O uso da marca é restrito aos associados autorizados, sendo vedada a concessão de licenças, seja pela Associação, seja pelos usuários.

Artigo 9 - Proteção da Marca Coletiva

A Associação, titular da marca coletiva, possui legitimidade exclusiva para tomar medidas judiciais ou extrajudiciais em caso de violação da marca. É vedado aos usuários qualquer tipo de ação nesse sentido.

Parágrafo único: Os usuários que tomarem conhecimento de qualquer violação ou uso indevido da marca deverão comunicar o fato à Associação.

Artigo 10 - Responsabilidade

- a) A Associação garante apenas a existência, registro e vigência da marca no INPI, não se responsabilizando pela qualidade dos produtos.

- b) Cada usuário é responsável pela qualidade e adequação de seus produtos.
- c) Os usuários assumem integralmente a responsabilidade por danos causados a terceiros.

Artigo 11 - Proibição do Uso da Marca Coletiva

São motivos que, separada ou concomitantemente, desencadeiam a proibição imediata do uso da marca coletiva pelas pessoas físicas ou jurídicas referidas no Artigo 6:

- a) Encerramento das atividades no setor;
- b) Descumprimento deste regulamento;
- c) Violação da legislação que possa prejudicar a reputação da marca;
- d) Descumprimento do regimento interno da marca coletiva.

Artigo 12 - Sanções

Se algum usuário da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS fizer uso da marca em desacordo com o presente regulamento de uso, poderá ser advertido, ter suspensa ou revogada a autorização de uso marca coletiva, garantindo-se ao mesmo o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estiver estabelecido no regimento interno de uso da marca coletiva.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto acima, caso haja descumprimento do presente regulamento:

- I – Será revogada, automaticamente, a aprovação de uso da marca coletiva, sem que este usuário possa exigir do titular da mesma qualquer indenização, isso sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis, especialmente no tocante à concorrência desleal e à ofensa aos direitos do consumidor.
- II – O usuário responderá pelos danos que causar ao titular da marca coletiva ou a terceiros.
- III – O usuário deverá retirar, imediatamente, do mercado, os produtos que ostentem a marca coletiva.

Artigo 13 - Da Desistência ou Renúncia ao uso da Marca Coletiva

O associado poderá desistir de utilizar a marca coletiva "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS" a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter, com antecedência mínima de 30 dias, sendo que a desistência não exime o associado de suas

responsabilidades perante a Associação e demais associados.

Artigo 14 – Condições para desistência ou renúncia da marca coletiva.

Não serão estabelecidas neste regulamento as condições para a renúncia parcial ou total dos direitos relativos à marca coletiva ora regulada, ficando isso a cargo da Assembleia Geral da Associação.

Artigo 15 - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Grupo de Autocontrole da Associação, conforme estabelecido em regimento interno. Em caso de divergência, a decisão caberá à Assembleia Geral.

ANEXO VI – Regulamento de uso para marcas coletivas classe 35

REGULAMENTO DE USO DE MARCA COLETIVA JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS



Artigo 1 - Objeto

Este regulamento define as condições de uso da marca coletiva mista "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS", para serviços relacionados à lavanda e seus derivados, na seguinte classe:

- Classe 35: Comércio de óleo de lavanda, comércio de hidrolato de lavanda, comércio de cosméticos à base de lavanda.

Artigo 2 - Titularidade

A marca coletiva "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS" é de titularidade da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, responsável pelo seu registro e gestão perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conforme define o Estatuto da Associação.

Artigo 3 – Pessoa jurídica solicitante

A entidade solicitante se denomina Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, cuja sede se encontra na Rua Anita Garibaldi, 250 - Centro, Morro Reuter - RS, CEP 93.990-000

Artigo 4 – Objetivos da Associação

A Associação tem como objetivos:

- I) Prestar serviços relacionados à produção e comercialização de lavanda e seus derivados;
- II) Firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento do setor;
- III) Produzir e divulgar materiais informativos e educativos sobre a lavanda e seus benefícios;

- IV) Criar e gerir marcas coletivas e selos de qualidade para produtos e serviços relacionados à lavanda;
- V) Representar os interesses dos produtores de lavanda perante órgãos públicos e entidades privadas;
- VI) Desenvolver outras atividades que contribuam para o desenvolvimento do setor.

Artigo 5 – Representação da Associação

O responsável legal pela representação da Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e região, segundo o estabelecido no seu Estatuto, é o presidente.

Artigo 6 - Usuários Autorizados

Estão autorizados a usar a marca coletiva:

- I) A Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região;
- II) Os produtores de lavanda e de derivados da lavanda, bem como os comerciantes de lavanda e de derivados da lavanda, associados à Associação, com suas mensalidades em dia.

Artigo 7 - Condições para Aprovação do Uso

A autorização para uso da marca coletiva, exceto pela Associação titular, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Com relação ao serviço:

- a) Comprovar junto à Associação que a lavanda comercializada ou o produto derivado da lavanda comercializado foi elaborado com lavanda originária na área delimitada pela Associação, de acordo como estabelecido no regimento interno da Associação.

II - Com relação à pessoa física ou jurídica:

- a) Ser associado à Associação, com cadastro atualizado;
- b) Estar em dia com o pagamento das mensalidades;
- c) Pagar a taxa anual de uso da marca, conforme estabelecido no regimento interno da Associação.

Artigo 8 - Condições de Uso

O uso da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS somente poderá se dar mediante as seguintes condições:

- a) Mediante obtenção de aprovação da Associação para uso da marca,

conforme estabelecido em regimento interno.

b) Ser usada tal como se encontre registrada no INPI, de forma completa e integral, não podendo sofrer alteração alguma em sua composição nominativa ou gráfica.

c) Se abster de solicitar o registro, em qualquer país ou organização internacional, de um signo idêntico ou semelhante, ou que de qualquer forma, possa induzir ao erro, confusão ou aproveitamento da fama e reputação da marca coletiva, com exceção da NOME DA ASSOCIAÇÃO, que, dentro das possibilidades e interesses de mercado, solicitará a inscrição da marca coletiva em tantos países quantos forem necessários e permitirem esta forma de proteção marcária.

d) Não utilizar a marca coletiva de maneira que possa causar descrédito, prejudicar sua reputação ou induzir a erro os consumidores sobre os produtos aos quais se aplica.

e) Realizar atos publicitários ou promocionais da marca, desde que com o consentimento expresso da NOME DA ASSOCIAÇÃO e, com a utilização da arte padrão autorizada pela NOME DA ASSOCIAÇÃO.

f) Utilizar a marca somente para comercializar lavanda e produtos derivados da lavanda, que seja cultivada na Região de Morro Reuter, conforme delimitação estabelecida em regimento interno;

Parágrafo primeiro: Periódica e aleatoriamente a Associação, titular da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER - RS, poderá proceder à coleta e à análise sensorial dos produtos que contiverem a marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS, inclusive de produtos disponíveis no mercado, para fins de aferir a qualidade e tipicidade do produto.

Parágrafo segundo: O uso da marca é restrito aos associados autorizados, sendo vedada a concessão de licenças, seja pela Associação, seja pelos usuários.

Artigo 9 - Proteção da Marca Coletiva

A Associação, titular da marca coletiva, possui legitimidade exclusiva para tomar medidas judiciais ou extrajudiciais em caso de violação da marca. É vedado aos usuários qualquer tipo de ação nesse sentido.

Parágrafo único: Os usuários que tomarem conhecimento de qualquer violação ou uso indevido da marca deverão comunicar o fato à Associação.

Artigo 10 - Responsabilidade

a) A Associação garante apenas a existência, registro e vigência da marca no INPI, não se responsabilizando pela qualidade dos serviços ou produtos comercializados.

b) Cada usuário é responsável pela qualidade e adequação de seus serviços e produtos comercializados.

c) Os usuários assumem integralmente a responsabilidade por danos causados a terceiros.

Artigo 11 - Proibição do Uso da Marca Coletiva

São motivos que, separada ou concomitantemente, desencadeiam a proibição imediata do uso da marca coletiva pelas pessoas físicas ou jurídicas referidas no Artigo 6:

- a) Encerramento das atividades no setor;
- b) Descumprimento deste regulamento;
- c) Violação da legislação que possa prejudicar a reputação da marca;
- d) Descumprimento do regimento interno da marca coletiva.

Artigo 12 - Sanções

Se algum usuário da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS fizer uso da marca em desacordo com o presente regulamento de uso, poderá ser advertido, ter suspensa ou revogada a autorização de uso marca coletiva, garantindo-se ao mesmo o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estiver estabelecido no regimento interno de uso da marca coletiva.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto acima, caso haja descumprimento do presente regulamento:

I – Será revogada, automaticamente, a aprovação de uso da marca coletiva, sem que este usuário possa exigir do titular da mesma qualquer indenização, isso sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis, especialmente no tocante à concorrência desleal e à ofensa aos direitos do consumidor.

II – O usuário responderá pelos danos que causar ao titular da marca coletiva ou a terceiros.

III – O usuário deverá retirar, imediatamente, do mercado, os produtos que ostentem a marca coletiva.

Artigo 13 - Desistência ou Renúncia ao uso da Marca Coletiva

O associado poderá desistir de utilizar a marca coletiva "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS" a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter, com antecedência mínima de 30 dias, sendo que a desistência não exime o associado de suas responsabilidades perante a Associação e demais associados.

Artigo 14 – Condições para desistência ou renúncia da marca coletiva.

Não serão estabelecidas neste regulamento as condições para a renúncia parcial ou total dos direitos relativos à marca coletiva ora regulada, ficando isso a cargo da Assembleia Geral da Associação.

Artigo 15 - Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Grupo de Autocontrole da Associação, conforme estabelecido em regimento interno. Em caso de divergência, a decisão caberá à Assembleia Geral.

ANEXO VII – Regulamento de uso para marcas coletivas classe 41

REGULAMENTO DE USO DE MARCA COLETIVA JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS



Artigo 1 - Objeto

Este regulamento define as condições de uso da marca coletiva mista "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS", para serviços relacionados à lavanda e seus derivados, na seguinte classe:

- Classe 41: condução de visitas guiadas, organização de exposições para fins culturais ou educativos, organização e condução de conferências, congressos e simpósios, serviços de espetáculo e entretenimento.

Artigo 2 - Titularidade

A marca coletiva "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS" é de titularidade da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, responsável pelo seu registro e gestão perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conforme define o Estatuto da Associação.

Artigo 3 – Pessoa jurídica solicitante

A entidade solicitante se denomina Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, cuja sede se encontra na Rua Anita Garibaldi, 250 - Centro, Morro Reuter - RS, CEP

93.990-000

Artigo 4 – Objetivos da Associação

A Associação tem como objetivos:

- I) Prestar serviços relacionados à produção e comercialização de lavanda e seus derivados;
- II) Firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento do setor;

- III) Produzir e divulgar materiais informativos e educativos sobre a lavanda e seus benefícios;
- IV) Criar e gerir marcas coletivas e selos de qualidade para produtos e serviços relacionados à lavanda;
- V) Representar os interesses dos produtores de lavanda perante órgãos públicos e entidades privadas;
- VI) Desenvolver outras atividades que contribuam para o desenvolvimento do setor.

Artigo 5 – Representação da Associação

O responsável legal pela representação da Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e região, segundo o estabelecido no seu Estatuto, é o presidente.

Artigo 6 - Usuários Autorizados

Estão autorizados a usar a marca coletiva:

- I) A Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região;
- II) Os produtores de lavanda e de derivados da lavanda, os comerciantes de lavanda e de derivados da lavanda, bem como prestadores de serviço na área de condução de visitas guiadas, organização de exposições para fins culturais ou educativos, organização e condução de conferências, congressos e simpósios, serviços de espetáculo e entretenimento relacionados à lavanda, que estejam devidamente associados à Associação, com suas mensalidades em dia.

Artigo 7 - Condições para Aprovação do Uso

A autorização para uso da marca coletiva, exceto pela Associação titular, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Com relação ao serviço:

- a) Comprovar junto à Associação que a condução de visitas guiadas, organização de exposições para fins culturais ou educativos, organização e condução de conferências, congressos e simpósios, serviços de espetáculo e entretenimento estão relacionados à lavanda de Morro Reuter e que estes serviços sejam realizados dentro da área delimitada pela Associação no regimento interno da Associação. II - Com relação à pessoa física ou jurídica:
 - a) Ser associado à Associação, com cadastro atualizado;
 - b) Estar em dia com o pagamento das mensalidades;
 - c) Pagar a taxa anual de uso da marca, conforme estabelecido no regimento

interno da Associação.

Artigo 8 - Condições de Uso

O uso da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS somente poderá se dar mediante as seguintes condições:

- a) Mediante obtenção de aprovação da Associação para uso da marca, conforme estabelecido em regimento interno.
- b) Ser usada tal como se encontre registrada no INPI, de forma completa e integral, não podendo sofrer alteração alguma em sua composição nominativa ou gráfica.
- c) Se abster de solicitar o registro, em qualquer país ou organização internacional, de um signo idêntico ou semelhante, ou que de qualquer forma, possa induzir ao erro, confusão ou aproveitamento da fama e reputação da marca coletiva, com exceção da NOME DA ASSOCIAÇÃO, que, dentro das possibilidades e interesses de mercado, solicitará a inscrição da marca coletiva em tantos países quantos forem necessários e permitirem esta forma de proteção marcaria.
- d) Não utilizar a marca coletiva de maneira que possa causar descrédito, prejudicar sua reputação ou induzir a erro os consumidores sobre os produtos aos quais se aplica.
- e) Realizar atos publicitários ou promocionais da marca, desde que com o consentimento expresso da NOME DA ASSOCIAÇÃO e, com a utilização da arte padrão autorizada pela NOME DA ASSOCIAÇÃO.
- f) Utilizar a marca somente para comercializar lavanda e produtos derivados da lavanda, que seja cultivada na Região de Morro Reuter, conforme delimitação estabelecida em regimento interno;

Parágrafo primeiro: O uso da marca é restrito aos associados autorizados, sendo vedada a concessão de licenças, seja pela Associação, seja pelos usuários.

Artigo 9 - Proteção da Marca Coletiva

A Associação, titular da marca coletiva, possui legitimidade exclusiva para tomar medidas judiciais ou extrajudiciais em caso de violação da marca. É vedado aos usuários qualquer tipo de ação nesse sentido.

Parágrafo único: Os usuários que tomarem conhecimento de qualquer violação ou uso indevido da marca deverão comunicar o fato à Associação.

Artigo 10 - Responsabilidade

a) A Associação garante apenas a existência, registro e vigência da marca no INPI, não se responsabilizando pela qualidade dos serviços ou produtos comercializados.

b) Cada usuário é responsável pela qualidade e adequação de seus serviços

e produtos comercializados.

c) Os usuários assumem integralmente a responsabilidade por danos causados a terceiros.

Artigo 11 - Proibição do Uso da Marca Coletiva

São motivos que, separada ou concomitantemente, desencadeiam a proibição imediata do uso da marca coletiva pelas pessoas físicas ou jurídicas referidas no Artigo 6:

a) Encerramento das atividades no setor;

b) Descumprimento deste regulamento;

c) Violação da legislação que possa prejudicar a reputação da marca;

d) Descumprimento do regimento interno da marca coletiva.

Artigo 12 - Sanções

Se algum usuário da marca coletiva JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER RS fizer uso da marca em desacordo com o presente regulamento de uso, poderá ser advertido, ter suspensa ou revogada a autorização de uso marca coletiva, garantindo-se ao mesmo o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estiver estabelecido no regimento interno de uso da marca coletiva.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto acima, caso haja descumprimento do presente regulamento:

I – Será revogada, automaticamente, a aprovação de uso da marca coletiva, sem que este usuário possa exigir do titular da mesma qualquer indenização, isso sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis, especialmente no tocante à concorrência desleal e à ofensa aos direitos do consumidor.

II – O usuário responderá pelos danos que causar ao titular da marca coletiva ou a terceiros.

III – O usuário deverá retirar, imediatamente, do mercado, os produtos que ostentem a marca coletiva.

Artigo 13 - Desistência ou Renúncia ao uso da Marca Coletiva

O associado poderá desistir de utilizar a marca coletiva "JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER-RS" a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter, com antecedência mínima de 30 dias, sendo que a desistência não exime o associado de suas responsabilidades perante a Associação e demais associados.

Artigo 14 – Condições para desistência ou renúncia da marca coletiva.

Não serão estabelecidas neste regulamento as condições para a renúncia parcial ou total dos direitos relativos à marca coletiva ora regulada, ficando isso a cargo da Assembleia Geral da Associação.

Artigo 15 - Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Grupo de Autocontrole da Associação, conforme estabelecido em regimento interno. Em caso de divergência, a decisão caberá à Assembleia Geral.

ANEXO VIII – Protocolo pedido registro de marca Jardins da Lavanda classe 03



850250113939



07/03/2025 10:34

29409172334271580

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 938267230

Dados Gerais

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA
DE MORRO REUTER E REGIÃO
CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140
Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro
Cidade: Morro Reuter
Estado: RS
CEP: 93900000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico
e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Olga Maria Batista Gon
CPF: 05152868938 e-
mail:
Contato@olgagon.com.br
Nº API:
Nº OAB: 125.139
UF: RS

Dados do(s) requerente(s)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA

DE MORRO Nome:
REUTER E REGIÃO

CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140

Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro

Cidade: Morro Reuter

Estado: RS

CEP: 93900000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico

e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER -RS

Marca possui elementos

em idioma

estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 3

Descrição da Especificação:

- Água de lavanda
- Cosméticos
- Óleo de lavanda

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Classificação	Descrição
27	Letras apresentando um grafismo especial
5	Outras flores, florações
25	Molduras parciais, adornos

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao Associacao .pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938267230 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 07/03/2025 às 10:34

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.332.799/0001-40, localizada na Rua Anita Garibaldi n.º250, no bairro Centro, na cidade de Morro Reuter, RS, neste ato representada por seu presidente Alexandre Enzweiler, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Morro Reuter-RS.
- OUTORGADA:** **OLGA MARIA BATISTA GON**, brasileira, advogada com inscrição na OAB/RS n.º125.139, com cadastro no CPF sob nº 051.529.689-38, residente em Porto Alegre- RS.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a(o) Outorgante nomeia e constitui sua procuradora a Outorgada, conferindo-lhe poderes especiais para representá-la(o) perante o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou** repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade Industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, desistir, renunciar ou cancelar total ou parcialmente um registro, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, receber e dar quitação, propor toda e qualquer defesa escrita e oral, substabelecer está a outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da(o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas ou judiciais, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

Morro Reuter, 22 de janeiro de 2025.



Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região

Rua Castro Alves n. 141, 102
Bairro Independência
contato@olgagon.com.br
Porto Alegre/RS – CEP 90430-131

Telefone +55 51 92001-9648

E-mail:

www.olgagon.com.br

ANEXO IX – Protocolo pedido registro de marca Jardins da Lavanda classe 31

850250113972



07/03/2025 10:42

29409172334275747

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre
Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 938267426

Dados Gerais

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA
DE MORRO REUTER E REGIÃO
CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140
Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro
Cidade: Morro Reuter
Estado: RS
CEP: 93900000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico
e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Olga Maria Batista Gon
CPF: 05152868938 e-

mail:

Contato@olgagon.com.br

Nº API:

Nº OAB: 125.139
UF: RS

Dados do(s) requerente(s)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA
DE MORRO Nome:
REUTER E REGIÃO

CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140

Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro

Cidade: Morro Reuter

Estado: RS

CEP: 93900000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico

e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: JARDIM DAS LAVANDAS DE MORRO REUTER -RS

Marca possui elementos
em idioma
estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 31

Especificação livre:

- Lavanda (planta).

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Classificação	Descrição
27.05.01	Letras apresentando um grafismo especial
05.05.19	Outras flores, florações
25.01.13	Molduras parciais, adornos

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao Associacao .pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938267426 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.




Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 07/03/2025 às 10:42

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.332.799/0001-40, localizada na Rua Anita Garibaldi n.º250, no bairro Centro, na cidade de Morro Reuter, RS, neste ato representada por seu presidente Alexandre Enzweiler, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Morro Reuter-RS.
- OUTORGADA:** OLGA MARIA BATISTA GON, brasileira, advogada com inscrição no OAB/RS n.º125.139, com cadastro no CPF sob nº 051.529.689-38, residente em Porto Alegre- RS.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a(o) Outorgante nomeia e constitui sua procuradora a Outorgada, conferindo-lhe poderes especiais para representá-la(o) perante o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou** repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade Industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, desistir, renunciar ou cancelar total ou parcialmente um registro, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, receber e dar quitação, propor toda e qualquer defesa escrita e oral, substabelecer está a outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da(o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas ou judiciais, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

Morro Reuter, 22 de janeiro de 2025.



Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região

Rua Castro Alves n. 141, 102
Bairro Independência
contato@olgagon.com.br
Porto Alegre/RS – CEP 90430-131

Telefone +55 51 92001-9648
E-mail:
www.olgagon.com.br

ANEXO X – Protocolo pedido registro de marca Jardins da Lavanda classe 35

850250113900



07/03/2025 10:26

29409172334271695

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre
Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 938267019

Dados Gerais

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA
DE MORRO REUTER E REGIÃO
CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140
Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro
Cidade: Morro Reuter
Estado: RS
CEP: 93900000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico
e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Olga Maria Batista Gon
CPF: 05152868938 e-

mail:

Contato@olgagon.com.br

Nº API:

Nº OAB: 125.139
UF: RS

Dados do(s) requerente(s)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA
DE MORRO Nome:
REUTER E REGIÃO

CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140

Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro

Cidade: Morro Reuter

Estado: RS

CEP: 93900000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico

e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER -RS

Marca possui elementos

em idioma

estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 35

Especificação livre:

- Comércio de óleo de lavanda, comércio de hidrolato de lavanda, comércio de cosméticos à base de lavanda.

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Classificação	Descrição
27	Letras apresentando um grafismo especial
25	Molduras parciais, adornos
5	Outras flores, florações

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao Associacao .pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938267019 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

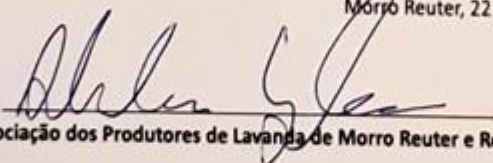


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 07/03/2025 às 10:26

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.332.799/0001-40, localizada na Rua Anita Garibaldi n.º250, no bairro Centro, na cidade de Morro Reuter, RS, neste ato representada por seu presidente Alexandre Enzweiler, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Morro Reuter-RS.
- OUTORGADA:** OLGA MARIA BATISTA GON, brasileira, advogada com inscrição na OAB/RS n.º125.139, com cadastro no CPF sob nº 051.529.689-38, residente em Porto Alegre- RS.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a(o) Outorgante nomeia e constitui sua procuradora a Outorgada, conferindo-lhe poderes especiais para representá-la(o) perante o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou** repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade Industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, desistir, renunciar ou cancelar total ou parcialmente um registro, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, receber e dar quitação, propor toda e qualquer defesa escrita e oral, substabelecer está a outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da(o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas ou judiciais, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

Morro Reuter, 22 de janeiro de 2025.



Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região

Rua Castro Alves n. 141, 102
Bairro Independência
contato@olgagon.com.br
Porto Alegre/RS – CEP 90430-131

Telefone +55 51 92001-9648
E-mail:

www.olgagon.com.br

Página 4 de 4

ANEXO XI – Protocolo pedido registro de marca Jardins da Lavanda classe 41

850250113879



07/03/2025 10:19

29409172334271458

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 938266900

Dados Gerais

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA
DE MORRO REUTER E REGIÃO
CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140
Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro
Cidade: Morro Reuter
Estado: RS
CEP: 93900000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico
e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Olga Maria Batista Gon
CPF: 05152868938 e-

mail:

Contato@olgagon.com.br

Nº API:

Nº OAB: 125.139

UF: RS

Dados do(s) requerente(s)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA

DE MORRO Nome:
REUTER E REGIÃO

CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140

Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro

Cidade: Morro Reuter

Estado: RS

CEP: 93900000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico

e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: JARDIM DAS LAVANDAS MORRO REUTER -RS

Marca possui elementos

em idioma

estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Condução de visitas guiadas
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de exposições para fins culturais ou educativos
- Organização e apresentação de conferências
- Organização e apresentação de congressos
- Organização e apresentação de simpósios
- Organização e realização de eventos de entretenimento

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
25	1	13	Molduras parciais, adornos
5	5	19	Outras flores, florações

An
ex os

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao Associacao .pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938266900 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 07/03/2025 às 10:19

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 48.332.799/0001-40, localizada na Rua Anita Garibaldi n.º250, no bairro Centro, na cidade de Morro Reuter, RS, neste ato representada por seu presidente Alexandre Enzweiler, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Morro Reuter-RS.
- OUTORGADA:** OLGA MARIA BATISTA GON, brasileira, advogada com inscrição na OAB/RS n.º125.139, com cadastro no CPF sob nº 051.529.689-38, residente em Porto Alegre- RS.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a(o) Outorgante nomeia e constitui sua procuradora a Outorgada, conferindo-lhe poderes especiais para representá-la(o) perante o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou** repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade Industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, desistir, renunciar ou cancelar total ou parcialmente um registro, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, receber e dar quitação, propor toda e qualquer defesa escrita e oral, substabelecer está a outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da(o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas ou judiciais, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

Morro Reuter, 22 de janeiro de 2025.



Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região

Rua Castro Alves n. 141, 102
Bairro Independência
contato@olgagon.com.br
Porto Alegre/RS – CEP 90430-131

Telefone +55 51 92001-9648
E-mail:
www.olgagon.com.br

ANEXO XII – Protocolo pedido registro de marca Rota da Lavanda



850250178586



09/04/2025 13:26

29409172334610830

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 938700650

Dados Gerais

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA
DE MORRO REUTER E REGIÃO
CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140
Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro
Cidade: Morro Reuter
Estado: RS
CEP: 93900000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico
e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Olga Maria Batista Gon

CPF: 05152868938 e-

mail:

Contato@olgagon.com.br

Nº API:

Nº OAB: 125.139

UF: RS

Dados do(s) requerente(s)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA

DE MORRO Nome:
REUTER E REGIÃO

CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140

Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro

Cidade: Morro Reuter

Estado: RS

CEP: 93900000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico

e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Rota da Lavanda

Marca possui elementos

em idioma

estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Condução de visitas guiadas
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de exposições para fins culturais ou educativos
- Organização e apresentação de seminários
- Organização e apresentação de simpósios
- Organização e realização de eventos de entretenimento
- Serviços de representação de classe, a saber, organização de atividades de lazer e entretenimento
- Serviços prestados por entidades de representação de classe, a saber, apresentação de cursos, treinamentos, palestras e seminários

Declaração de Atividade



Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao Associacao .pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938700650 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

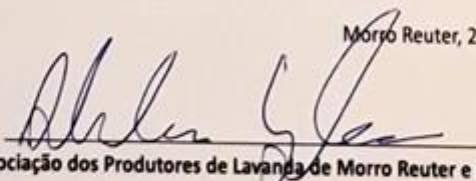


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/04/2025 às 13:26

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 48.332.799/0001-40, localizada na Rua Anita Garibaldi n.º250, no bairro Centro, na cidade de Morro Reuter, RS, neste ato representada por seu presidente Alexandre Enzweiler, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Morro Reuter-RS.
- OUTORGADA:** **OLGA MARIA BATISTA GON**, brasileira, advogada com inscrição na OAB/RS n.º125.139, com cadastro no CPF sob nº 051.529.689-38, residente em Porto Alegre- RS.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a(o) Outorgante nomeia e constitui sua procuradora a Outorgada, conferindo-lhe poderes especiais para representá-la(o) perante o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou** repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade Industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, desistir, renunciar ou cancelar total ou parcialmente um registro, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, receber e dar quitação, propor toda e qualquer defesa escrita e oral, substabelecer está a outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da(o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas ou judiciais, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

Morro Reuter, 22 de janeiro de 2025.



Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região

Rua Castro Alves n. 141, 102
Bairro Independência
contato@olgagon.com.br
Porto Alegre/RS – CEP 90430-131

Telefone +55 51 92001-9648

E-mail:

www.olgagon.com.br

ANEXO XIII – Protocolo Rota da Lavanda



850250178586

09/04/2025
13:26

29409172334610830

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 938700650

Dados Gerais

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA DE
MORRO REUTER E REGIÃO
CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140
Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro
Cidade: Morro Reuter
Estado: RS
CEP: 93900000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico
e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Olga Maria Batista Gon
CPF: 05152868938 e-
mail:
Contato@olgagon.com.br
Nº API:
Nº OAB: 125.139
UF: RS

Dados do(s) requerente(s)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA DE
MORRO Nome:
REUTER E REGIÃO
CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140

Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro
Cidade: Morro Reuter
Estado: RS
CEP: 93900000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico
e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: Rota da Lavanda
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro?
Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Condução de visitas guiadas
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de exposições para fins culturais ou educativos
- Organização e apresentação de seminários
- Organização e apresentação de simpósios
- Organização e realização de eventos de entretenimento
- Serviços de representação de classe, a saber, organização de atividades de lazer e entretenimento
- Serviços prestados por entidades de representação de classe, a saber, apresentação de cursos, treinamentos, palestras e seminários

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao Associacao .pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938700650 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

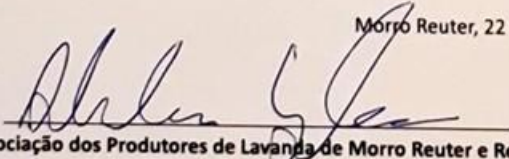


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/04/2025 às 13:26

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.332.799/0001-40, localizada na Rua Anita Garibaldi n.º250, no bairro Centro, na cidade de Morro Reuter, RS, neste ato representada por seu presidente Alexandre Enzweiler, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Morro Reuter-RS.
- OUTORGADA:** OLGA MARIA BATISTA GON, brasileira, advogada com inscrição na OAB/RS n.º125.139, com cadastro no CPF sob nº 051.529.689-38, residente em Porto Alegre- RS.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a(o) Outorgante nomeia e constitui sua procuradora a Outorgada, conferindo-lhe poderes especiais para representá-la(o) perante o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou** repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade Industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, desistir, renunciar ou cancelar total ou parcialmente um registro, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, receber e dar quitação, propor toda e qualquer defesa escrita e oral, substabelecer está a outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da(o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas ou judiciais, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

Morro Reuter, 22 de janeiro de 2025.


Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região

Rua Castro Alves n. 141, 102
Bairro Independência
contato@olgagon.com.br
Porto Alegre/RS – CEP 90430-131

Telefone +55 51 92001-9648
E-mail:

www.olgagon.com.br

ANEXO XIV – Protocolo marca mista rota da lavanda



850250232737

08/05/2025
13:24

29409172337166922

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 939055171

Dados Gerais

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA DE
MORRO REUTER E REGIÃO

CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140

Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro

Cidade: Morro Reuter

Estado: RS

CEP: 93900000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico

e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Olga Maria Batista Gon

CPF: 05152868938 e-

mail:

Contato@olgagon.com.br

Nº API:

Nº OAB: 125.139

UF: RS

Dados do(s) requerente(s)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LAVANDA DE
MORRO Nome:
REUTER E REGIÃO

CPF/CNPJ/Número INPI: 48332799000140

Endereço: Rua Anita Garibaldi 250, bairro centro

Cidade: Morro Reuter

Estado: RS

CEP: 93900000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Associação com intuito não econômico

e-mail: contato@olgagon.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Rota da Lavanda Morro Reuter -RS

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro?
Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 39

Descrição da Especificação:

- Acompanhamento de viajantes
- Agente de viagem
- Assessoria, consultoria e informação em empreendimento turístico
- Assessoria, consultoria e informação em viagem e turismo
- Guia de turismo
- Organização de serviços de transporte de passageiros para terceiros através de aplicativo online
- Organização de transporte para excursões
- Serviços de transporte para visitas turísticas

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Página 2 de 11

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
7	15	5	Tábuas, placas, painéis, lajes
18	7	9	Painéis ou postes indicadores de direção, placas com nomes e números de ruas
5	5	19	Outras flores, florações
5	5	21	Uma flor
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao Associacao .pdf
Regulamento de uso	Classe 39 - REGULAMENTO DE USO DE MARCA COLETIVA Rota das lavandas.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 939055171 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

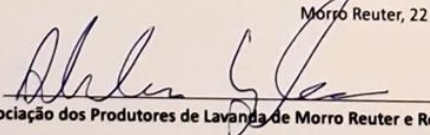


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 08/05/2025 às 13:24

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 48.332.799/0001-40, localizada na Rua Anita Garibaldi n.º250, no bairro Centro, na cidade de Morro Reuter, RS, neste ato representada por seu presidente Alexandre Enzweiler, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Morro Reuter-RS.
- OUTORGADA:** OLGA MARIA BATISTA GON, brasileira, advogada com inscrição na OAB/RS n.º125.139, com cadastro no CPF sob nº 051.529.689-38, residente em Porto Alegre- RS.
- PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a(o) Outorgante nomeia e constitui sua procuradora a Outorgada, conferindo-lhe poderes especiais para representá-la(o) perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade Industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, desistir, renunciar ou cancelar total ou parcialmente um registro, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, receber e dar quitação, propor toda e qualquer defesa escrita e oral, substabelecer está a outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da(o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas ou judiciais, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

Morro Reuter, 22 de janeiro de 2025.


Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região

Rua Castro Alves n. 141, 102
Bairro Independência
contato@olgagon.com.br
Porto Alegre/RS – CEP 90430-131

Telefone +55 51 92001-9648
E-mail:
www.olgagon.com.br

ANEXO XV – REGULAMENTO DE USO DE MARCA COLETIVA ROTA DA LAVANDA MORRO REUTER/RS



Artigo 1 - Objeto

Este regulamento define as condições de uso da marca coletiva mista "ROTA DA LAVANDA MORRO REUTER/RS", para serviços relacionados à lavanda e seus derivados, na seguinte classe:

- Classe 39: Acompanhamento de viajantes; agente de viagem;

Assessoria consultoria e informação em empreendimento turístico;
Assessoria, consultoria e informação em viagem e turismo; Guia de turismo;
Organização de serviços de transporte de passageiros para terceiros através de aplicativo on-line; Organização de transporte para excursões; Serviços de transporte para visitas turísticas.

Artigo 2 - Titularidade

A marca coletiva "ROTA DA LAVANDA MORRO REUTER/RS" é de titularidade da Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, responsável pelo seu registro e gestão perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conforme define o Estatuto da Associação.

Artigo 3 – Pessoa jurídica solicitante

A entidade solicitante se denomina Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, cuja sede se encontra na Rua Anita Garibaldi, 250 - Centro, Morro Reuter - RS, CEP 93.990-000

Artigo 4 – Objetivos da Associação

A Associação tem como objetivos:

- I) Prestar serviços relacionados à produção e comercialização de lavanda e seus derivados;
- II) Firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento do setor;
- III) Produzir e divulgar materiais informativos e educativos sobre a lavanda e seus benefícios;
- IV) Criar e gerir marcas coletivas e selos de qualidade para produtos e serviços relacionados à lavanda;
- V) Representar os interesses dos produtores de lavanda perante órgãos públicos e entidades privadas;
- VI) Desenvolver outras atividades que contribuam para o desenvolvimento do setor.

Artigo 5 – Representação da Associação

O responsável legal pela representação da Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e região, segundo o estabelecido no seu Estatuto, é o presidente.

Artigo 6 - Usuários Autorizados

Estão autorizados a usar a marca coletiva:

- I) A Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região;
- II) Os produtores de lavanda e de derivados da lavanda, os comerciantes de lavanda e de derivados da lavanda, bem como prestadores de serviço na área de condução de visitas guiadas, organização de exposições para fins culturais ou educativos, organização e condução de conferências, congressos e simpósios, serviços de espetáculo e entretenimento relacionados à lavanda, que estejam devidamente associados à Associação, com suas mensalidades em dia.

Artigo 7 - Condições para Aprovação do Uso

A autorização para uso da marca coletiva, exceto pela Associação titular, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Com relação ao serviço:

a) Comprovar junto à Associação que a condução de visitas guiadas, organização de exposições para fins culturais ou educativos, organização e condução de conferências, congressos e simpósios, serviços de espetáculo e entretenimento estão relacionados à lavanda de Morro Reuter e que estes serviços sejam realizados dentro da área delimitada pela Associação no regimento interno da Associação. II - Com relação à pessoa física ou jurídica:

a) Ser associado à Associação, com cadastro atualizado;

b) Estar em dia com o pagamento das mensalidades;

c) Pagar a taxa anual de uso da marca, conforme estabelecido no regimento interno da Associação.

Artigo 8 - Condições de Uso

O uso da marca coletiva ROTA DA LAVANDA MORRO REUTER/RS somente poderá se dar mediante as seguintes condições:

a) Mediante obtenção de aprovação da Associação para uso da marca, conforme estabelecido em regimento interno.

b) Ser usada tal como se encontre registrada no INPI, de forma completa e integral, não podendo sofrer alteração alguma em sua composição nominativa ou gráfica.

c) Se abster de solicitar o registro, em qualquer país ou organização internacional, de um signo idêntico ou semelhante, ou que de qualquer forma, possa induzir ao erro, confusão ou aproveitamento da fama e reputação da marca coletiva, com exceção da Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e região, que, dentro das possibilidades e interesses de mercado, solicitará a inscrição da marca coletiva em tantos países quantos forem necessários e permitirem esta forma de proteção marcária.

d) Não utilizar a marca coletiva de maneira que possa causar descrédito, prejudicar sua reputação ou induzir a erro os consumidores sobre os produtos aos quais se aplica.

e) Realizar atos publicitários ou promocionais da marca, desde que com o consentimento expresso da Associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e Região e, com a utilização da arte padrão autorizada pela ASSOCIAÇÃO.

f) Aplicar e utilizar uma placa padrão de sinalização com o logotipo oficial da marca aprovado pela Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região em cada estabelecimento comercial credenciado.

f) Utilizar a marca somente para comercializar lavanda e produtos derivados da lavanda, que seja cultivada na Região de Morro Reuter, conforme delimitação estabelecida em regimento interno;

Parágrafo primeiro: O uso da marca é restrito aos associados autorizados, sendo vedada a concessão de licenças, seja pela Associação, seja pelos usuários.

Artigo 9 - Proteção da Marca Coletiva

A Associação, titular da marca coletiva, possui legitimidade exclusiva para tomar medidas judiciais ou extrajudiciais em caso de violação da marca. É vedado aos usuários qualquer tipo de ação nesse sentido.

Parágrafo único: Os usuários que tomarem conhecimento de qualquer violação ou uso indevido da marca deverão comunicar o fato à Associação.

Artigo 10 - Responsabilidade

a) A Associação garante apenas a existência, registro e vigência da marca no INPI, não se responsabilizando pela qualidade dos serviços ou produtos comercializados.

b) Cada usuário é responsável pela qualidade e adequação de seus serviços e produtos comercializados.

c) Os usuários assumem integralmente a responsabilidade por danos causados a terceiros.

Artigo 11 - Proibição do Uso da Marca Coletiva

São motivos que, separada ou concomitantemente, desencadeiam a proibição imediata do uso da marca coletiva pelas pessoas físicas ou jurídicas referidas no Artigo 6:

a) Encerramento das atividades no setor;

b) Descumprimento deste regulamento;

c) Violação da legislação que possa prejudicar a reputação da marca;

d) Descumprimento do regimento interno da marca coletiva.

Artigo 12 - Sanções

Se algum usuário da marca coletiva ROTA DA LAVANDA MORRO REUTER/RS fizer uso da marca em desacordo com o presente regulamento de uso, poderá ser advertido, ter suspensão ou revogada a autorização de uso marca coletiva, garantindo-se ao mesmo o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estiver estabelecido no regimento interno de uso da marca coletiva.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto acima, caso haja descumprimento do presente regulamento:

I – Será revogada, automaticamente, a aprovação de uso da marca coletiva, sem que este usuário possa exigir do titular da mesma qualquer indenização, isso sem prejuízo das ações

cíveis e criminais cabíveis, especialmente no tocante à concorrência desleal e à ofensa aos direitos do consumidor.

II – O usuário responderá pelos danos que causar ao titular da marca coletiva ou a terceiros.

III– O usuário deverá retirar, imediatamente, do mercado, os produtos que ostentem a marca coletiva.

Artigo 13 - Desistência ou Renúncia ao uso da Marca Coletiva

O associado poderá desistir de utilizar a marca coletiva ROTA DA LAVANDA MORRO REUTER/RS a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à Associação dos Produtores de Lavanda de Morro Reuter, com antecedência mínima de 30 dias, sendo que a desistência não exime o associado de suas responsabilidades perante a Associação e demais associados.

Artigo 14 – Condições para desistência ou renúncia da marca coletiva.

Não serão estabelecidas neste regulamento as condições para a renúncia parcial ou total dos direitos relativos à marca coletiva ora regulada, ficando isso a cargo da Assembleia Geral da Associação.

Artigo 15 - Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Grupo de Autocontrole da Associação, conforme estabelecido em regimento interno. Em caso de divergência, a decisão caberá à Assembleia Geral.

ANEXO XVI – Tabela com perguntas e respostas das entrevistas realizadas

Timestamp	nome	1) Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?	2) Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores? Quais?
3/11/2025 18:37:07	Produtor 1	Claro, faz anos que o município está cultivando a planta, inclusive tem a festa da lavanda que várias famílias tiram uma renda extra da propriedade com isso.	A lavanda veio pra nós, através do antigo prefeito que visitou a França e daí trouxe a planta e viu que era possível cultivar aqui e começou na propriedade e logo expandiu para os demais interessados, eu acho que já estamos em média de 20 anos plantando lavanda.
3/11/2025 18:46:11	Produtor 2	Sim. Inicialmente na entrada da cidade já está na lavanda, para qualquer visitante ou pessoa que passar ali já verifica a planta. Também alguns produtores que vivem praticamente com a renda da lavanda, como por exemplo, a minha família que vive com essa renda. A festa da lavanda também é uma evidência, por toda a cadeia de produção que alimentam os alimentos, cosméticos, culinária que hoje é usada com base na lavanda.	Sem resposta.
3/11/2025 18:52:59	Produtor 3	A festa da lavanda.	Sim, este sendo estudado pela universidade. Está em ebulição.
3/11/2025 19:00:30	Produtor 4	Pelo o que aparece em termos televisão, jornal e festa da lavanda sim.	A produção da lavanda em Morro Reuter, começou a ter vários status que estão produzindo também a lavanda então eu vejo que não é a única cidade, se vê outros lugares que estão produzindo. Sim, pelo que é exposto sendo a cidade que a flor simboliza.
3/11/2025 19:14:15	Produtor 5	Sim.	Acredito que não, até pode ser que mude alguma característica, mas não sei.
3/11/2025 19:22:08	Produtor 6	Não tenho certeza nem convicção dessa informação, então não posso afirmar que sim.	Sim, com todos os estudos que tem na França Montpellier e na literatura sobre a relação entre as condições da afro-climáticos e das características do produto, isso já está mais que comprovado internacionalmente. No Brasil já está se constituindo isso, pois a lavanda não se adapta em qualquer região e território.

3/11/2025 19:30:24	Produtor 7	Sim, a questão da boa adaptação da lavanda na região, que ela vem com mais facilidade em questão do solo. Sim, a festa da lavanda, a questão do turismo que é muito forte, pois as pessoas perguntam e querem visitar a lavanda.	Essa questão da boa adaptação ao solo, pois vem muito fácil como é produzido em lavanda não exige muito cuidado pois quando você planta ela vem com facilidade, só cuidar um pouco em questão das ervas e se adapta muito bem ao solo. É uma lavanda muito bonita, então conseguimos criar e fazer um campo bonito para a lavanda, então para pontos turísticos é um ponto forte. Mas a questão do óleo é que vamos precisar buscar um mercado diferenciado para essa questão dos componentes que encontramos na lavanda.
3/11/2025 19:36:32	Representante EMATER 1	Sim há mais de 30 anos veio a primeira muda de lavanda que inicialmente era para embelezar jardins, aos poucos a lavanda foi se adaptando a região, se desenvolvendo e hoje é utilizada para produção de diversos produtos inclusive alimentícios.	O que define a característica do produto é uma boa muda, um solo bem preparado, limpo e o distanciamento certo entre uma muda e outra.
3/11/2025 19:45:37	Representante EMATER 2	Acho que mais no sentido do estabelecimento da festa da lavanda, muito bem consolidado, então as pessoas já buscam o turismo em função disso.	Sim, pelas características climáticas que geram um produto de qualidade.
3/11/2025 19:52:10	Representante poder executivo Morro Reuter 1	Sim, a partir da realização da Festa Nacional da Lavanda a cada dois anos no município (a próxima será em 2026), o turista e consumidor tem Morro Reuter como referência na produção da planta e de seus derivados. A divulgação na mídia, por meio da assessoria de imprensa da prefeitura, ajudou a ampliar essa visibilidade. A lavanda de Morro Reuter já foi matéria no Globo Rural, Mais Você da apresentadora Ana Maria Braga, Jornal Hoje, Jornal do Almoço, Canal Rural, Band, SBT e outras emissoras, além de jornais como Zero Hora, Correio do Povo, NH, O Diário, entre outros.	Sim, Morro Reuter tem a geografia ideal para a produção de lavanda, com solo íngreme, temperatura amena. Os fatores humanos são importantes no que se refere ao saber-fazer. As famílias envolvidas na produção são dedicadas e buscam conhecimento para agregar à produção.
3/11/2025 20:02:09	Representante poder executivo Morro Reuter 2	O movimento aqui é um trabalho de formiguinha, na verdade quem foi dando visibilidade foram as festas da lavanda, então vais para a vitrine de novo e isso potencializa o trabalho que está sendo realizado aqui. Pelo fato de a festa não ser todos os anos, isso não fortifica tanto, caso fosse todos os anos iriam fortalecer mais ainda. Percebemos na última festa que a cidade abraçou a ideia, porque como esse projeto foi de cima para baixo, que o prefeito daquela época trouxe a lavanda e plantou na sua propriedade, foi um trabalho com um grupo de pessoas e a cidade não abraçava por	Não sei te informar.

		não achar tão bonita a lavanda, achava que era difícil de plantar, então nessa última festa o comércio começou a fazer a vitrines com lavanda, uma série de ações que foram acontecendo e convenceu a comunidade o potencial que Morro Reuter tem na lavanda. Não temos dados oficiais para comprovar isso.	
3/11/2025 20:12:34	Produtor 8	Não.	Na verdade, o meu caso como produtora posso dizer que meu produto é bom, eu não uso veneno, eu tenho uma terra, uso adubo, tanto que eles correm atrás de mim o tempo todo. Acredito que sim possui evidências pois é um projeto meio antigo tem uma história, o prefeito que trouxe o perfume e essa ideia para o município, desde então essa cidade é da lavanda. Houve uma primeira etapa e segunda etapa, e acho que essa etapa do meu marido já é a terceira, mas conseguimos entrar nessa.

3) Quais são as características/qualidades do produto/serviço vinculado à área geográfica indicada?	4) Existem derivados do produto/serviço produzidos/prestados na área geográfica indicada? Se sim, quais são?	5) O produto/serviço possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos/serviços similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?	6) Desde quando o produto/serviço é produzido/prestado na área geográfica?
É uma planta que se adapta como grande parte das outras plantas, na qual se adapta com a realidade de onde ela é plantada, no começo quando veio muda de fora nos de apertamos muito com a lavanda, pois ela vinha e tinha muita dificuldade em se desenvolver. Logo quando começamos a fazer mudas da planta que já tínhamos cultivado por aqui e passado pelo processo de adaptação, aí sim começamos a ter mais êxito e tivemos outro nível de desenvolvimento, até a coloração dela se adaptou por aqui junto ao nosso solo e as terras que	Usamos na culinária, nos pratos que foram desenvolvidos. Hoje nosso comércio tem 6 anos e desde o começo nós se preocupados em tê-la junto no cardápio e também vários outros produtos feitos através dela, sempre quando conseguimos os produtos colocamos a venda, pois a lavanda é um ímã para os turistas, eles querem levar nem que seja um cheirinho. Olga: Qual o seu comércio? Nós temos um café colonial, café do Capril, foi uma propriedade na qual começou há	Sempre quando passamos na Expointer ou em algum outro lugar, fizemos contato com eles e gera uma certa a proximidade pois nós trabalhamos com isso, então dá pra notar bem isso.	Acredito que faz uns 20 anos. Eu planto lavanda já faz uns 9 anos.

pegam bastante sol.	uns 12 anos, pela plantação da lavanda e criação de cabra. Nós nos preocupamos em fazer tudo realmente feito por nós, o produto totalmente colonial, até os produtos que não conseguimos produzir na propriedade nós adquirimos junto aos nossos vizinhos que plantam cana, produz o leite, o outro produz a batata e aipim para fazer os preparos para nossa região.		
É uma planta considerada mais rústica, mas sempre quando é podada precisa de um reforço de adubação. Caso ela não fosse podada com exceção do óleo, talvez não precisaria do reforço da adubação. É também uma planta exemplar para enfeitar um jardim, com meia dúzia de planta, até um campo inteiro. A lavanda que é cultivada aqui, é usada para certos interesses para a medicina, perfumaria, etc. Agora, a lavanda francesa, dentada elas realmente auxiliam no bem-estar humano, usado devidamente, então esse é o diferencial que predomina e diferencia da lavanda daqui.	Sim, como por exemplo, eu usava a lavanda na culinária, cervejaria, tortas, cucas, queijos, pizzas, tudo é usado o aroma e sabor da lavanda, também os cosméticos que levam esse aroma agradável.	É o volume excessivo, porque é muito canforada, por isso é diferenciado de outras lavandas. Primeiro é pelo ambiente, porque essa planta se adaptou muito bem aqui e pelo bem-estar que está promovendo no geral. Na culinária é um diferencial, pois não tem nenhum ponto que combata o sabor da lavanda, talvez seja pelo excesso de campo que ela tem.	Há mais de 30 anos.
Tem, aqui são plantadas lavandas dentadas e que vieram da França. No óleo tem 25% de cânfora.	Sim. Sabonete, perfume e ela é comestível, usa-se para produzir doces, cerveja, Chopp. Sai na Ana Maria Braga na Globo reportagem sobre o assunto.	Sim, começando pela espécie, aqui é a dentada. A longevidade desta é de 6 a 7 anos.	Ela veio com o primeiro prefeito de Morro Reuter, ele trouxe da França a muda. Mais ou menos 30 anos.
A lavanda dentada é a flor, o cheiro que agrada as pessoas, mesmo sendo um aroma em que não é para perfume, mas ele tem os benefícios que é mais pela questão de mordida do inseto e para massagem. Já escutei muitas pessoas colocando o benefício da massagem	Seria o hidrolato, também possui velas, sabonetes, até eu fiquei de fazer e não fiz, então comprei de terceiros.	Não sei. Quando eu estava vendendo, agora não estou produzindo mais o óleo, mas elas gostavam muito, pois é um óleo puro, mas no fim as pessoas acabam usando o sintético porque é mais barato. Não sei até que ponto as pessoas que produzem a lavanda ou o	Eu moro aqui já faz uns 14 anos e eu sempre me identifiquei com essa flor, pois já tinha notícias sobre ela. Por isso foi um dos motivos que acabei plantando na minha casa e depois eu fiz uma viagem que conheci o Florense,

<p>corporal que ajuda e também derivado ao óleo da lavanda o hidrolato que é muito bom para alisar o cabelo. Usa direto, principalmente nas pontas, mas faz tempo que estou sem o hidrolato mas as minhas netas que tem cabelo comprido elas vivem me pedindo para passar, não fica com friso, e eu vejo que funciona pela minha experiência própria, mas tem que passar mais nas pontas depois que você lava, pode até deixar o hidrolato deixar secar e pentear, porque ele penteia com bastante facilidade. Ele também é paliativo, uma coisa que ajuda para cicatrizar se tiver algum ferimento no couro cabeludo, dependendo do grau forte.</p>		<p>óleo, para a produção de seus produtos, como o sabonete e velas, para uma questão de custo, pois cuidar de uma plantaçao de lavanda até pequena, não é fácil. O trabalhoso é ter uma plantaçao do que produzir o óleo.</p>	<p>fomos para a França e eu percebia as diferenças de produção de como era feito lá, como plantavam e comparando como se faz aqui, é bem diferente, até o jeito de lidar com a plantaçao. Qualquer pessoa que entre lá pode olhar a lavanda, aqui não é assim, mas acho que Morro Reuter vai abrir mais ao público, porque no início era mais a questão da casa própria da pessoa, pois geralmente é um espaço privado e não dá pra deixar qualquer pessoa entrar. As pessoas aqui não respeitam muito o espaço, então pode ser que com o parque agora tenha uma proteção de lavanda e que as pessoas possam ver.</p>
<p>A lavanda dentada é igual as outras, varia muito da terra se ela é mais rica ou mais pobre, até pela cor da flor se é clara ou escura. Precisa desidratar a flor e esperar 24 horas.</p>	<p>Sim, o pessoal faz sabonetes e cremes. O óleo como é muito concentrado ele é mais complicado, então usa a massa verde, mas fica com um gosto de sorvete, tem uns que usam óleo e outros a massa, porque o óleo é muito concentrado mesmo. Imagina quantos kg tu precisas para fazer o óleo, então você usa esse da massa e da folha.</p>	<p>Sim, 99% é dentada, a diferença é pouca, pelo tamanho, as vezes maior e outras menores, geralmente ela já se adaptou aqui na região, diferente de pegar alguma semente nova. Na França, da Europa pra cá, no começo ela demora para vir, tanto que eu tinha em casa e ela foi separada para Alemanha. A pessoa pediu para eu tirar algumas mudas, mas como não foi feito nada, então não dá pra dizer que é 100%, não tinha flor e eu doei para o vizinho que tem um café, ele plantou e no 2º ano já deu flor e ficou muito linda. Fui até o café e peguei novamente, fiz ela e deixei com a flor, lá em Dois Irmãos veio direto quando repiquei ela. Geralmente quando a flor sai aqui do</p>	<p>Há uns 30 anos atrás mais ou menos, no começo foi feita aqui, possui 2 / 3 tipos, a alfazema e a dentada, uma tem a cor mais verde, e quando a prefeitura fazia a solicitação vinha misturada. Em 2015, quando a Mara começou, possuía no mínimo 10 hectares, ela não fazia ideia da quantidade que era isso, e na época a EMATER e a prefeitura começaram a fazer a lavanda para ter certeza que só usar, como por exemplo 500 de uma e 500 de outra. Naquela época foi sugerida 500 mudas para teste, a EMATER queria 2, 3 até 5, mas precisávamos fazer o teste antes.</p>

		nosso viveiro, ela está acostumada em ser plantada em outro lugar, se adapta e não irá mudar. Se for em SC, vai ter uma grande diferença, mas a grande maioria das plantas que tem aqui, nós vendemos.	
A lavanda predominante é a dentata, é uma variedade que não é muito cultivada em outros lugares, pelo menos os que eu conheço, na França como um exemplo. Ela tem uma característica arbustiva de uma forma arbusta muito grande e boa quantidade de massa folhar, mas não tanto uma quantidade de flores. Então, a nossa lavanda aqui se caracteriza mais pela quantidade de massa folhar, do que pela quantidade de caule ou austin e flor.	Sim, o hidrolato é um deles, também tem cremes e sabonetes. O pessoal está trabalhando com uma série de outros produtos, além do óleo.	Sim, a lavanda é uma planta que possui um cheiro, uma consistência, então tem propriedades e características que caracterizam a sua especificidade e particularidade.	Fazem mais de 20 anos.
Sem resposta.	Sim, o óleo essencial. Nós já estamos fazendo produtos como cremes, tortas da lavanda que usamos na questão da culinária e também buscaremos mais mercado para o óleo essencial para ver se ela tem algum aditivo que seria bom como repelente, como aplicação de inseticida ou daqui a pouco ela pode se adaptar em questão assim melhor.	Primeira a parte visual que chama muito atenção e depois as pessoas perguntam para o que poderiam usar o óleo, pela questão dos perfumes.	As primeiras pesquisas que encontramos a lavanda chegou em 1998 e 1999, mas em 2014 mesmo depois deu um leve incentivo no município onde o município começou a incentivar a produção e constituir a festa da lavanda, pois até então até 2014 estávamos meio parados com essa questão da lavanda. Tínhamos no centro uns pés de lavanda, mas pela questão dos produtores de lavanda começou em 2014, e também com um leve incentivo que fez com as mudas para então incentivar a produção e como não tínhamos uma festa no município, então nesse ano foi sugerido a fazer a festa da lavanda, mas precisávamos de produtores para cultivar a planta,

			então fizeram essa lei municipal e a ação de 12 mil plantas.
A lavanda se adaptou muito bem a região e foi mudando aos poucos. Canfora é a principal característica.	Sim, vários. Cerveja, chopp, spritsbear, sabonetes...	Não sabe dizer em relação a outras.	Há mais de 30 dias veio a primeira muda, há 10 anos a produção foi intensificada.
O bom estabelecimento da cultura, visualmente é uma planta muito bonita e se desenvolve muito bem as floradas, por um período bem prolongado a aflorada e bonita.	Sim. Os produtos alimentícios, bolo, torta, sorvete, cuca, suco, limonada, cerveja, até pizza da lavanda eu já vi. Os produtos cosméticos de origem da lavanda, saída de banho, cremes e a lavanda de Morro Reuter, produtos de massagem para melhorar na circulação sanguíneos e estimulante.	A lavanda em si de Morro Reuter talvez tenha um diferencial porque essa questão turística é muito forte, mas óbvio que ela se estabelece muito bem em termos de cultura e gera um bom retorno financeiro. Também pelo fato da questão turística que está materializada já é pensam na região. Porque muitas pessoas querem cultivar a lavanda em outros lugares procuram o escritório, por exemplo essa semana eu tive uma reunião e a pessoa queria conhecer a lavanda e quer saber aprender sobre o cultivo e ela sabe que aqui em Morro Reuter tem mais expressão do estado, em termos de cultura. Quando eu falo cultura é a planta, de cultivo mesmo.	Desde a década de 90 que ela começou a ser inserida através de um prefeito antigo. Bem no início do município ele foi buscar alternativas de plantas para cultivar no município, mas no sentido de jardinagem, embelezamento urbano, então ele trouxe as primeiras plantas de lavanda da Europa.
São produtos e serviços que fazem Morro Reuter ser conhecida como a terra da lavanda. Muitos vêm ao município para o turismo de experiência no lavandário onde são recebidos pelas famílias de produtores, ou experimentar a nacionalmente conhecida torta de lavanda. Isso se torna importante para atrair o turista a usufruir de restaurantes, lojas, e outros espaços também importantes para a economia local.	Sim, além do óleo essencial, que é base para uma cadeia gigante de itens, há produtos nas linhas cosmética, higiene, beleza, gastronomia, artesanato e muito mais.	Sim, produto puro, de alta qualidade e altamente competitivo no mercado.	Explicado no texto enviado.
Na verdade, o nosso carro chefe é a dentada, porque fizeram vários testes, existem muitas espécies de lavanda. Em 1997 eles trouxeram as primeiras mudas e fizeram convênio com a	Sim, as pessoas estão se reinventando, tem na área cosmética, gastronômica, inclusive foi vendido uma tonelada de tortas de lavanda na festa. Além dos	Ele é puro e não possui agrotóxico, pois há um cuidado muito grande dos produtores.	O prefeito de 1997, ele trouxe as mudas da França, pois ficou encantado com as mudas lá e começou a plantar aqui, inicialmente na sua propriedade

<p>“UGS”, para ambientalizar as mudas para que pudessem a partir daí dar em solo Morro Reutense, eles perceberam que a dentada foi a que mais se adaptou ao clima local, mas hoje temos outros tipos, estão testando. Agora eu sei que tem um grupo liderado pela atual chefe do escritório da EMATER, e está fazendo um trabalho com os produtores para identificar quais produtos poderíamos agregar ao solo, para potencializar a lavanda.</p>	<p>artesanatos, também possui a perfumaria, bolacha de lavanda, sorvete, mel, chocolate, principalmente na gastronomia.</p>		<p>e logo depois foi expandido. Há quase 30 anos, esse processo foi muito gradativo, pois teve troca de prefeitos, na qual assumiam, mas não davam atenção para a lavanda.</p>
<p>A lavanda é linda, perfumada o poli é muito bom, o prolato é maravilhoso e eu estou nesse projeto tentando entrar desde 2003, antes do meu marido falecer.</p>	<p>Sim, no município fabricam sabonete, cucas, mel, produtos de higiene, cremes, bolos, doces, mas eu produzo só o gole.</p>	<p>Uma vez estava em uma feira de agricultores na cidade de Pardo, eu estava lá comprando mudas de uma planta peruana e chegou um senhor bem apresentado e perguntou se eu queria produzir mas respondi que eu morava em Morro Reuter, e ele disse que era fisioterapeuta e massoterapeuta e trabalho com óleos essenciais e eu compro de você o óleo e é muito bom. O pessoal elogia muito o cheiro do óleo.</p>	<p>Tenho notícias que ela é produzida desde 2007, pois em 2003 eu já quis entrar no processo pois já tinha pessoas produzindo as lavandas, mas nunca consegui plantar a lavanda.</p>

<p>7) O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?</p>	<p>8) Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto/prestador do serviço? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?</p>	<p>9) Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto da IG pelo mercado?</p>	<p>10) Os produtores estão todos sediados na área geográfica indicada?</p>
<p>Sim, esse cuidado sempre teve desde o começo, até o primeiro projeto quando começou era através de outra moça que produzia produtos, comprova maçã verde e sempre tinha</p>	<p>É a região de Morro Reuter e também em São Paulo.</p>	<p>Começa com a planta mãe que é adaptada na nossa região, corta as pontinhas para gerar uma nova, depois de uns 2 meses é enraizada e vai para o solo, cultiva, cuida e depois de 6 ou 8 meses que começa a se</p>	<p>Acredito que 98% sim, até vi um outro produtor aqui na volta que quis participar da lavanda, mas nós juntamos divisa, e é isso.</p>

<p>essa parceria, o produtor entra com a terra, a prefeitura com o transporte da massa verde até o estabelecimento dela, mas desde o começo tivemos orientação e a EMATER também, para não usar nenhum tipo de agrotóxico, pois vai para a área de cosméticos, como a perfumaria.</p>		<p>fazer as primeiras podas, podamos toda a massa verde que tem mais óleo concentrada do que a própria flor. Quanto mais sol a lavanda pegar, mais vem óleo, aqui na minha propriedade é o que mais vende o óleo por kg de massa verde, pois pega sol do início até o fim do dia, então os produtores começaram a colocar em lugares com mais sol. Sim, ela não suporta umidade e sol em excesso, mas quanto ao solo ela se adaptou bem.</p>	
<p>Acredito que sim.</p>	<p>Sim, em Morro Reuter. Não tenho noção da abrangência.</p>	<p>Primeira etapa é gerar a muda, após ela tiver a idade disponível vai para a lavoura, logo tem o cultivo dela e o desenvolvimento acontece, cuidar para depois fazer a poda da essência. A etapa que define é a colheita, na qual transmite um maior prazer de absorver as partes que deixam mais tranquilos pela perfumaria e o conforto que tem, pelo contato físico e pelo que ela produz. O contato físico é pela umidade do óleo nas mãos, um maior reconhecimento e investimento é isso. Seria a preparação do solo adequado, para ver o que aquele solo necessita para nutrir a planta, qual o tipo de adubação, e manter o equilíbrio das ervas e das linhas. A lavanda é prejudicada muito nas ervas e linhas, então tem que ser plantada em uma área muito limpa e não pode ter linha, pois acaba tirando os nutrientes e não gera um óleo essencial de qualidade.</p>	<p>Sim.</p>
<p>Estamos em ebulição, estamos tratando disso. A agricultura familiar é muito caprichosa.</p>	<p>Sim, Morro Reuter. Não sabe dizer qual abrangência.</p>	<p>Primeiro se adquire a muda, aduba a terra, eu não uso agrotóxico. Segundo passo é preparar a terra, os terrenos são muito acidentados normalmente é preciso preparar o terreno, fazer as roças. Fez terraplanagem. Faz compostagem para usar como adubo. Planta no solo. Capina</p>	<p>A maioria em Morro Reuter.</p>

		da terra, poda e depois a extração do óleo.	
Se vai fazer algo maior para expandir então tem que se preocupar com essas questões, mas quem não tem e quer para algo familiar, eu vejo que se cuidar das questões ambientais e não estar colocando veneno em torno da planta se não podem vir as abelhinhas, então acho que isso é o suficiente.	Em São Paulo que é bem conhecida, lá é privado não é aberto ao público. Também posso citar Minas Gerais e Morro Reuter.	Começa pela questão de uma boa muda, depois transplanta ela para um canteiro maior, a ocupação do calcar, as medidas entre elas sendo certinha não ter água acumulada porque ela não tolera e também não suporta os dias muitos quentes se der uma seca ela começa a ficar amarelada e não vai adiante a sua evolução. Quando a lavanda está em um certo tamanho precisa fazer a tosa dela, pegar o verde da flor para fazer o óleo.	Algumas pessoas entraram em contato comigo porque queriam começar a produzir, mas daí eu pegava mais a questão de muda e mandavam eles no Valter. Eu acho que sim, mas é uma sensação mais que eu tenho, porque entra o Rafael que ele distribui para quem quer produzir. Casos em específico daí produzem em seu lugar, como em São Paulo.
Se a pessoa é alérgica não pode usar. Sim, existe, como por exemplo a minha mãe não consegue mexer nas plantas com as mãos, o dedo dela foi bem prejudicado, coça muito, então ela não pode mexer sem luva e mesmo assim se ela trabalhar mais de 2 horas a mão dela fica machucada.	Sim, no Morro Reuter. Não tenho noção de tamanho.	Primeiramente ela é feita por estaquia, corta as estacas, como não tem semente nessa região é mais fácil, depois que ela enraizar (em torno de 35 dias), é posta a uma bandeja maior, lá ela fica mais 60 dias e vai para campo, mas antes de ir a campo é feito mais uma muda dela, fica mais arbusta, e se não fizer a poda, a flor fica mais acima. Ela tira bastante nutriente da planta, depois vai para campo e é plantada, nos primeiros dias tem que enraizar, molhar, manter limpo, precisa ter o preparo do solo. Você consegue fazer uns 3 cortes por ano dessa planta.	Sim e também tem o pessoal de fora. A maioria planta para colher, mas para muitos só ter a planta é o que importa.
Sim, as regulamentações legais existentes, o produto atende.	Sim, o município de Morro Reuter e a região, são reconhecidas como os lugares da lavanda.	Tem a preparação das mudas, depois o próprio plantio da lavanda, uma vez feito o plantio precisa esperar em torno de 1 ano, 14 meses para fazer o primeiro corte, logo depois a lavanda vai para o beneficiamento onde se extrai o óleo e depois as folhas voltam para o solo. Eu uso a massa folhar que é depois da extração do óleo, para incorporação do solo que é um ótimo adubo, pois o solo realmente fica bastante bom onde eu planto. O principal produto é o óleo essencial de lavanda.	Estão no município de Morro Reuter e na região na encosta serra.

		A etapa que mais influência é o desenvolvimento da planta e depois o próprio processo de extração.	
Sim.	Sim, no Morro Reuter.	Fazemos o plantio da lavanda, fazendo a manutenção da planta, e depois de uns 5/6 meses fazemos alguma poda e quando tiver mais de 1 ano ou 1 ano e meio, conseguimos fazer umas 3 podas, fazemos tudo isso em Morro Reuter e depois também fazemos a destilação da massa verde. As etapas de mais reconhecimento são a extrações do óleo e depois vem a produção do que fazemos com a lavanda, fizemos a manutenção, plantio e colheita da massa verde, agora pra que usar o óleo essencial? Então a parte mais importante é a parte final, que podemos fazer alguma coisa com esse óleo, dar um fim naquele processo.	A maioria é aqui dentro do município, nós temos um produtor em Sapiranga que faz parte da lavanda também, mas sabemos que temos vários produtores em cidades vizinhas, que as vezes entram em contato conosco para saber alguma informação técnica ou mesmo o que fazer com o óleo, porque muitas vezes querem saber do mercado. Nossos produtores plantam na propriedade que é deles.
Sim, pois não usa agrotóxicos. Os produtores não utilizam agrotóxicos na produção de lavanda.	Sim, Morro Reuter já é reconhecida e muito falada como produtora de lavanda.	Todas as etapas são realizadas na região. Iniciam com a preparação do solo, ele precisa estar limpo, livre de outras plantas, o solo é tratado se necessário, para que seja mais calcário, depois a lavanda é plantada no solo com a distância correta entre uma muda e outra, depois é manter o solo limpo e livre outras ervas. Por fim a poda e destilação.	Nem todos, mas a grande maioria sim
Pouca coisa, pois é uma cultura muito nova no Brasil, não tem muita regulamentação ao cultivo da lavanda, nem por exemplo os produtos sanitários específicos para as lavandas, então chega a um militante que nós temos quando precisamos tratar de um problema, mas justamente é pela cultura de ter por muito pouco tempo, em termos de	Morro Reuter.	Nós temos um viveiro que produzimos as mudas e substratos, é produzida por estacas e não usa semente, essas mudas são vendidas por todo o Brasil e fornecem para os nossos produtores locais. Para cultivar a lavanda preparamos o solo, análise do solo, interpretação e recomendação da calagem e cultivar a própria lavanda, pois a partir de 1 ano ela já pode ser podada para extração de óleo e	Sim.

planta, cultivo e comércio chegou no Brasil na década de 90, então ela é muito recente comparando com as outras.

outros produtos de lavanda, assim como também é produzida para turismo em termos de visitação, então tem muitos campos de lavanda que recebem a poda só pela questão de condução, porque o produto em si é o turismo, tiram foto, passeiam e sintam o cheiro da lavanda. Se for para extração do óleo, geralmente é feita 2 vezes ao ano essa colheita, na primavera e no outono, é a partir daqui que acontece a extração de óleo. A lavanda é também utilizada para parte de flor de corte que é utilizada principalmente em eventos, para fazer arranjo de mesa, por exemplo, e também tem muitos mercados, os nossos produtores vendem bastante flores para fazer os arranjos e principalmente os botões florais com a lavanda. Também a parte vegetativa tem sido utilizada, e para os produtos alimentícios possuem várias formas de utilizar, a grande maioria usa só a flor por uma questão do sabor para chegar em um equilíbrio, mas para cada produto depende muito o ponto que quer, pois tem várias formas de secagem que eles fazem. O óleo é basicamente vendido para indústria ou até para o consumidor final, nós temos alguns produtores que pega o óleo embala e vende para o consumidor final, mas uma parte é vendida a granel. Pode extrair ela fresca, o certo é extrair no máximo no outro dia e fazer a extração, ou pode fazer uma secagem antes porque o objeto ali é o óleo, pois se extrair ela seca fica com menos hidrolato, mas com o produto em si é o óleo que pode secar, então a partir do momento que faz essa secagem pode ser uma secagem forçada ou natural, essa massa seca vai

		conservar o óleo na planta e pode prolongar o período da extração, não precisa ser de imediato, até porque ela não vai ter problema nenhum, não vai mofar pois é o teor de água que pode apodrecer ou alterar as características do óleo, então se fizer uma secagem antes da planta pode ficar mais tempo, por exemplo 1 mês até secar. A lavanda no campo, pela característica visual dela, pois as pessoas querem ver a planta florida.	
Sim.	A planta se adapta a morros e o município é contemplados por eles em sua extensão. Assim, há produtores tanto na área central quanto no interior.	Em Morro Reuter, toda a cadeia acontece. Produção de mudas, plantio, colheita, extração e óleo, uso do óleo e da essência na indústria cosmética e na gastronomia.	Sim.
Sim, como por exemplo os produtos de cosméticos e o próprio óleo possui a licença da ANVISA.	Não sei te dizer.	Não sei te informar com certeza.	Sim. Tem a associação de lavanda de Morro Reuter, também vem algumas pessoas de outros municípios, por exemplo, Sapiranga e Nova Petrópolis.
Sim, pelo menos eu faço tudo que é orientado para fazer pela EMATER. Eu converso com o Evandro e ele sempre me orienta usando as técnicas dele, pois é bem rigoroso então eu sigo o que ele diz. Eu não cheguei na terra para queimar a terra, usar veneno, o meu marido era médico então nunca usamos veneno, limpamos a terra e ficou limpa. Após 14 anos eu consegui plantar o meu primeiro pé de lavanda, pois são bem difíceis.	No Brasil eu não sei porque não tenho notícia lá fora, pois eu viajava bastante. Eu tenho moradia em RJ, mas nunca ouvi falar sobre isso, em SP também não ouvi falarem. Dentro do RS sim, todos já conhecem, muitas pessoas me perguntaram em Porto Alegre se eu morava em Morro Reuter que é a cidade da lavanda.	O fornecedor das mudas é o Rafael Laus, ele que faz as mudas e planta quando ele é pago. Ele e o Gilberto Jung, nós 4 plantamos, o Rafael trouxe as mudas em um caminhão e nós levamos umas 2 semanas plantando as lavandas, e acho que teve um estudo, nós cuidávamos, e também tinha a capina e eu tinha uma equipe para capinar as lavandas, após uns 2 anos que meu marido faleceu. Faz uns 8 meses que pararam de me ajudar, o Gilberto não quis ajudar, então temos essa mão de obra para pagar, eu tenho para pagar, mas outras não.	Sim.

11) Quais elos da cadeia do processo produtivo/processo de prestação do	12) Existe, por parte dos produtores ou na cadeia	13) Existe um sistema de controle de qualidade da produção/serviço	14) Como se comporta a cadeia produtiva do produto/serviço na
--	--	---	--

serviço são envolvidos com o produto/serviço a ser protegido da produção primária à distribuição?	produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?	praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?	área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia?
<p>Começa no viver, na estufa para ir virando a muda, depois é plantada para começar a fazer os primeiros cortes e logo depois é transportada essa massa para fazer o óleo. Depois da extração do óleo é vendido o óleo, também fica alguma coisa aqui na região com certificação da Anvisa, para poder fazer cosméticos e se utiliza o mesmo processo da "iamarra" na área química, e também tem a Bi que faz o produto e é vendido. Tem empresa de produto de limpeza que compra, eu também faço para empresas pequenas que busca e faz os seus próprios cosméticos e sai muito para buque de casamento, 15 anos dentro da propriedade e também usam para decoração. A quantidade maciça é a extração da comercialização do óleo. Teve um dos maiores compradores daquela região e se perdeu no mercado, mas eles compravam de nós.</p>	<p>Sim, o tempo de colheita é esperar se a massa verde está pronta para o corte, é bem respeitada as etapas, para ter um produto de qualidade, pois não adianta não estar no ponto e cortar, deve esperar a idade correta para cortar e render mais em óleo.</p>	<p>Desde o começo pela orientação maciça por parte da EMATER, que buscou coisas para nos ajudar no procedimento e não usar nenhum tipo de produto químico nela. Você trabalha e vai aprendendo cada vez mais, fazendo uma poda mais específica, pois costumamos pegar bem ela e deixar a massa verde mais no centro para ter força e fazer a fotossíntese e vir a renovação da muda.</p>	<p>Por isso estão fazendo a parte da associação para centralizar as vendas, pois tínhamos no começo quando iniciou o projeto junto a prefeitura e a "iamarra". Quando ela parou de processar e se perder um pouco isso, agora com a associação estão tentando socializar de novo, para pegar mais preço e volume de óleo, não são plantações enormes, são pequenos 4 mil, 2 mil pés, mas juntando tudo dá uma quantidade maior de óleo.</p>
<p>Estamos em fase de desenvolvimento, não existe um acompanhamento ainda por falta de assistência técnica, mas não por falta de auxílio por parte dos órgãos públicos e sim por pessoas capacitadas e disponíveis para auxiliar, então falta a mão de obra para poder atender a demanda do plantio.</p>	<p>Sim, mas nem todos conseguem ter o acompanhamento no período necessário que a planta necessita, por isso que acontece muitas vezes perda de plantas pelos fungos e por falta de profissionais para acompanhar o processo.</p>	<p>Sim, existe os testes em laudos de pureza, da qualidade de produto antes da venda, quem faz é a EMATER.</p>	<p>Está em fase de absolvição pelo consumidor, uma fase lenta pela quantidade de óleo que é produzido e que é consumido. A quantidade de óleo poderia ser um pouco maior pelo que é produzido, então é uma produção lenta pois não existe uma divulgação do consumo, em todos esses territórios e áreas que podem ser usadas, em relação ao</p>

			cosmético e também a questão que trabalha com as massagens que são feitas e a lavanda que é usada para os chás para o bem estar humano.
Preparar o solo, plantar a muda, manter a limpeza do solo, extrair o óleo.	Cada um faz do seu jeito, mas são orientados pela emater, por fim todos fazem da mesma forma. Não está documentado	A Emater faz a análise do solo, mas não do óleo. Vai ser feita a análise por parte da Emater.	Estamos em busca de vendedor. Eu não vendo hoje o óleo. Hoje utilizamos para fazer cosméticos para nossos clientes da pousada.
Os produtores, quem faz o óleo e a partir desse óleo eu já não sei. O comércio tem a sua própria plantação.	Não.	Não, mas até a questão da qualidade do óleo, mesmo que em Morro Reuter eu acho que deve haver diferenças. Não tem controle de qualidade.	Bem restrito, eu acho que o comércio está ali para quem produz e se tem a loja vendem. Tem as gurias do casarão e elas vendem o óleo de Morro Reuter, nem sei se existe para venda com o rótulo "Morro Reuter", mas existem outras marcas.
Não sei. O pessoal planta para a floricultura e os óleos.	Sim, pelo incentivo da EMATER, mas depois que cada um tem a sua, adotam a melhor maneira.	A EMATER visita e olha a planta.	A venda do óleo para o turismo é boa, mas para a indústria é mais difícil.
A cadeia produtiva infelizmente não está totalmente consolidada, mas nós temos autonomia na produção de mudas, temos um Riverista aqui e temos um domínio sobre o processo produtivo, mas a parte da extração do óleo nós temos uma dependência de um único espaço onde ela é extraída. Também temos um grande gargalo da cadeia produtiva, é a venda, a comercialização, pois tem uma série de militantes pois não temos compradores regulares ou empresas demandantes. Essa é uma das demandas da associação, mas tenho minhas dúvidas, pois não sei como a prefeitura compraria um destilador e doar para associação, pois legalmente é difícil de fazer.	Não sei responder essa pergunta, mas o que seria essa prática tradicional? Eu acho que os produtores têm seguido essas práticas produtivas que nós conhecemos, mas elas não são práticas tradicionais e não são documentadas.	Não.	É uma cadeia incompleta, ainda tem algumas etapas que precisaria melhor trabalhar.
Temos o produtor que faz as mudas dentro do município, ele vende para o	Sim. Não é documentado, mas é que nem os outros produtos que	Não existe.	No momento estamos buscando a questão do comércio, pois hoje o

<p>nosso produtor, depois tem a pessoa que extrai o óleo e no final o mercado, para quem iremos vender e o que iremos fazer com a lavanda. São 4 principais, mas pode haver mais conforme cada demanda do produtor, pois daqui a pouco ele contrata uma mão de obra ou precisa de uma assistência da EMATER, então no mínimo 4, ou pode haver 5/6.</p>	<p>eles plantam também, as outras plantações, então não chega a ser alguma coisa específica, mas estamos tentando fazer algumas questões junto com a EMATER, para seguir umas normas e ver se tem diferenças naquela lavanda que estamos seguindo normas na EMATER e aquelas que o produtor fazia.</p>		<p>produtor ele faz todo o cuidado da lavanda que ele planta, e depois quando achar no tempo correto ele faz o corte, nós temos um produtor que tem uma plantação e tem o destilador, então ele faz essa parte também. Hoje como não temos um comércio e precisamos buscar ainda, esse óleo na qual o produtor que faz a destilação, devolve para o produtor que cortou a massa verde da lavanda, para depois buscarmos o mercado, pois depois da pandemia encontramos dificuldade para a venda do óleo, por isso estamos em busca de alternativas. Com produtos que os mesmos dos produtores acabam fazendo, e alguns também com empresas locais, mas é uma parceria que eles fazem.</p>
<p>Inicia com o fornecedor de mudas, depois com o com o produtor, depois o destilador e por fim comercio.</p>	<p>Sim, é uma prática comum a todos, mas não está documentado.</p>	<p>Sim, a Emater faz análise do óleo essencial, bem como eventualmente quem destila também o faz.</p>	<p>E algo que não está fortalecido atualmente. O produtor nem sempre consegue vender o óleo essencial, comercializa o produto derivados.</p>
<p>O óleo é extraído envasado e vendido para o consumidor final, ou ele pode ser vendido para a indústria, até para produtos de limpeza, farmacêuticos, aromas de terapia e o óleo. Outros produtos da lavanda que envolvem a flor para alimentos, ela passa por uma secagem e é utilizada para uma produção de alimentos. Quando for eventos, ela só é colida e levada para o local.</p>	<p>Não, cada um produz com o seu conhecimento empírico, com o que foi testando e mais ou menos deu certo, mas será trabalhado mais essa questão.</p>	<p>Não.</p>	<p>Envolve o comércio, insumos, os viver do produtor, produtores a produção em si, floricultura, turismo, indústria farmacêutico, alimentícios e produtos de limpeza.</p>
<p>Produção de mudas, plantio, colheita, extração e óleo, uso do óleo e da essência na indústria cosmética e na</p>	<p>O escritório da Emater, em parceria com a prefeitura, oferece todo treinamento e conhecimento</p>	<p>O escritório da Emater, em parceria com a prefeitura, oferece todo treinamento e conhecimento sobre o</p>	<p>A relação é harmônica e conta com apoio da prefeitura e da Associação dos Produtores.</p>

gastronomia.	sobre o cultivo bem como consultoria a produtores.	cultivo.	
Não sei.	Todos fazem da mesma forma, pois foram orientados pelo Evandro da EMATER. Todavia, eles hoje também têm autonomia e podem fazer de outras formas e técnicas.	Não sei.	A nossa maior dificuldade é a venda, com exceção do óleo de lavanda, pois é o produto que dá mais retorno financeiro. Esse trabalho ainda é muito árduo, pois precisamos ampliar o mercado com o óleo de lavanda. Ano passado o município contratou o SEBRAE, para fazer um plano de negócios e fazer um levantamento de valores, para saber qual valor vender, mas também visando um lucro pra nós. Para o SEBRAE não teve muito sucesso, pois é uma área muito nova, eles fazem, vendem, mas não é um trabalho com registro e não levanta dados oficiais, então hoje é essa a dificuldade. Agora, o Celso um produtor daqui, está conseguindo vender lavanda de matéria prima para produtos da Boticário, não entregam diretamente, mas estão produzindo e entregando para uma empresa que produz para a Boticário. Se você procurar no Instagram (lavandas do Morro), lá vai encontrar as publicações do Celso, isso é uma conquista. No ano passado tivemos muitos problemas em função climática, perdemos toda a produção de lavanda, o município do mudas de lavanda, foram 15 mil, por isso precisa de uma questão climática boa, um solo adequado, as vezes faltam apoio, um suporte técnico, mas é uma cultura nova, na

			qual o nosso produtor não nasceu sabendo plantar uma lavanda, então tem todo um processo de aprendizado, para conseguir ganhar um dinheiro.
Sem resposta.	Não sei, pois, o Evandro que me ensinou a cuidar e plantar a lavanda.	Da minha parte existe, pois eu não aceito veneno e não uso volta da casa e nem nas plantações, muito menos queimada, agora o deles eu não sei te dizer.	Através do Marcio e do Ernâni, porém as pessoas não conseguem conversar com os 2, então acabam sem vender e desistem de plantar, mas quem ainda planta é por amor mesmo.

15) As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto analisado?	16) Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores/prestadores de serviço? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto/prestação do serviço na área geográfica indicada?	17) Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores da área geográfica indicada?	18) Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?
Sim. Esses últimos 8 anos que estava a associação anterior teve bastante incentivo nessa parte, mas conseguiram nos fornecer mudas, pois nós tivemos as chuvas intensas, mas nossa região não alaga, porém como eu plantei, ela não suporta tanta umidade, então perdemos grande parte da plantação, pegaram umidade de baixo para cima, e pedimos para a prefeitura para fornecer muda pra nós. Pegar uma única muda não daria, porque se comprar uma meia dúzia de muda, você pagaria R\$1,50 em cada, é barato, mas como a quantidade é maior nós	Sim, isso que temos hoje, foi feito e encaminhado todos os papéis, a prefeitura contratou uma parceria junto ao SEBRAE para baixar mais mercados e hoje nós temos pessoas nos ajudando.	Estava de férias, fiquei 30 dias fora, mas sei que estão procurando mais mercados para centralizar as vendas para juntar os óleos e vender.	Recursos próprios não, pois é uma coisa que recém começou e teve custo para começar, gerar a firma, foi tudo fatiado entre os produtores. Então, em termos de dinheiro em caixa não temos.

<p>compramos um milheiro, já daria R\$1.500,00, então o valor ficaria mais alto e teria que ter uma plantaçao maior e para incentivar os novos produtores. Eleva muito a cidade, a curiosidade das pessoas com um número maior de lavanda, isso encanta os turistas que vem de fora, agora estamos replantando a nossa na propriedade do café, está linda, hoje de manhã já estava lá cuidando dela. Também mais para cima estamos fazendo uma nova plantaçao, já preparamos a terra temos ajuda da prefeitura, então ganhamos horas máquinas e usamos para preparar a terra, então um pedaço que será cortado da umas 3/4 mil mudas, que foram feitas com essa ajuda financeira junto dos órgãos públicos.</p>			
<p>Sim.</p>	<p>A associação dos produtores da lavanda de Morro Reuter.</p>	<p>Está ativa e com um auxílio muito forte da prefeitura e EMATER, para desenvolver novos testes e para uma maior produção da planta.</p>	<p>Sim, a associação tem os associados que são unidos e temos o direito de arrecadar os recursos.</p>
<p>Sim, mas precisamos mais apoio.</p>	<p>Sim, a associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e região.</p>	<p>Está em fase de crescimento e estudos.</p>	<p>Está com as contas em dia, mas não tem recurso.</p>
<p>Eu nunca fui preocupada com isso, desse apoio público, da perdaçao de lavanda, pelo menos aqui eu sempre procurei fazer aquilo que estava no meu alcance. Uma vez eles me pediram na festa da lavanda, veio um rapaz que trabalhava no turismo trazer o pessoal pra cá, porque é um lugar plano de se visualizar e naquela época a minha plantaçao estava</p>	<p>Não sei como está funcionando, mas creio que existe uma organizaçao.</p>	<p>Sem resposta.</p>	<p>Sem resposta.</p>

<p>muito bonita, recebi muitas pessoas, mas só tive gastos porque eu fiz cartões, oferecia água saborizada, explicava o que era a plantação.</p>			
<p>Sim, a prefeitura, EMATER.</p>	<p>Sim, ela é formalizada.</p>	<p>Está indo devagar.</p>	<p>Hoje ainda não.</p>
<p>Sim, como exemplo o apoio logístico para transportes, cedem espaços na festa da lavanda, na infraestrutura, como no escritório da EMATER, inclusive é o endereço da associação, também existe o apoio da prefeitura para horas máquina, os agricultores para poderem plantar e preparar o terreno, existe um conjunto variado de mecanismos de apoio.</p>	<p>Sim, existe a associação dos produtores de lavanda.</p>	<p>Está constituída, tem presidência, diretoria e está fazendo os trabalhos de forma regular.</p>	<p>É uma entidade sanada, não possui dívidas, mas também não possui recursos extras no momento.</p>
<p>Sim, estamos buscando ampliar isso com ajuda de transporte dentro do município. Já temos um local que será a extração do óleo e da propriedade, para o produtor não ter custos, nós estamos tentando buscar essa ajuda junto com o município para não precisar ter o custo deslocamento. Já fizemos em outros momentos, mas agora está ampliando muito pela questão de ter mais produtores pois tem grandes demandas, tem 5 hectares plantados então estamos melhorando esse programa para não ter esse custo se não sai muito caro para manutenção e ter algum retorno para o produtor. Além das doações de mudas, ano passado doamos 12 mil, e sempre buscando junto com as cooperativas locais alguma</p>	<p>Sim, seria a associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter e região e possui estatuto.</p>	<p>Estamos melhorando, sempre temos questões que devem ser vistas e melhoradas, então nós ajudamos como setor público para melhorar cada vez mais essa associação, cada questão que eles trazem vamos tentar melhorar. Estão procurando um espaço físico para tentar ser a central deles, essa é uma questão que eles vão melhorar.</p>	<p>Sim, tanto dentro dos associados quanto também questões de buscar as cooperativas locais podem ajudar como eles fizeram a fora as doações de mudas diretas para os produtores.</p>

ajuda também em relação as mudas.			
Sim, recendente, por conta as enchentes no RS várias intuições contribuíram com a compra de mudas para doar aos produtores, por exemplo. Também a prefeitura é bem atuante.	Sim, associação dos produtores de lavanda de Morro Reuter, regularizada e com estatuto.	Não sabe informar	Não sabe informar. No início sabia que dependia do pagamento de mensalidades para suprir os gastos.
Está começando, mas é muito recente ainda. Alguns movimentos começaram a ser feitos, saiu a pouco tempo a recomendação da adubação com base no projeto de pós-graduação, são pequenos movimentos, mas que já estão agregando.	A associação dos produtores. Esse estatuto tem tudo que precisa para associação, por exemplo a sede, parque, que tem que estar tudo certinho.	Está devagar, mas indo. Depende muito por eles, e as vezes eu percebo que alguns arrastam os outros para poder funcionar.	Não.
Sim, há incentivos.	Sim, existe a Associação de Produtores de Lavanda de Morro Reuter e Região criada em 2022. O estatuto está em produção.	A Associação conta com membros de toda cadeia produtiva e atua em comum acordo.	Sim, a Associação une esforços para atender as necessidades.
Sim, a prefeitura que vem fazendo, agora estão criando novas ações. Tudo que requer questão financeira, possui uma dificuldade, o município está fazendo, mas sabemos que precisamos de mais.	A associação dos produtores da lavanda de Morro Reuter, está consolidada, possui CNPJ.	Não sei.	Não sei.
Quando a prefeita estava ainda no mandato, ela sempre incentivou muito e ajudou muito, nos deu apoio, mas pela conversa que eu tive com o prefeito ele não está muito interessado.	Sim, seria a associação.	O Alexandre está procurando vendas, visitando as propriedades e nós vamos nos reunir para mover as documentações. Todos já pagaram e permanecem no grupo da diretoria da associação e os que não pagaram eu paguei por eles.	Está começando agora, então esse é o primeiro passo que ele deu pedindo regularização de um documento no grupo e as pessoas não aceitaram pagar então paguei por esses 13. Na verdade a empresa tem uma empresa que eu doe, pois eu faço essa doação para eles porque senão não tem recursos.

19) Existem outras	20) Como se dá a interação e o	21) Quais os valores, crenças e	22) Há sentimento de
---------------------------	---------------------------------------	--	-----------------------------

organizações que concorrem com a representatividade dos produtores na área geográfica?	relacionamento entre os produtores do produto na área geográfica indicada?	princípios dos produtores ou prestadores de serviço e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?	autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?
Sem resposta.	Bem tranquilo e oneroso, pois a festa da lavanda é reunida quem quer participar, a festa em si não é só no pavilhão, mas acaba tendo benefícios também porque mesmo não indo lá, tem uma massa grande de pessoas que visitam e acabamos sendo favorecidos quando tem esses eventos. As pessoas vão na festa, usam os restaurantes, os cafés, os hotéis, isso é ótimo pra nós.	Nossa região é descendente de alemão, italiano, um povo cristão, determinado e não se desiste fácil, por isso estamos já uns 20 anos aprendendo a lidar com a planta.	Sim, o pessoal gosta muito da nossa terra, da nossa gente, temos exposições dos produtos, o pessoal tem orgulho quando o produto está sendo vendido, comercializado.
Não.	Existe as divergências, mas só na relação venda, comercialização de captar recursos, trocar ideias de plantio e manutenção das plantas. Não existe nada que não seja agradável.	Pelo motivo que a lavanda embeleza o espaço, quando vem visitantes do turismo ou até mesmo um simples familiar que vê ela, se encanta pela beleza, a cor que a flor tem e a perfumaria que ela solta pelo meio da lavoura, isso é um presente sem definição de explicação, essa planta é fabulosa pois solta o odor toda hora. A flor está sempre em fase de desenvolvimento.	Sim, todos os produtores ativos eles têm muito orgulho e também por poder fazer parte dessa cadeia.
Não.	Tem uma interação muito boa, mas todos são muito ocupados.	Não sabe.	Se sentem incentivados e com esperança de que amanhã melhore para todos nós.
Sem resposta.	A única pessoa que eu tenho uma relação bem interessante e faz tempo que eu não vejo e nem vou lá, é do Rafael. Também teve uma vez que um senhor esteve aqui e ele queria que eu plantasse uma lavanda diferente, mas como ninguém tinha eu fiz umas mudinhas e ela se adaptou porque é mais na parte da culinária e ele queria que eu mandasse para ele, pois não	Eu vejo que os produtores são muito empenhados, pois uma plantação de lavanda não é fácil, então vejo que precisa desse empenho e quando tem uma questão familiar se torna muito mais produtiva para seguir adiante, pois a produção da lavanda é cansativa é muito braçal ainda. Teve uma vez um episódio que foi a esposa do Valter, ela teve um problema por amaciar muito a	Sim.

	<p>tinha tempo, mas não mandei. Parece que ele queria ter uma vantagem e muitas vezes acaba prejudicando o nosso trabalho.</p>	<p>lavanda e não usada luva. Eu conversei uma vez com uma menina do RJ que estava fazendo mestrado, e eu mandava umas amostras para ajudar no projeto dela e inclusive disse que precisava usar luvas pois possui uma substância muito forte que podia prejudicar, mas eu nunca tive esse problema. Eu fiquei pensando nessas questões se tem ou não haver com a questão do óleo e se todos podem usar, aqui em casa nunca ninguém teve problemas.</p>	
Sim.	<p>A princípio se dão bem, pois quem tem comércio tem que saber lidar com as pessoas.</p>	<p>Caminhar junto um com outro.</p>	<p>Sim.</p>
<p>Não, existem produtores individuais que não são associados a associação, que tem concorrido individualmente com os produtores da associação.</p>	<p>É uma relação boa, mas tivemos defecções nos últimos anos com alguns produtores importantes e não participam mais da associação, porque acham que a associação é muito burocrática, muito devagar, que eles não conseguem agilidade o suficiente que esperavam, então acabaram saindo.</p>	<p>Não sei responder essa pergunta.</p>	<p>Sim, as pessoas têm o conhecimento, tem orgulho e as pessoas se sentem mobilizadas quanto à lavanda.</p>
<p>Não, os demais são os produtores que trabalham particularmente que fazem pequenas plantações de lavanda e não são associados da associação aos produtores, mas produzem para a lavanda pela questão turística, como o café.</p>	<p>Em geral é sempre boa, mas nós sabemos que tem um e outro que as vezes possuem conflitos de ideias e percebemos isso.</p>	<p>São trabalhadores sabem o que estão fazendo, os que produzem lavanda eles sabem o que estão fazendo então capricham na produção, possuem valores éticos e morais. A questão da cultura alemã que é muito forte, então somos um povo muito trabalhador e positivo.</p>	<p>Sim, até porque nós somos bem vistos em questão cultural.</p>
<p>Não existem, somente entidades parceiras.</p>	<p>Pelo que sabe, através de grupo de whats que tem os produtos. Acredita que se dão bem.</p>	<p>É uma produção muito manual, sem maquinário, há muita dedicação e todos querem que óleo seja o melhor e mais puro, existe muito zelo.</p>	<p>Sim, os produtores de orgulho de pertencer a Morro Reuter.</p>
Não.	<p>Existe uma certa disputa, pois a associação foi criada, mas na prática parece que querem ser concorrentes, isso é bem ruim. É uma das coisas que</p>	<p>Alguns produtores tem um certo amor pela cultura, então mesmo que as vezes o retorno financeiro não seja o esperado, eles não desistem, acreditam muito e</p>	<p>Bastante.</p>

	pode atrapalhar um pouco no desenvolvimento.	tem muita fé que vai dar certo e vão crescer, é o que move eles, possuem muita perseverança.	
Não.	Muito bem.	Sem resposta.	Sim, até mesmo pela visibilidade nacional que a lavanda de Morro Reuter ganhou na mídia. Eles sentem muito orgulho de sua produção e se prepararam para receber o turista por treinamentos e oficinas oferecidos pela prefeitura gratuitamente.
Não.	Não sei te informar agora, mas ano passado tivemos algumas dificuldades.	Não sei, mas a crença é que eles possuem muito amor.	Sim.
Não.	Se damos muito bem, e quem está nisso estão com muita fé porque queremos que dê certo. Nós tínhamos o apoio da prefeita com a soda, para chamar o SEBRAE o sindicato também, mas não ajudou muito. O sindicato é em Dois Irmãos e representa Dois Irmão e Morro Reuter.	São dedicados, possuem caprichos dentro da limitação deles. Eu escutei por cima que alguns usam veneno, não sei quem foi, mas eu não gosto disso.	Sim.

23) Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto como parte da identidade do território?	24) Há o reconhecimento público ou de mercado do produto ou do saber-fazer (IPHAN, SlowFood, chefs, restaurantes, festivais, entre outros)?	25) Qual a quantidade de produtores que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?	26) Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?
Sim, todo mundo está acostumado a ver o cultivo da planta, não é novidade quando veem a lavanda, então eles estão bem reconhecidos e adaptados sobre a lavanda.	Sim, o pessoal cada vez mais está gostando, isso atrai as pessoas que gostam, também no fazer as coisas com lavanda, chopp, gastronomia, tortas, cosméticos, desde embelezar as vitrines em época de festa, então dá pra ver que o pessoal está bem enraizado com a planta. Nós percebemos que as pessoas estão gostando da plantação, até no ano passado fizemos uma caipirinha de amora de lavanda, essas combinações vamos trabalhando até chegar	Comercialmente em torno de 20 famílias, mas dificilmente alguém não ter algum pé de plantação em casa, até para decorar o jardim.	Não sei.

	na perfeição, onde está o agrado das pessoas, pois não é tão fácil de acertar, pois usamos a planta desidratada e como a lavanda é muito predominante, precisamos baixar o nível e achamos o sabor.		
Sim, a população auxilia no próprio uso pelo consumo do produto e também são usados nos eventos que são produzidas aqui.	Os comércios tradicionais, vendem produtos industrializados literalmente falando, não usam produtos que o produtor produz, ele é vendido em feiras locais, mas os grandes comércios vendem produtos industrializados.	São 11 produtores que estão na ativa.	A planta é usada em vários fatores e é desidratada para usar em chás e também usada para enfeites de aniversários e festas, teria que fazer algo específico para cada situação. O óleo hoje não atinge a produção normal, podemos falar em torno de 80 ou 100 pela quantidade de plantas que eles têm.
Estão vendo como vai ficar. Tem as críticas, mas é através das críticas que crescemos. Podia ter mais incentivo e menos críticas.	Existe. A festa da lavanda é um exemplo disso. Depois da festa a visibilidade aumentou muito no Brasil. Tem cafés, restaurantes e choop de lavanda.	23 produtores.	Não sabe.
Sim, pois tenho umas conhecidas minha que quando falta na casa delas a água da lavanda e os óleos, elas me pedem. Então as pessoas vão percebendo que é interessante o plantio, e vão dando dicas de onde plantar, até na casa onde eu alugo já me disseram para fazer, mas ainda não sei, pois preciso de alguém para cuidar.	Eu acho que não, mas eu vejo que quem coloca mais e fala da produção de lavanda, é quem já produz algo relacionado a lavanda, por exemplo bolos e tortas. Uma vez minha filha fez umas fotos de mulheres produtoras, foi bem interessante e foram postadas essas fotos para ter a demonstração na festa da lavanda. Também tinha a questão dos doces que elas produziam, mas eu teria que ler a história de cada uma, mas muito interessante a questão das mulheres. Foi daqui que surgiu a ideia de ter as fotos e serem expostas em restaurantes, para marcar o Morro Reuter, porém ficou restrito a festa da lavanda, mas não foram, eu acho que deveriam ter ido.	Não sei, mas acho que aumentou a quantidade, depois dessa chuva pode ser que diminua mais.	Não sei.
Sim, pois foi através da lavanda que foi conhecida, também teve apresentação na Globo e na SBT duas vezes.	Sim, tem o café.	Umás 15 famílias.	Em massa não sei te dizer, até porque perdemos muito com a enchente. O pico era na pandemia, num todo. O máximo que conseguimos em 2021, 300 mudas por ano. O valor de muda é R\$1,10.

			É muito trabalhoso, as mudas dão trabalho. As mudas ficaram mais para o turismo.
Sim, reconhece.	Há um reconhecimento público por ambos, as pessoas vão na festa da lavanda, falam que o Morro Reuter é a terra da lavanda, o município já tem essa identidade relacionada a lavanda e também o pessoal procura os óleos essenciais em lojas que vendem o produto e as pessoas recebem os turistas que vem visitar as propriedades que tem a lavanda. De fato, é uma planta que tem uma identidade. Sim, as pessoas falam que aqui é a terra da lavanda. Sim, inclusive as pessoas plantam as lavandas em suas casas e em seus jardins.	Acredito que seja entre 18 e 23 produtores.	Não tenho esse dado no momento.
Sim, depois de todas essas festas da lavanda terem sido um sucesso, o pessoal quer que tenha todos os anos, de tanto que está positiva essa noção da população, só precisamos firmar mais essa parceria com o mercado final, porque daí sim vários produtores iriam produzir a lavanda, mas teríamos que trabalhar a parte final porque em questão de cultivo e festa da lavanda é bem positivo.	Sim, seria importante fazer esse movimento. Hoje existe esse movimento, mas podemos melhorar com os restaurantes locais, podendo ter uma marca da lavanda e da associação, temos produtos e vender até nos estabelecimentos em outros locais.	Trabalhamos com 10 famílias.	Não tenho ideia.
Reconhecem e se orgulham. Colocam lavanda em seus produtos por ex. o café colonial que coloca lavanda no suco, no bolo	Sim, tem orgulho que incluir a lavanda em seus produtos	Não sabe dizer atualmente.	Não sabe dizer.
Sim.	Sim, se você for em diversos pontos comerciais da cidade, encontra-se produtos de lavanda, tanto os alimentícios, cosméticos, e também vendem em agropecuárias. Todo mundo cultiva no seu quintal, quando chega a época da festa da lavanda, enfeitam as suas casas com coisas roxas, para fazer alusão a festa da lavanda e	Uns 10, pois alguns não conseguiram começar o plantio.	Não sei, pois depende muito.

	todos vestem a camiseta nesse sentido.		
Sim, com certeza.	Festa da Lavanda é o nosso maior evento. A população de Morro Reuter é de 6.029 habitantes. Durante a festa, mais de 40 mil turistas estão na cidade, alimentando toda economia na festa e em torno da festa.	Em 2025, cerca de 15 famílias.	O volume é variável de acordo com as condições climáticas.
Sim, penso que desde a festa do ano passado eles reconhecem.	Sim, mas sempre tem que ter um incentivo da prefeitura, essa espontaneidade é momentânea, é quando está em alta a festa da lavanda. A secretaria de turismo faz esse movimento para levantar a autoestima deles.	Não sei.	Não sei.
Sim, muito.	Sim, é bem forte. Perguntam se nós vendemos bastante óleo, perguntam se queremos colocar o produto lá para vender, mas informamos que precisamos falar com a prefeitura, a EMBATER, estamos buscando o selo da Anvisa. Nós falamos para as pessoas que hoje quem comercializa é o Marcio, mas estamos buscando em ser da Anvisa, então elas sabem que iremos ter isso e poderão vender nos mercados e anunciar o produto.	Não sei. Na verdade, quando o meu marido estava vivo tinham 26 produtores.	Sem resposta.

27) Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?	28) Existem evidências de falsificações do produto no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores que estão fora da área geográfica?	29) Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?	30) Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto?
Acredito que em torno de uns R\$1.200,00, foram os últimos vendidos. Eu vendo bastante a massa verde em sacos, e vendo por saco, eu peso uns 2kg, e vendemos avulso.	Não.	Não sei te informar.	Nossa lavanda é por parte do solo, clima e é bem única, é diferente de outros lugares, até o cheiro da própria flor.
É muito relativo, pois não tem um preço tabelado. O óleo não é vendido a granel, e como tem vários usuários pessoal fazemos um valor, aquele que vai revender o produto é outro valor. O	Não.	Nas etiquetas do produto está como originário da região de Morro Reuter.	Sim, a lavanda é a planta que precisa de umidade controlada.

produtor de lavanda hoje ele ganha em torno de R\$1800,00 o litro do óleo, da forma que ele vende fracionado.			
Não sabe informar.	Desconheço.	Não exigem.	Não sabe dizer.
Não sei.	Não.	Acho que não.	Eu acho que também entra com tempo limitado, pois chega uma certa hora que precisamos fazer uma renovação. Na rua não se cria uma lavanda, somente dentro de uma estufa. Não estou falando da dentada, eu não sei qual lavanda é aquela, não sei se foi por conta da chuva que eu fiz a plantação e ficou horrível.
Não sei te dizer.	Que eu saiba ainda não.	Não.	Vou fazer um relato que no começo do município, pegavam a massa verde e falavam que a lavanda daqui era diferente ao percentual da quantidade de óleo, então fazíamos a extração para fazer a análise. A colheita realmente era de se admirar, ficava parelha, parecia um mar, muito linda. Quando entrou a pandemia não conseguia vender, a venda caiu bastante, um pessoal ficou doente.
Não tenho essa informação, teria que consultar as estatísticas. Varia entre 800,00 e 950,00 reais o litro, vendido pelo produtor para os compradores. Não sei, mas o valor é baixo.	Não sabemos.	Sim, as pessoas pedem que o produto seja do próprio lugar.	Não tenho essa informação no momento, pois teríamos que fazer uma análise das qualidades dos micronutrientes e componentes da lavanda, se é mais cânfora se tem mais leanou, então deveria ter os testes de laboratório.
Não sei te dizer, pois é a questão do mercado final, tivemos muitas mudanças então não estou mais acompanhando essa parte final porque temos que buscar um mercado que valorize mais o nosso óleo. Há uns 4 anos atrás, estava mais de 1000,00 reais o litro, mas caiu muito então não sei qual valor atual.	Eu desconheço.	Eu desconheço, mas acredito que sim, exige para aquelas empresas que vai firmar contrato ou parceria, mas desconheço se tem agora nesse momento.	A questão do solo.
Não sabe dizer atualmente. Mas uma pessoa o procurou dizendo que queria comprar óleo de lavanda e que estava	Hoje não, há algum tempo atrás surgiu um caso, mas foi resolvido logo.	Que saiba não.	O que mais influência é muda de qualidade, acredita que períodos mais secos, sem chuvas realmente fazem

pagando R\$930,00 o litro.			diferença.
O valor do óleo é uns R\$800,00 por litro. O hidrolato eu não sei te dizer, mas é elas por elas, o valor dele dá o mesmo lucro se vendesse de uma extração proporcionalmente do óleo, então o óleo da menos que o hidrolato, cada produto possui um valor.	De falsificação não. Muitos produtos de cosméticos a base de lavanda, alguns são produzidos com a lavanda daqui e outros com o óleo importado, pois são propriedades diferentes e aumenta a questão da venda dos produtos cosméticos, mas tanto produtos da lavanda daqui quanto os outros que são com outras finalidades.	Não.	Sim, pois se desenvolve muito bem pelas questões climáticas e se assemelham muito a Europa, então faz com que ela se adapte muito bem aqui. Em Morro Reuter possui uma relevância acinzentada, não possui muita umidade, então se adapta muito bem ao solo.
Difícil especificar, pois são diferentes os usos e aplicabilidade dos derivados da lavanda.	Não.	Não. Mas só pelo fato de poderem comprar direto de quem produz já se torna um atrativo turístico a mais.	Sim, o excesso de chuvas prejudica as plantas.
Não sei.	Não sei.	Não sei.	Não sei.
Sem resposta.	Não.	Eu acho que não fazem essa distinção. Eles querem o produto, mas querem o de Morro Reuter.	Sim, as minhas são lindas, acredito que tenha algo muito especial em Morro Reuter. Só prejudicou a lavanda por conta da enchente, mas tirando isso é tudo lindo.

31) Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto?	32) Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto vinculadas ao meio geográfico?	33) Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?	34) Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto?	35) Quais são as metas/expectativas dos produtores da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?
Não sei te informar, nosso procedimento é meio padrão, pela questão de como	Estavam sendo feito pesquisas e trabalhos sobre isso, mas como a	Sem resposta.	As pessoas se preocupam bastante pela questão da liberdade sempre, ter a garantia	Nós notamos o aumento massivo do progresso da lavanda, desde as festas que é

ensinaram pra nós de como lidar com ela.	propriedade me exige muito, não sei em que pé está isso, mas sei que o pessoal estava trabalhando em cima disso.		de produzir ou plantar mil mudas e ter saída, então poderíamos ter muitas plantas até o final do ano, durante o ano também pela festa.	recorde de público, também a quantidade de turistas que procuram a nossa cidade devido a flor, então tem espaço para muitas pessoas arrecadarem renda com isso. Hoje se tivessem 2 ou 3 lavandários, teriam público para muito mais público, como trabalhamos com as agências de turismo, quase todas as que recebemos vem no nosso estabelecimento e querem conhecer um lavandário e procuram outros comércios.
Sem resposta.	Sim.	A EMATER.	A perspectiva é das melhores, principalmente pelo registro da marca, depois da indicação geográfica, com os pioneiros que estão registrando essa planta. A expectativa é muito positiva e abordamos um resultado positivo após esses registros.	É transformar a associação cooperativa, pois a própria cooperativa terá mais poder de se infiltrar no mercado usuário da essência.
A diferença será do solo. Os subprodutos sim, cada um faz de uma forma.	Sim, mas não sabe qual estudo e entidade.	Não sabe dizer.	São grandes em relação a mercado, a venda do óleo.	São grandes.
Acho que está mais relacionado ao clima, pois procuramos colocar na distância certa, do solo e comparando com o calcatar.	Não sei.	Não sei.	Não sei como está a questão das metas e todo esse processo até sair para o comércio.	Eu vejo que as coisas estão indo de cada pessoa, que produz e cada um faz o seu óleo ou compram de outros para fazer o óleo, e logo depois vai para o comércio, e possui 2 lojas no centro, tomara que permaneçam ali.
Sem resposta.	Ainda não, mas vai ter.	Sem resposta.	Sem resposta.	A expectativa é melhorar, conseguir voltar a vender o óleo para uma empresa grande. Hoje o que salva é o turismo, é muito importante isso, mas a destilação em grande escala só

				o turismo não vai abranger. Na festa da lavanda que vendemos bastante.
Sem resposta.	Não existem estudos ainda feitos. Um estudo importante seria o da cadeia, adaptabilidade de outras variedades da lavanda que não apenas a dentada, as melhores práticas de produção qual a melhor época para podar e as formas.	O próprio RS, aqui de Porto Alegre, o instituto federal, as próprias universidades e a EMBRAPA.	O que os produtores mais procuram é terem compradores fixos, que possam organizar a sua produção ao longo do ano e que eles consigam fazer as suas vendas.	Esperamos que aumente o número de produtores, que conseguimos organizar a cadeia e que seja uma unidade que dê viabilidade aos produtores, pois hoje não está sendo viável produzir lavanda, então as pessoas estão fazendo experiências e experimentando, mas não é algo que seja realmente rentável.
Não.	Não.	O pessoal da universidade para fazer pesquisas.	Fortalecer a questão interna do município, a associação da lavanda e buscar alternativas para melhorar o mercado. Mas primeiro precisamos entender o que podemos produzir com a nossa lavanda, entender a questão técnica do óleo o que poderíamos fazer, acredito que falte questão do estudo mesmo, em relação as propriedades da lavanda, assim poderíamos nortear esse lado do mercado, além do turismo que é boa também.	A questão do turismo que temos uma meta muito grande sobre isso, para poder explorar junto com a lavanda, então se o produtor focar nisso e fazer uma estrutura bonita na sua propriedade tem tudo para dar certo.
Sim, a muda, o preparo da terra e poda.	Não sabe se existe.	Universidades, institutos federais	A comercialização	A expansão da região e do turismo.
Sim, porque a tomada da decisão é humana. Muitas vezes a planta vai estar melhor ou pior dependendo do manejo da pessoa, ela pode produzir mais ou menos, maior ou de menor qualidade.	Deve existir, mas não conheço.	As entidades do município, prefeitura, a EMATER, o sindicato, associação, universidades e instituições de pesquisas para criar	A expectativa deles desde o início foi produzir o óleo e extrair o óleo, ganhando dinheiro. Com o passar do tempo eles foram vendo que a lavanda tem um valor agregado ao óleo um pouco inferior, isso foi uma das coisas que desmotivou algumas	Tem a questão de fazer toda a cadeia funcionar plenamente dependendo o mínimo possível de fatores externos, o pessoal quer ter autossuficiência, produzir e extrair o óleo, por tanto a associação é justamente eles processar esse óleo e

		essa rede de colaboração, pois campo de estudo tem bastante.	pessoas, mas estamos buscando alternativas com base nisso, principalmente outros produtos à base de lavanda, desenvolveu bastante a questão do turismo e também estamos com projeto de melhorar as condições de cultivo e continuaremos testando a e questão da lavanda, trazendo mais renda para eles.	outros produtos à base de lavanda. Explorar não só a lavanda, mas sim a extração do óleo e também a autonomia no sentido de que isso seja realmente sustentável, para que eles não dependam de ajuda externa para o estabelecimento da cultura.
Sim, as famílias envolvidas são bastante dedicadas o que resulta em um ótimo produto final.	O impacto positivo da cultura motivou a região a buscar o registro de indicação geográfica (IG) para a lavanda produzida no município e nos vizinhos Ivoti, Dois Irmãos, Sapiranga, Picada Café e Santa Maria do Herval. Concedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (Inpi), o reconhecimento distingue produtos que apresentam qualidade única em razão de sua origem. A seleção de propostas de desenvolvimento de IGs ocorre por meio de editais lançados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação. Segue em tramitação.	Inpi, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) e Universidades.	Hoje, produtos que tem na sua base estão sendo vendidos para todo Brasil. O Boticário lançou um perfume com a essência de lavanda em sua formulação. Empresa local vende os produtos com lavanda do município para todo Brasil. Entendemos que cada vez mais se está expandindo mercado.	A meta é expandir ainda mais mercado para a comercialização de produtos e também atrair ainda mais os turistas ao município para turismo de experiência no município, seja visitando lavandários, seja consumindo produtos gastronômicos (como a torta de lavanda, a cerveja com lavanda, os biscoitos) e artesanais.
O fato deles acreditarem, gostarem e darem a vida por isso.	Não sei.	Sem resposta.	Eles sempre querem mais, as expectativas são grandes.	Queremos investir mais, porém o município precisa abraçar mais, então se ele abraçar mais vai acontecer, mas também depende da nova administração.

<p>Acredito que seja o carinho deles, tem um bom coração, é um povo pobre, cidade bem pobre, e são muito preparados para fazer isso, uma cultura.</p>	<p>Não sei.</p>	<p>Sem resposta.</p>	<p>Todo mundo quer plantar e receber um valor justo sem ter prejuízo para eles, essa é a expectativa, só querem o retorno do que plantam, por exemplo o milho.</p>	<p>Vai ser maravilhoso, a meta é ver crescer, a cidade com turismo forte, comércio forte e empresas chegando.</p>
---	-----------------	----------------------	--	---